

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 223

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 26 DE SETEMBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.039 — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, e do Departamento Nacional de Saude Publica. Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e de Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 17.039, de 10 de setembro de 1925, que approva alterações feitas nos estatutos da Companhia Brasileira de Lacteos. (x)

Rectificação

Onde se lê — pela presente — leia-se — pela requerente.

(x) Publicado no *Diario Official*, de 19 de setembro de 1925.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 deste mez foram concedidos 45 dias de licença para tratamento de saúde, em provocação, ao tcnico da Policia Militar do Districto Federal Ormindo Rocha.

Requerimentos despachados

Abelardo de Jesus, ex-praca da Policia Militar, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Deferido.

Antonio Dantas de Oliveira, pedindo carteira de identidade. — Deferido.

LEGADO CATHERINE WEAVER

Para conhecimento daquelles a quem possa interessar publica-se, de ordem do Sr. ministro da Justiça, o teor do testamento de John Weaver, fallecido na Inglaterra:

«Esta é a ultima vontade e testamento de John James Weaver, caixa e contador aposentado, inglez, domiciliado na Inglaterra e ora residente em Mount Pleasant 28, na cidade de Liverpool, mas anteriormente tendo residido em Manaus, Amazonas, Brasil. Deixo e lego todos os meus bens reais de qualquer especie e todos os meus bens pessoais e effeitos, quaesquer que sejam o em qualquer parte que estejam, sujeitos ao pagamento de meu funeral e despesas de testamentaria e dividas, á Enfermaria Real de Glasgow, para seu uso e para os fins geraes da dita enfermaria e declaro que o dito legado deverá ser chamado o legado de Catherine Weaver, em homenagem á memoria de minha finada mãe. Fica, porém, expresso e eu declaro que, em reconhecimento á cortezia e consideração que me foram dispensadas pelos brasileiros durante o largo tempo de minha residencia no Brasil, a dita enfermaria deverá tratar gratuitamente quaesquer brasileiros necessitados, do sexo masculino ou feminino, que a qualquer tempo residirem em Glasgow e

que solicitarem um tratamento que possa ser dispensado pela dita enfermaria. E declaro que antes de pagar o dito legado á dita enfermaria o meu testamenteiro deverá estar razoavelmente garantido pelos administradores ou directores, que o forem na occasião, da dita enfermaria, de que os meus desejos a este respeito serão cumpridos. E declaro que o consul brasileiro em Glasgow e o vice-consul britannico em Manaus deverão ser avisados do meu dito legado. E pelo presente revogo todos os meus testamentos e codicillos anteriores. E declaro que é meu desejo e intenção que este testamento seja interpretado e cumprido, tanto quanto o caso admitir, de accordo com a lei da Inglaterra. E nomeio o fideicomissario publico, 3 e 4 Clements Inn Strand, Londres, W. C., para ser o executor testamentario deste meu testamento. Em testemunho do que firmei o presente, no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e treze. Assignado pelo testador acima referido, como sendo a sua ultima vontade, estando nós presentes ao mesmo tempo; e a seu pedido, um em presença do outro, assignamos como testemunhas. — L. Luiz Walker, advogado, Liverpool. — Gordon H. Cooper, empregado de Jam Kyffin Taylor & Walker, advogados, Liverpool. Confere, Lacerda Freire, 3° official, interino. — Conforme, J. Araújo Continho Junior, director de seção.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Gomes da Silva, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1880, filho de José Gomes da Silva e Maria Rosa da Silva, casado, residente nesta Capital;

José Custodio da Silva Pereira Junior, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1892, filho de José Custodio da Silva Pereira e Adelina da Costa Pereira, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Rodrigues Socas, natural de Uruguay, nascido a 16 de dezembro de 1839, filho de Manoel Rodrigues e Conceição Rodrigues Socas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 24 de setembro de 1925***Officios:**

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.251 — Afim de resolver sobre o registro do diploma do Oseio do Rosario Corrêa, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela antiga Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, recommenda seja a directoria deste Departamento informada si o referido bacharel alli concluiu o seu curso, especificando, no caso affirmativo, as datas e os resultados de todos os exames, inclusive a data da collação de grão.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.255 — Remette o decreto de nomeação do professor substituto Dr. Edgar Altino Corrêa de Araujo, para o lugar do professor cathedratico de medicina publica dessa Faculdade.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo:

N. 1.251 — Para os fins convenientes, transmite-vos o decreto de aposentadoria do professor cathedratico dessa Faculdade, Dr. José Manoel de Azevedo Marques.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.253 — Remette o decreto, datado de 16 do corrente, pelo qual foi concedido o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos, ao professor desse Instituto Dr. Miguel Angelo Dantas Seve.

— Ao Sr. Dr. Nelson Rangel, inspector da Faculdade de Direito de Niteroy:

N. 1.249 — Afim de resolver sobre o registro do diploma de Alfredo Delgado de Moraes, diplomado em odontologia pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, pede que, examinando os livros e demais documentos existentes naquelle faculdade, seja verificado si o mesmo alli foi regularmente matriculado e diplomado, especificando, no caso affirmativo, as datas e os resultados de todos os seus exames, inclusive a data da collação de grão.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito da Bahia:

N. 1.252 — Afim de attender a um pedido de informações do Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, recommenda seja a directoria deste departamento informada si Everalão Vaz Oliveira collou grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes em 8 do dezembro de 1924 na faculdade que inspeciona.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Camillo Stelpheld, Nelson Soares de Faria, Maria Magdalena Bello da Conceição, Humberto Guerreiro de Castro e Firmino Ferreira Netto, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

José Euthiquio dos Santos, pedindo certificado de exame. — Deferido.

Mario Romiti e Jennings Kendrick Williams, pedindo matricula como examinador. — Deferido.

Fernando Soares Brandão, pedindo uma certidão. — Deferido.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

*Additamento ao expediente de 23 de setembro de 1925***Avisos:**

N. 3.155-C — Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da folha, na importância total de 9:000\$, dos funcionarios da secretaria de Estado deste ministerio, a titulo de gratificação pelo serviço de organização e revisão do relatório deste ministerio, neste anno.

N. 3.189-C — Ao mesmo, em resposta ao officio n. 1.302, de 30 de junho ultimo, transmittiu-se cópia do telegramma do presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas do credito de 10:000\$000.

Ao Ministerio da Fazenda pediu-se que dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional em virtude dos avisos numeros:

N. 3.162-C — 232-C, de 19 de janeiro ultimo, seja annullada a quantia de 150\$ e distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos que competem em 1923, ao official de justiça do juizo federal, na secção daquelle Estado.

N. 3.163-C — Identico, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, identico.

Ao mesmo ministerio, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.176-C — 19:355\$756, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, Co., Ltd., provenientes do consumo de energia electrica no Corpo de Bombeiros, nos mezes de janeiro a dezembro de 1921.

N. 3.181-C — 1:500\$, correspondente á subvencão de 1923, que compete á Santa Casa do Serro, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.182-C — 1:500\$, identico, de 1922, á Casa de Caridade do Serro, identico.

N. 3.283-C — 1:875\$, opportunamente, correspondente á subvencão do anno findo que compete á Casa de Caridade de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.177-C — Ao mesmo ministerio, restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 805\$, a que tem direito o guarda civil de segunda classe, Antonio Lopes Guimarães, proveniente de differença de vencimentos, nos periodos de 1 de junho a 31 de dezembro de 1918 e de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1919.

N. 3.180 — Ao mesmo, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:000\$, correspondente á subvencão de 1921 que compete á Casa de Caridade do Serro no Estado de Minas Geraes.

N. 3.186-A — Ao juiz federal da Segunda Vara, communicou-se que este ministerio autorizou o acrescimo de 5% a gratificações solicitadas pelo officio n. 26, de 29 de agosto ultimo de que trata o aviso n. 3.042, de 12 do corrente mez, deste ministerio.

N. 3.187-C — Ao chefe de policia do Districto Federal, em referencia ao officio n. 1.359-C, de 3 do corrente mez, concernente ao credito complementar de 200:000\$, solicitado para as despesas de alimentação da Colonia Correccional de Dous Rios, pediram-se informações sobre a divergencia notada entre o credi-

to complementar pedido e as despesas realizadas nos mezes decorridos desse anno.

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

Avisos:

N. 3.159-C — 1:230\$, a I. Araujo & Comp., provenientes de serviços prestados ao Archivo Nacional, em julho ultimo.

N. 3.164-C — 41\$050, á Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens fornecidas á requisição da Procuradoria da Republica na secção do Rio Grande do Sul, em janeiro ultimo.

N. 3.167-C — 11:070\$20, provenientes de fornecimentos feitos á Policia Militar, em junho ultimo.

N. 3.165-C — 488\$050, a A. Gomes Pereira, identico, á Procuradoria Geral do Districto Federal, em agosto findo.

N. 3.171-C — 321\$900, identico, á Colonia Correccional de Dous Rios, em junho ultimo.

N. 3.188-C — 991\$309, identico, á Corte de Appellação, em agosto findo.

N. 3.175-C — 625\$250, a Franca de Almeida & Comp., identico, á Policia Civil do Districto Federal, em julho ultimo.

N. 3.157-C — Ao juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, communicou-se ser necessario, para o pagamento do aluguel do mez de dezembro de 1924, ao prédio occupado por aquella pretoria, que o interessado requeira ao Sr. ministro.

N. 3.179-C — Ao general comandante da Policia Militar do Districto Federal, communicou-se que foi solicitado ao Ministerio da Fazenda o registro, na Directoria do Patrimonio Nacional, do immovel recentemente construido para residencia de officiaes daquelle corporação.

Requerimento despachado

Associação Beneficente dos sargentos da Policia Militar, pedindo licença para funcionamento. — Aguarde a expedição do regulamento sobre consignações que o Ministerio da Fazenda está organizando.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

*Expediente de 24 de setembro de 1925***Officios:**

N. 2.107 — Remetteram-se ao Sr. Dr. delegado do 2º Districto Sanitario os lavados ns. 821 a 828, das vistorias realizadas nos predios ns. 17, 25, 44, 103 e 105 da rua do Riachuelo, 52 da rua do Rezende, 155 da rua do Lavradio e 39 da praça Tiradentes.

Ns. 2.100, 2.103, 2.104, 2.105 e 2.106 — Communicou-se ao Sr. Dr. director da Receita Publica que em 17 e 19 do corrente, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as multas de 600\$, a Benigno Lopes Fernandes ou Souza & Miranda, por infração dos arts. 1.092 e 760, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, em 200\$: a Santos Martins & Comp., por infração do art. 819, do referido decreto; em 1:000\$ cada um, Albino Rosa e J.

Gonçalves & Souza, por infracção do artigo 861. parágrafo unico, do mesmo decreto; em 2:000\$, a Paulino Pereira & Comp., por infracção do mesmo artigo e decreto.

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 200\$, Santo Martins & Comp.; em 600\$, Benigna Lopes Fernandes ou Souza & Miranda; em 1:000\$, cada um, Almino Rosa e J. Gonçalves & Souza, e em réis 2:000\$, Paulino Pereira & Comp.

Requerimentos despachados

Por esta directoria:

Manoel Olegario Ferreira (2.692). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Martins Perez & Comp. (2.171-2.698). — Concedo 90 dias, improrogáveis.

José Joaquim da Costa (2.708-2.921). — Concedo 30 dias.

J. A. Gonçalves (2.709-2.936). — Deferido.

João da Silva Ferreira (2.713). — Indeferido, por não ter recorrido dentro do prazo regulamentar.

1ª Delegacia de Saude:

Georgina Fernandes Chaves (2.714-282). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Raul Carracedo (2.636). — Concedo 60 dias.

Carlos Taubisch, Hirt & Comp. (2.681). — Concedo 30 dias.

Sociedade Bancaria do Minho, Braga & Comp., Limitada (2.715-286). — Concedo 60 dias.

Sociedade Bancaria do Minho, Braga & Comp., Limitada (2.716-287). — Concedo 60 dias.

Manoel Pedro Gonçalves (2.717-288). — Fica prorrogado o cumprimento da intimação até ulterior deliberação desta directoria.

Alves & Ribeiro (2.718-289). — Concedo 60 dias.

Ventura Alves (2.719-290). — Concedo 60 dias.

Por procuração de Maria Novis (2.720-291). — Concedo 60 dias.

J. P. da Silva & Comp. (2.721-293). — Concedo 60 dias.

Por procuração de Manoel Carlos da Silva (2.722-294). — Concedo 60 dias.

Joaquim da Rocha Camões (2.723-295). — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Maria Antionietta Barbosa de Simas Barros (2.648). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

Margarida Leonor de Souza (2.724-421). — Concedo 90 dias.

Sociedade Bancaria do Minho, Braga & Comp., Limitada (2.725-425). — Aguarde a terminação do prazo concedido, que só termina em novembro.

Moraes & Paranhos (2.726-426). — Concedo 60 dias.

Hilario Luiz Leitão (2.727-428). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Espediente do dia 21 de setembro de 1925

Remetteram-se:

Offícios:

N. 766 — Ao Sr. Dr. secretario geral — A folha, em duplicata, para pagamento

to das diarias aos empregados desta Inspectoria Octavio Faro e Sebastião Ozeiro, encarregados do isolamento de um enfermo na rua Felicit Fortuna n. 10, (Bonsucesso), sendo responsavel o Sr. Antonio Domingos de Souza, na importância total de 180\$000.

N. 767 — Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Comunicando que foi deferido o pedido do Sr. Domingos Alberto Baptista, para exhumar dos carneiros de menor ns. 832 e 833, do cemiterio de S. João Baptista, afim de levá-los para o jazigo de família, em Lisboa, os restos mortaes de seus filhos Carlos Alberto Baptista e Carlos José Baptista, inhumados em 28 de março de 1924.

N. 768 — Ao Sr. Dr. secretario geral — Comunicando que o Sr. Domingos Alberto Baptista, vai pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 60\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção dos carneiros de menor numeros 832 e 833, do cemiterio de São João Baptista.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Espediente de 23 de setembro de 1925

Actos do Sr. director:

Nesta data, foi admittido, Manoel Cruz para o lugar de marinheiro da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, na vaga de Innocencio Napoleão de Almeida.

Officiou-se:

N. 4.374 — Ao director geral do Departamento, devolvendo a comunicação feita pelo ministro das Relações Exteriores, informando que já foram tomadas as providencias relativas ao estado precario do nosso apparellamento sanitario.

N. 4.375 — Ao mesmo, que estando licenciado na forma do art. 16 da legislação em vigor, o escriptuario-archivista Henrique de Cerqueira Lima Filho, da Sub-inspectoría da Victoria, propoz-se a nomeação de Flavio de Jesus para, interinamente, exercer o citado cargo, no impedimento do effectivo.

Remetteu-se:

N. 4.378 — Ao secretario geral do Departamento, as contas das despesas da Inspectoria dos Portos da Bahia, no mez de agosto findo, na importância de 1:604\$550.

N. 4.379 — Ao mesmo, as folhas de pagamento de ajuda de custo, da parte referente a preparos de viagem e de primeiro estabelecimento, aos empregados transferidos para a Inspectoria dos Portos do Ceará, em virtude da lei numero 4.911, de 12 de janeiro deste anno.

N. 4.380 — Ao mesmo, os papéis com os nomes José Ferreira dos Santos, guarda sanitario da Inspectoria da Bahia, pede ao Sr. ministro da Justica, uma licença de seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saude.

N. 4.382 — Ao mesmo, as contas ns. 25, 26 e 27, na importância de réis 1:103\$376, relativas ao tratamento sanitario effectuado, por esta directoria, em embarcações no mez de agosto ultimo.

N. 4.377 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas acima referidas.

N. 4.383 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, o quadro de estatística demographico-sanitaria de S. Luiz e Fortaleza, os mappas do movimento

dos mesmos portos e os da mortalidade do municipio de Recife, todos referentes ao mez de agosto proximo findo.

N. 4.388 — Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o título de admisión de Manoel Cruz ao lugar de marinheiro dessa Inspectoria, na vaga de Innocencio Napoleão de Almeida, datada de 23 do corrente.

Ns. 4.384 a 4.386 — Aos Srs. ministro da Marinha, director da Sociedade Anonyma Martinelli, director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, remetteram-se as contas ns. 25, e 26 e 27, relativas a tratamento sanitario effectuado em vapores desse ministerio e das ditas companhias, no mez de agosto proximo findo, nas importancias de 140\$267, 116\$501 e 822\$848, respectivamente.

N. 4.381 — Ao secretario geral do Departamento, communicou-se que em 16 do corrente Francisco de Assis o Silva, secretario da Inspectoria de Belem, entrou em gozo de licença que, em parcelas de dois mezes por anno civil, lhe fôra concedida em portaria de 23 de julho de 1924.

N. 4.376 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que relativamente ao officio n. 85 de 8 do corrente, sobre o recolhimento da quantia recebida dos medicamentos fornecidos aos Srs. officiaes nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, declarou-se que a norma continua a ser a mesma adoptada com o producto das vendas aos moradores da Ilha. E quanto aos debitos nas importancias de 49\$480 e 41\$880, torna-se necessario enviar mais duas vias de cada relação, afim de se fazer a respectiva cobrança por intermedio do Ministerio da Guerra.

N. 4.389 — Ao director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, requisitando uma passagem de 1ª classe, ida e volta, deste porto ao de Mauões, para onde segue viagem de inspecção ás repartições subordinadas a esta directoria no norte do paiz, o director, correndo as despesas pelo saldo da sub-consignação n. 212, desta directoria.

Circular n. 20 — Aos inspectores: geral do Porto do Rio de Janeiro e dos Estados e sub-inspectores dos Estados, communicando que de accordo com o art. 4.311 do Regulamento em vigor, o director geral do Departamento houve por bem resolver que sejam consideradas sujas as cartas de saude de procedencia japoneza.

Requerimentos despachados

N. 226/1.923 — Conde & Comp., agentes da companhia de vapores Prince Line Limited, em S. Salvador, recorrendo do acto do inspector de saude dos portos da Bahia que multou o comandante do vapor «Sardinian Prince» não apresentado «à chogada», como manda a alinea 1 do art. 1.442, do decreto numero 16.300, as cartas de saude dos portos de procedencia e escalas, porque a Sub-inspectoría de Portos da Victoria, inadvertidamente ou por esquecimento, as guardou, quando as deveria ter apenas visado no momento da visita.

N. 216. 9925 — Waldemar Clement França, marinheiro desta directoria, pedindo averbar na sua folha de pagamento a consignação mensal de 33\$ em favor da C. S. P. M. da Saude Publica, pelo prazo de 10 mezes a partir do corrente mez. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DOS DIAS 9 E 11 DE SETEMBRO DE 1925

A Directoria Geral da Estatistica:

CE 2274/13 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attentosamente o Senhor Director Geral da Estatistica e passa-lhe ás mãos o incluso mappa remettido pelo nosso Consulado em Braga com os nomes dos brasileiros matriculados naquella repartição, em Abril ultimo.

— A' Saude Publica:

CA 2275/32 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attentosamente o Senhor Doutor Director Geral do Departamento Nacional da Saude Publica e passa-lhe ás mãos o incluso mappa que lhe remetteu o nosso Consul em Athenas, com referencia aos casos de molestias infecciosas que se manifestaram na Grecia durante o mez de Fevereiro ultimo.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE 2276/316 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de Sua Excellencia o incluso recôrte do jornal «Argus», de Bucarest, contendo as partes essenciaes da nova lei que regula a emigração e a immigração, na Rumania.

O nosso Consul em Galatz, que remetteu esse documento a esta Secretaria do Estado, diz que, sendo de nacionalidade hungara os agricultores, que partem da Transylvania para o Estado de S. Paulo, está persuadido de que as disposições contidas na lei em questão não affectarão essa corrente emigratoria.

— A' Legação em Vienna:

CE 2277/5 — Tenho a honra de accusar o recebimento dos officios de Vossa Excellencia n. 13, de 8 de Julho de 1924 e n. 5, de 8 de Abril do corrente anno, tratando das novas tarifas aduaneiras Yugo-slavas sobre o nosso café, cuja applicação redundará no desaparecimento desse producto brasileiro dos mercados Yugo-slavos, os importadores preferindo supprimem-se nas Indias Hollandesas que gozam de favores naquellas tarifas.

Quanto a notificação ao Governo daquelle Reino, lembrada por Vossa Excellencia, de que os seus productos não pagam nas nossas Alfandegas a taxa-máxima, o Sr. Ministro manda-me declarar a Vossa Excellencia que, por enquanto, nada lhe póde autorizar a este respeito, por depender este assumpto de cuidadoso estudo deste e do Ministerio da Fazenda.

— Ao Estado de S. Paulo?

CE 2278/15 — Tendo o Senhor Benedito Ernesto Guimarães se exonerado do cargo de Consul da Grecia em Santos e nomeado para o mesmo cargo o Senhor Luiz Ernesto Xavier, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar para que elle seja reconhecido provisoria-

mente até que lhe seja concedido o respectivo exequatur.

— Ao Consulado Geral da Grecia no Rio de Janeiro:

CE 2279/7 — De posse do seu officio n. 15, de 28 de maio ultimo, referente á nomeação do Sr. Luiz Ernesto Xavier, para Consul da Grecia em Santos, communico-lhe que já foram dadas as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento, em caracter provisório, até que lhe seja concedido o competente exequatur.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE 2280/317 — Acaba de informarme o nosso Ministro em Copenhague que a peste dos bovidos grassa, em estado endemico, na Indo-China, Africa, Asia Menor, Turquia e Russia do Sul. Sendo essas regiões muito procuradas pelos negociantes de couros, attribuiu-se o apparecimento da aphtosa em alguns paizes da Europa ás pelles de animais atacados desse mal.

Estudos realizados agora pelo professor Abl., chefe do Laboratorio Pasteur, em Paris, e divulgados em Copenhague, refutam a creença propagada mesmo nos centros scientificos a respeito da transmissão da aphtosa e outras pestes dos bovidos pelos couros salgados. Verificou-se ainda que as pelles seccas são absolutamente inoffensivas.

— A' Alfandega da Bahia:

CE 2281/812 — Tenho a honra de confirmar o meu bilhete verbal de 7 de maio ultimo, no qual levei ao conhecimento de Vossa Senhoria uma denuncia de contrabando de joias trazidas pelo passageiro Egon Laichninger em uma mala de mão, de paredes duplas e de pedir a Vossa Senhoria que se digne informar se tal denuncia foi verdadeira, visto reclamar o denunciante ao nosso Consul Geral em Hamburgo a retribuição que lhe cabe, segundo officiou a esta Secretaria de Estado o referido Consul Geral em 29 de abril do corrente anno.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

CE 2282/813 — Nos mesmos termos do aviso anterior á Alfandega da Bahia.

— A' Embaixada em Lisboa:

CE 2283/1 — Tenho a honra de confirmar o telegramma infra, enviado por esta Secretaria de Estado a essa Embaixada no dia 24 de agosto ultimo.

"17 — Peço informar se José Damascos Costa Moraes exerce cargo Consul Portugal Casablanca e em virtude que ordem está legalizando papeis Brasil como encarregado nosso Consulado. — Exteriores."

— Ao Consulado em Lausanne:

CE 2284/1 — Confirmo o telegramma de 22 de julho ultimo, enviado por este Ministerio a esse Consulado e assim concebido:

"Conshras — Lausanne — Fins legaes Dr. João Vollmer, brasileiro, casado, residente rua Boni Pastor 83 nesta capital entregou este Ministerio que remetterá Consulado procuração para Luiz da Silva Oliveira representando-o como testemunha casamento Christina Silva Oliveira com Dr. Felinto Coimbra realizar consulado. Procuração poderá produzir seus effectos desde recebimento presente telegramma Exteriores."

Junto encontrará Vossa Senhoria o traslado da procuração em questão.

— Ao Consulado em Bremen:

CE 2285/1 — Accuso recebido o officio CE. 6 de 14 de abril do anno findo, assignado por Vossa Senhoria, quando

Consul em Berlim acompanhando o atestado de obito de Walter Froeleng, enviado por Vossa Senhoria, a pedido deste Ministerio. Junto encontrará, para cobrir as despesas feitas com a legalização daquelle documento, um cheque de \$3.50. A quantia restante de 26 centavos será remetida ulteriormente, quando o Sr. Dr. Castro Nunes, advogado, que, por engano, só pagou a importância junta, tiver completado a totalidade do debito.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

CE. 2286/63 — Em nota de 28 de abril proximo passado, communicou-me a Embaixada Britannica que os bens deixados pelo subdito britannico Albert Hepplestone, fallecido em 20 de dezembro de 1923 no Hospital dos Estrangeiros, nesta Capital, haviam sido arrecadados pelo Juiz da Segunda Vara dos Orphãos e Ausentes; e em 20 de junho de 1924 soube-se que a quantia de réis 4:525\$700 (quatro contos quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos réis) pertencente a esses bens e em deposito no Royal Bank of Canada fóra entregue ao Curador de Ausentes, consoante instruções do Juiz da Segunda Vara.

Subsequentemente, a certidão de casamento do fallecido e a respectiva procuração do procurador feita fóra do Consulado Geral Inglez foram encaminhadas áquelle Juiz, e dali por deante não tiveram nenhum exito os esforços empregados para a restituição dos bens em questão.

O Juiz da Segunda Vara exige, agora, pelo que me informa a Embaixada, que o Consulado Geral Britannico assigne uma declaração de que «concorda com o calculo para o pagamento dos impostos» — declaração que aquella repartição consular não póde fazer com a ausencia dos interessados.

Concluindo esta ligeira exposição, levo ao conhecimento de Vossa Excellencia, com o pedido da Embaixada em favor desse caso, que o representante diplomatico britannico lamenta que os funcionarios consulares do seu paiz encontrem sempre difficuldades em trabalhos semelhantes.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 2287/25 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o Senhor Encarregado de Negocios da Inglaterra e declara que já transmittiu ao seu collega da Justiça e Negocios Interiores a solicitação constante da sua Nota de 28 de abril proximo passado, referente aos bens deixados pelo subdito britannico Albert Hepplestone, fallecido a 20 de dezembro de 1923 no Hospital dos Estrangeiros, nesta Capital.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE. 2288/7 — Tenho a honra de submeter á apreciação de Vossa Excellencia as inclusas cópias de um officio que recebi do nosso Embaixador em Paris o de uma carta a elle dirigida, pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Beneficencia do Paris, na qual aquelle Presidente solicita a sua intervenção junto á Companhia que Vossa Senhoria dignamente dirige, afim de que se lhe conceda, a exemplo do que faz a «Compagnie des Chargeurs Réunis», annualmente dez passagens de 3ª classe, que serão aproveitadas na repatriação dos nossos compatriotas que não podem ser socor-

ridos pelos Consulados e que recorrem áquella Sociedade Beneficente.

Estou certo de que Vossa Excellencia attenderá o pedido do Presidente da Sociedade Brasileira do Beneficencia.

— Ao Estado do Rio Grande do Sul:

CE. 2.289/16 — Tendo sido designado para gerir o Consulado da Belgica no Rio Grande, durante a ausencia do titular, o Senhor Waldo Fonseca, que já obteve a necessaria licença para aceitar essa designação, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento em caracter provisório, devendo elle para isso exhibir a portaria pela qual lhe foi concedida a referida licença com a declaração de haver pago o devido imposto.

— A Embaixada Belga:

CE. 2.290/16 — Tenho a honra de remetter a Vossa Excellencia, em resposta á Nota n. 759, de 24 de junho ultimo, a portaria pela qual foi concedida ao Sr. Waldo Fonseca a licença solicitada para aceitar a gerencia do Consulado da Belgica no Rio Grande do Sul durante a ausencia do titular Sr. Marcel Guidoux.

Cabe-me informar a Vossa Excellencia que o Sr. Waldo Fonseca só poderá assumir a gerencia do Consulado depois de pagar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado o devido imposto, e assim ser reconhecido pelo Governo do Estado.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 2.291/318 — Tenho a honra de submeter a alta apreciação de Vossa Excellencia a inclusa cópia de um officio que o Commissario do Brasil, Sr. Gaczer Netto dirigiu á nossa Legação na Alemanha, tratando um projecto do Capitão Perl, que se diz brasileiro naturalizado, de ir ao alto Amazonas, como chefe de uma expedição scientifica de estudos geographicos e ethnologicos. Afim de melhor esclarocer o assumpto, tambem aqui junto uma cópia do officio que, a este respeito, recebi do nosso Ministro naquello paiz, pedindo a Vossa Excellencia que se digno habilitar-me a respondel-o.

— A Saude Publica:

CE. 2.292/33 — Communico a Vossa Excellencia que esta Secretaria do Estado acaba de receber o seguinte telegramma do nosso Consul em Glasgow:

«Communico Vossencia epidemia typho grassando Greenock.»

— A Embaixada Americana:

CA. 2.293/12 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota dessa Embaixada n. 1.054, de 17 de Agosto proximo findo, com a qual Vossa Excellencia solicitou o reconhecimento provisório do Sr. Hemdon W. Goforth, actual Consul dos Estados Unidos da America em Santos, afim de exercer aquelle cargo em São Paulo.

Communico a Vossa Excellencia que este Ministerio já providenciou para o reconhecimento do Sr. Goforth naquelle caracter.

— Ao Estado de São Paulo:

CE. 2.294/46 — Peço a Vossa Excellencia queira providenciar afim de que seja reconhecido provisoriamente o Sr. Hemdon W. Goforth, actual Consul dos Estados Unidos da America em Santos, para exercer aquelle mesmo cargo na capital desse Estado, ficando assim confirmado o telegramma, que lhe dirigi

em 5 do corrente mez, sobre esse assumpto.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA 2.295/319 — Por interessar o assumpto a esse Ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex., na inclusa cópia, o officio da Legação em Havana, n. 27, datada de 29 de Abril ultimo contendo uma estatística sobre a produção de assucar em Cuba.

Anexo a que se refere o Aviso n. C. A. 2.295/319

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Havana, 29 de Abril de 1925.

Sr. Ministro das Relações Exteriores:

CA 27 — Com relação á safra de assucar desta Republica, no actual periodo, tenho a honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex. as informações seguintes:

Os senhores Gumá & Mejer acabam de dar a publicidade um novo calculo sobre o total da safra actual de 4.925.000 toneladas, ou seja 200.000 toneladas mais que o que haviam calculado no principio do anno.

A Secretaria da Agricultura, Commercio e Trabalho está tambem mostrando tendencia a modificar o seu calculo primitivo e espera poder em breve dar a conhecer o resultado de investigações minuciosas sobre o assumpto.

Até a presente data, apenas um Central terminou a moenda; no anno passado, nesta mesma época, haviam terminado os trabalhos da safra cerca de 40 engenhos.

No quadro abaixo transcripto apparece a produção de assucar, por provincias, até 15 do corrente:

Provincias	N. Engenhos	Total produzido
Pinar del Rio	10	151.033
Havana	17	304.125
Matanzas	28	500.484
Santa Clara	56	916.028
Camaguey	28	1.141.181
Oriente	41	1.759.751
Total	183	3.776.208

No que se refere ao tanto por cento do rendimento, temos os dados seguintes:

Pinar del Rio	11.37
Havana	11.18
Matanzas	11.08
Santa Clara	11.38
Camaguey	11.61
Oriente	11.09

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — Carlos Silveira Martins Ramos.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA 2.296/320 — O Ministro do Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e por interessar o assumpto a esse Ministerio, tem a honra de passar ás mãos de Sua Excellencia os inclusos recortes do «New-York Times» contendo um discurso do General Pershing pronunciado na Associação Commercial de Chicago sobre possibilidades dos mercados sul-americanos e uma

entrevista de Sir Herbert Holt, presidente do «Royal Bank of Canada», sobre os paizes da America do Sul que o mesmo acaba de visitar.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE 2.297/321 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia o seguinte telegramma que transmittiu a esta Secretaria do Estado o Vice-consul encarregado do nosso Consulado Geral em Zurich:

«Respeitosamente roga Vossencia ordenar remessa urgente interessantes, boas photographias industria, agricultura, outras afim de illustrar artigo sobre Brasil publicarei importante revista daqui. Consulado infelizmente desprovido taes materiaes.»

CE 2.298/322 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia o seguinte despacho telegraphico que, pelo intermedio deste Ministerio, lhe enviou o nosso Consul Geral em Paris:

«Favor informar urgente Ministro Agricultura Conferencia Internacional Agricultura Tropical adiada Novembro. Recevileau pede autorizar Delegacia pagar prorogação Estacio.»

CE 2.299/323 — Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que esta Secretaria do Estado acaba de receber o seguinte despacho telegraphico do nosso Embaixador em Londres:

«Times publicará outubro suplemento industria mundial tabaco, pagina custando £. 250. Penso Estados productores devem aproveitar occasião fazerem propaganda economia sua industria. Suplemento aceitará annuncios firmas interessadas negocio, mediante pagamento proporcional espaço occupado. Rogo vossencia communicar Estados interessados. Dados devem chegar Embaixada até fins setembro.»

— Ao Ministerio da Marinha:

CA 2.300/16 — A Embaixada Argentina, afim de satisfazer um pedido do Ministerio da Marinha do seu paiz, solicita os bons officios desta Secretaria do Estado junto a Vossa Excellencia, afim de obter uma cópia legalizada da vistoria a que deu lugar o abalroamento, no porto de Santos, entre a lancha do transporte Argentino «Bahia Blanca», e uma lancha brasileira no dia 9 de abril de 1924.

Logo a Vossa Excellencia se sirva de obter das autoridades maritimas daquello porto a referida cópia authenticada e encaminhal-a, opportunamente, a este Ministerio.

— A Embaixada Argentina:

CA 2.301/13 — Em resposta á nota dessa Embaixada, n. 79, de 1 de agosto proximo findo, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que este Ministerio já transmittiu ao dos Negocios da Marinha o pedido constante daquella nota, afim de obter das autoridades maritimas do porto de Santos uma cópia authenticada da vistoria levada a effecto no porto de Santos, em virtude do abalroamento alli, entre a lancha argentina «Bahia Blanca» e uma lancha brasileira, no dia 9 de abril de 1924.

Communico a Vossa Excellencia que me darei pressa em remetter a Vossa Excellencia a referida cópia logo que a mesma seja enviada a esta Secretaria da Marinha.

— Ao Ministerio da Marinha:

CE. 2.302/17 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Marinha e tem a honra de lhe remetter, por cópia, o officio do nosso consul em Dakar sobre uma visita que fez, ao cemiterio onde estão sepultados 121 brasileiros officiaes e marinheiros da divisão naval, que ali esteve em operações de guerra em 1918, victimas da epidemia que grassava e suggere o nosso consul a idea de reunir em um jazigo os restos mortaes daquellas victimas do dever.

— Ao Estado do Paraná:

CE. 2.303/17 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 12, de 10 de novembro ultimo do nosso consulado geral no Havre, relativo ao pedido de brochuras de propaganda sobre o malte.

— Ao Consulado Geral em Paris:

CE. 2.304/6 — Em devido tempo, esta secretaria recebeu o seu officio n. 9, de 21 de janeiro ultimo, no qual V. Ex. expõe o movimento annual do Consulado geral sob sua direcção, sendo-me agradavel observar o interesse demonstrado por V. Ex. no desempenho do seu cargo, bem como pelos demais funcionarios dessa repartição.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 2.305/112 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Fazenda e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex., em additamento ao aviso CE. 5618 de 28 de janeiro de 1925, os inclusos documentos relativos ao carregamento de sal da «Union de Espanas», enviados a esta secretaria de Estado pelo nosso consul geral em Barcelona.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 2.306/321 — Por interessar o assumpto a esse ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos recortes do *El Diario Illustrado*, de Santiago, contendo uma interessante correspondencia de Washington sobre a co-operação agricola dos Estados Unidos com os paizes latino-americanos.

CE. 2.307/325 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. uma cópia do officio que, recentemente, dirigiu a esta secretaria de Estado o nosso ministro na Dinamarca, e relativo á cultura da beterraba neste paiz do norte europeu.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

CE. 2.308/61 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. as inclusas certidões de casamento de Emmanuel Acosta Nunes e Maria Gianetti e de obito de Julio Antony que foram remetidas a este Ministerio pelo Consulado em Roma que as recebeu da nossa Embaixada naquella cidade.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA. 2.309/113 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter em anexo, exemplares do n. 18 e do n. 17 do Boletim Consular, publicado semanalmente pelo nosso Consulado Geral em Nova York.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA. 2.310/326 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter, em anexo, alguns exemplares do n. 15 do *Consular Bulletin*, publicado semanalmente pelo nosso Consulado Geral em Nova York. Seguem tambem uns retalhos do *The New York Times* e da revista *The Tea and Coffee Trade Journal*, fazendo transcripções do referido boletim.

— Ao Estado do Paraná:

CA. 2.311/18 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o Sr. Presidente do Estado do Paraná e tem a honra de remetter, em anexo, alguns exemplares do n. 15 do *Consular Bulletin*, publicado semanalmente pelo nosso Consulado Geral em Nova York.

— A' Saude Publica:

CE. 2.312/31 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attenciosamente o Senhor Dr. Director Geral da Saude Publica e passa-lhe ás mãos o incluso recorte do *The Japan Times & Mail* enviado a esta Secretaria de Estado pelo nosso Consul Geral em Yokohama, no qual se lê a noticia do apparecimento de muitos casos de dipteria e sarampo na capital japoneza.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 2.313/327 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e passa-lhe ás mãos os inclusos boletins sobre mercados de couro e café, editados por uma casa do Havre importadora desses artigos e remetidos a esta Secretaria de Estado pelo Consulado Geral naquella importante praça franceza.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

CE. 2.314/9 — Em resposta ao officio de V. Ex., n. 15, de 29 de abril ultimo, informo que, até nova ordem, os Consules não deverão legalizar nenhum documento de embarque por via terrestre ou maritima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, sem que o Ministerio autorize a respectiva legalização, do que depende cuidadoso exame de cada caso e competente permissão do Ministerio da Guerra.

— A' Federação das Associações Commercias:

CE. 2.315/19 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attenciosamente o Sr. Presidente da Federação das Associações Commercias e tem a honra de passar-lhe ás mãos as quatro inclusas relações de preços correntes, no mercado de Liverpool, dos principaes artigos da produção brasileira comparados com identicos productos de outras procedencias. Esse trabalho organizado pelo nosso Consul Geral em Liverpool, refere-se ás tres ultimas semanas de Maio e á ultima de Junho ultimos.

— A' Directoria Geral da Estatística:

CE. 2.316/44 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares

cumprimenta attenciosamente o Sr. Director Geral da Estatística e passa-lhe ás mãos o incluso mappa remettido pelo Consulado Geral em Napoles contendo os nomes dos brasileiros matriculados naquella repartição, em Janeiro, Março e Maio ultimos.

— A' Federação das Associações Commercias:

CE. 2.317/20 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attenciosamente o Senhor Presidente da Federação das Associações Commercias e tem a honra de passar-lhe ás mãos os inclusos exemplares do n. 78 do *Brasil News*, do Boletim de propaganda e informações publicado com excellente exito, pelo nosso Consulado Geral em Liverpool.

— A' Directoria Geral da Estatística:

CE. 2.318/45 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attenciosamente o Sr. Director Geral da Estatística e passa-lhe ás mãos o incluso mappa remettido pelo nosso Consul Geral em Lisboa com os nomes dos brasileiros matriculados no Consulado Geral em Maio ultimo.

— Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

CE. 2.319/43 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viagem e Obras Publicas e transmite-lhe a inclusa cópia do officio n. 16, em que o nosso Consul em Genebra dá, a proposito da electrificação das estradas de ferro suissas, algumas informações interessantes.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 2.320/328 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter o incluso retallo de jornal sobre o movimento de emigração de suissos em 1924, enviado a esta Secretaria de Estado pelo nosso Consul em Genebra.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CE. 2.321/329 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a brochura annexa que, com o titulo «Quello est la superficie du Brésil», reproduz e divulga um interessante trabalho publicado no boletim da Sociedade de Geographia de Antuerpia; pelo nosso Consul em Genebra, Sr. P. A. Georlette, que informa a este Ministerio ter feito vãos esforços para publicar, não só esse quanto outros trabalhos de propaganda brasileira, nos jornaes suissos. O Sr. Georlette acrescenta que, habituados aos antigos methodos da extincta Commissão de propaganda, as revistas e jornaes suissos, já agora, só dão ngazalho aos artigos que apresentem qualquer interesse de natureza economica para o Brasil, quando caramente remunerados, o que lhe fecha completamente as portas da imprensa suissa, nesse terreno.

— Ao Consulado em Kobe:

CE. 2.322/1 — Deixa de ser publicado por conter materia reservada.

— A' Directoria Geral da Estatística:

CE. 2.323/46 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares

cumprimenta attentosamente o Sr. Director Geral da Estatística, e passa-lhe as mãos os mappas inclusos organizados pelo nosso Consulado Geral em Lisboa, e pelo Consulado em Coimbra, com relação aos brasileiros matriculados naquella repartição no mez de abril ultimo.

CE 2.321/47 — O Director Geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attentosamente o Sr. Director Geral da Estatística e passa-lhe as mãos, por cópia, o officio que lhe dirigiu o Consul Geral do Brasil em Genova, fornecendo interessantes dados sobre a população da Italia, em meados de 1924, com a discriminação global dos habitantes do antigo territorio italiano e dos das provincias recentemente recuperadas pelo Reino.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

CE 2.325/330 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., aqui annexo, uma cópia da relação das Feiras Internacionais, que já se realizaram na Europa Oriental, na chamada zona do Báltico.

O nosso Consul em Dantzig, encaminhando-a a esta Secretaria de Estado, lembra os proveitos que realmente obtivemos com o nosso comparecimento á que realizou naquella importante cidade livre do Báltico no anno passado.

CE 2.326/331 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que acabo de receber o seguinte telegramma do nosso Consul Geral em Lisboa: «Logo comunicar Agricultura corrente anno só foi legalizada este Consulado uma factura quinhentas caixas batatas sementes. Todos outros embarques destinados alimentação. Si outros carregamentos procedentes Lisboa ali foram desprezados para sementes, trata-se de fraude.»

CE 2.327/332 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que acabo de receber o seguinte telegramma do nosso Consul Geral em Londres: «Logo vocencia informar Ministerio Agricultura documentos embarque instrumentos seguiram.»

— Ao Estado de S. Paulo:

CE 2.328/47 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelencia que acabo de receber o seguinte cabogramma do nosso Consul em Praga: «Rogo vocencia transmitir governos paulista, primeiro obliue importante firma Praga suprimir sua produção tres vagões mensaes, succedaneo café ceder armazens warrantagem 50 mil caceos estabelecer local propaganda exclusiva venda café brasileiro em chicara. Outras filiaes venda detalle torrefação nosso processo, controle consul contra seguintes vantagens: prazo seis mezes pagamento café warrantado por preço compra comitê valorização. Consumo nosso café actualmente aqui tipos 1 a 6 150 mil saccos correspondendo 2 kilos succedaneo para cada kilo café puro custando tipo 7 torrado 45 corôas kilo podendo esta firma condições expostas vender tipo 4 kilo 38 corôas. Vejo grandes possibilidades aumento consumo 100 saccos maior anno. Peço vocencia referencia meu officio 6 N. C. Reverendo relatorios anteriores apoiar meus esforços defesa principal producto com insturações proseguir negociações.»

— Ao Estado de Minas Geraes:

CE 2.329/9 — Nos mesmos termos do aviso anterior ao Estado de S. Paulo.

— A' Directoria Geral de Propriedade Industrial:

CA 2.330/48 — Por interessar a essa Repartição, junto lhe remetto 4 exemplares do Boletim Oficial de Marcas y Patentes da Secretaria de Agricultura, Comercio y Trabajo de Cuba, relativos aos mezes de Janeiro a Abril do corrente anno.

— A' Prefeitura do Distrito Federal: CA 2.331/7 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o Sr. Prefeito do Distrito Federal e lhe remette junto um exemplar da estatística da instrução primaria em Cuba no anno escolar de 1923-1924 e que foi enviada a esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana.

— A' Estatística Commercial:

CA 2.332/3 — Junto lhe remetto um exemplar da publicação official cubana sobre estatísticas, relativas aos annos de 1920 e 1921, e que foi enviada a esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana.

— Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

CA 2.333/333 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe enviar as seguintes publicações de interesse para o Ministerio a seu cargo e que foram enviadas a esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana:

Boletim da Camada de Comercio, Industria y Navegacion de Cuba — 3 exemplares;

Boletim da Cámara de Comercio, Industria y Navegacion de Cuba — 3 exemplares;

Immigracion y movimiento de pasajeros em 1922, 1923 e 1924 (3 exemplares);

Industria azucarera y sus derivados: The Planter and Sugar Manufacturer, 6 exemplares;

El mundo Azucarero, 3 exemplares.

Para que se possa acompanhar o progresso realizado pela industria do petroleo, de 1910 a 1924, por tonelada e tambem por districto, é de grande alcance o quadro seguinte:

	1910	1913	1916	1922	1924
Prahova.....	1.245.421	1.677.759	1.050.023	1.035.581	1.476.478
Dambovitza.....	43.295	41.583	72.670	179.156	225.607
Buzau.....	39.717	125.722	94.400	92.298	101.551
Bacau.....	23.974	40.161	25.000	38.730	46.994
	1.332.407	1.835.225	1.242.093	1.356.765	1.850.530

Ao passo que a produção de Prahova offereceu um augmento de 407.133 toneladas em 1924, ou seja de 35 %, a de Dambovitza diminuiu de 84.955, ou seja de 37 %. Com relação ás provincias de Buzau e Bacau, o augmento da produção foi de 10 %, notando-se que faltaram apenas 31.695 toneladas para que, em 1924, fossem conseguidas as cifras

SERVICO INFORMATIVO

O petroleo rumeno e o seu futuro

O que dizem os algarismos de 1902 a 1924. — Valor da produção extrahida das propriedades do Estado e dos particulares. — Dados estatísticos sobre a exportação de 1924. — O que se pôde esperar do futuro dessa prospera industria.

Do Consul em Galatz, Sr. Osorio Dutra, recebeu a Secretaria das Relações Exteriores a seguinte comunicação:

Em face da formidável crise economica que atravessa actualmente a Rumania, é digna dos maiores elogios a actividade crescente que se nota nos principais centros productores, no sentido de ser desenvolvida, de anno para anno, a industria do petroleo.

Verifica-se, não ha duvida, deante das estatísticas que acabam de ser publicadas, quer da parte do Governo, quer da parte das empresas privadas, a preocupação constante de explorar essa riqueza do sub-solo com a maior efficacia possível, já attrahindo o capital estrangeiro, para associar-o ao capital nacional, já multiplicando as sondagens e o trabalho nas minas.

Quatro são os districtos productores de petroleo existentes na Rumania — Prahova, Dambovitza, Buzau e Bacau, cabendo ao primeiro, desde 1900, uma invejável supremacia sobre os outros tres. Basta ver realmente o que se passou em 1913 — anno da produção maxima. Sobre um total de 1.885.255 toneladas, nada menos de 1.677.759 foram fornecidas por Prahova.

O departamento de Dambovitza figura no segundo lugar. A produção maxima, anterior á grande guerra, verificou-se em 1914 — 101.824 toneladas; depois da guerra em 1923, quando o total subiu a 310.562.

O districto de Buzau, que em 1902 fornecera apenas 5.000 toneladas, registrou a sua maior cifra tambem em 1914, com 148.115 toneladas. A produção do Bacau é ainda diminuta e só agora vae se estendendo. O algarismo mais elevado verificou-se durante o conflicto europeo — 56.000 toneladas em 1915, contra 46.994 conhecidas para 1924.

maximas verificadas em 1913.

Como na época anterior á guerra, o posto de honra, na estatística de 1924, foi occupado pela empresa Moreni, entre mais dez outras, com 879.467 toneladas, ou 47 % da produção total. Esse numero — diga-se de passagem — é inferior apenas de 88.960 toneladas ao que fôra obtido em 1913 — 968.427.

Comparada a produção de 1924 com a de 1923, nota-se que houve um augmento de 338.874 toneladas a favor de 1924, a saber :

	1923	1924	Diferença para
Districto de Prahova.....	1.039.345	1.476.478	mais 407.133
Districto de Dambovitza.....	310.562	225.607	menos 84.955
Districto de Buzau.....	89.751	101.451	mais 11.700
Districto de Bavau.....	41.993	45.994	mais 4.995
	1.511.555	1.850.530	338.874

Antes de examinar o valor da produção do petroleo em 1924, creio necessario mostrar a situação em que se encontram os terrenos petroliferos explorados na actualidade.

Havia, em 1920, um total de 14.746 hectares de terrenos petroliferos concessionados, pertencentes ao Estado e a particulares. Para os annos immediatos registraram-se as seguintes cifras:

	1921	1922	1923
Hect.	Hect.	Hect.	Hect.
Terrenos concessioneados.....	40.912	45.023	48.293
Em exploração....	2.754	2.932	3.279
Concessões particulares.....	39.758	43.799	47.073
Em exploração....	2.041	2.252	2.523
Propriedades do Estado.....	1.153	1.223	1.219
Em exploração....	630	630	751

E' digno de observação o facto de que dos 48.293 hectares concessionados, tão somente 3.279 (8 %) estão em exploração, o que quer dizer que o maior caminho não foi ainda desbravado. O mesmo já não succede com as propriedades do Estado: dessas 60 % - contém sondas em trabalho effectivo ou em exploração, ao passo que as empresas particulares não vão além da proporção de 1 1/2 %.

Não é possível, encontrando-se a Rumania com sua moeda depreciada de 40 % (a libra esterlina, que valia antes da guerra 25 lei, vale hoje 1.100) apreciar o valor exacto dessa enorme riqueza do seu sub-solo. Em 1924, com especialidade, além de uma grande baixa no preço para o consumo interno, devida a multiplos phenomenos de ordem economica, a produção do petroleo teve que supportar as consequências da falta de actividade nos principaes ramos productivos do paiz, consumidores desse artigo. Por outro lado, a concorrência dos mercados estrangeiros e as elevadas taxas de exportação cobradas pelo governo contribuíram fortemente para que o valor do petroleo bruto, apesar do augmento da produção, fosse inferior de 45 milhões de lei ao de 1923.

Comparados os annos de 1915, 1921, 1922, 1923 e 1924, obtem-se o seguinte quadro, referente á produção e ao valor do petroleo extrahido das propriedades do Estado e das empresas particulares:

Annos	Quantidades	Valor em lei
1915..	1.588.330	58.858.895
1921..	1.168.414	1.021.296.259
1922..	1.372.905	1.875.861.426
1923..	1.512.302	3.756.254.774
1924..	1.850.562	3.701.121.000

E' de justiça salientar que as propriedades do Estado tem progredido do anno para anno de maneira sensivel. Em 1915 representavam ellas 12 % da produção total. Em 1921 foram registrados em seu favor 22 %. A partir desse anno, o augmento continúa com firmeza: 25 % em 1922; 35 % em 1923 e 37 % em 1924, ou seja, sobre 1.850.562 — 685.740 toneladas, valendo 1.371.420.000.

O valor total da produção de 1924, calculado a 24.000 lei o vagão de petroleo bruto, foi de 3.701.124.00 lei, contra 3.756.254.774 lei, valor das toneladas extrahidas em 1923, 1.512.302, calculado o vagão a 24.170 lei.

No que diz respeito á exportação, muito ha inda por fazer. Da produção total de 1924, sahiram para o estrangeiro 435.503 toneladas, divididas da seguinte forma:

Petroleo bruto	1.002 "
Gazolina	162.572 "
Petroleo refinado	210.861 "
Motorina	34.257 "
Oleo mineral	28.809 "

Entre os paizes importadores, figura, em primeiro plano a Inglaterra, com 53.658 toneladas. Ocupa o segundo posto o Egypto, com 51.374. A terceira collocação pertence á Austria com 48.032 toneladas.

As demais nações compradoras de petroleo rumeno foram a Bulgaria, a Albania, a Tcheco-Slovaquia, a Franca, a Grecia, a Hollanda, a Italia, a Yugo-Slavia, a Allemanha a Syria, a Turquia e a Palestina, não se observando, na relação publicada pela Repartição de Estatística nem uma só potencia americana ou asiatica.

O Senhor Petre Nihai, redactor da "Bursa" de Bucarest, e um dos mais competentes especialistas da questão petrolifera neste paiz, é de opinião que a produção do petroleo, no anno de 1925, deixará longe os algarismos alcançados em 1913, podendo ser avaliada em mais de 200.000 vagões.

Essa estimativa não me parece exagerada. Para que ella se torne realidade, será necessario tão somente que as condições economicas do paiz favorizem a actividade das empresas já organizadas, o que o Governo, por outro lado, logre atrahir novos capitais estrangeiros que venham explorar os terrenos petroliferos. As minas que possui a Rumania representam, indiscutivelmente, uma das maiores riquezas do seu sub-solo. Pode-se, pois assegurar, sem receio de erro que a industria do petroleo, já tão prospera, lhe proporcionará avultados beneficios em futuro muito proximo.

Galatz, 10 de abril de 1925. — Osorio Dutra, Consul.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1925

Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro:

N. 148 — Declarando, em resposta á reclamação contra o facto de exigir a Alfandega que os despachos de exportação sejam processados somente por despachantes aduaneiros, que, á vista dos fundamentos da ordem n. 196, de 16 de março de 1923, não é possível attender á alludida reclamação.

Dia 24

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 152 — Transmittindo uma relação dos proprios nacionaes utilizados como residencia de funcionarios da Estação de Monta de Umbuzeiro, no Estado da Parahyba do Norte, e solicitando providencias no sentido de ser feito o respectivo desconto em folha daquelles funcionarios.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 183 — Declarando, em referencia á cessão ao Ministerio da Marinha do forte de Rio Vermelho, na capital do Estado da Bahia, affin de nelle ser installada uma colonia de pescadores, que os terrenos necessarios ás colonias são aforaveis, como quaesquer outros, a quem o requiera de accordo com os regulamentos ns. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, e 11.591, de 31 de dezembro de 1926, podendo o mesmo ministerio, depois de feitos os estudos, proceder á demarcação desejada, independentemente da respectiva transferencia.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 248 — Solicitando informação relativamente ao pedido de restituição á firma Villas Boas & Comp. de uma apolice do valor de 1:000\$, emitida pelo decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920.

N. 249 — Solicitando informações sobre o pedido de restituição a Villas Boas & Comp. de uma apolice ao portador do valor de 1:000\$, emitida pelo decreto n. 15.723, de 1922, cancelada no Thesouro Nacional para garantia da assignatura do contracto referente ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio.

N. 250 — Solicitando informação relativa á restituição á firma O. Wachteldt & Comp. de uma apolice do valor de 1:000\$ e mais 1:000\$ em moeda corrente, depositadas no Thesouro Nacional para garantia da assignatura de um contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 225 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 782, de 11 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco Fluminense, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, solicita restituição da quantia de 600\$, proveniente do sello,

com revalidação, que pagou sobre o seu capital realizado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 18, resolveu, em face do parecer dessa inspectoría, indeferir o aludido requerimento.

N. 226 — Remettendo a portaria de 19 do corrente, concedendo 60 dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao 2º escripturario Fernando Barroso de Azevedo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 149 — Enviando as portarias de 17 do corrente, que concedem dois mezes, seis mezes e um anno de licença, respectivamente, ao compositor effectivo do *Diario Official* Manoel Estevão Alves do Nascimento, ao official de 3ª classe da officina de impressão typographica Octavio de Almeida Bastos e ao cortador de papel da officina de impressão Augusto da Silva Bordallo.

N. 150 — Transmittindo as portarias de 19 do corrente que concedem licenças aos empregados Oldemira Bosesky, Aprijo Cordeiro de Araujo, Ernesto Simas, Waldemar Vieira Moraes Machado e Jupyra Lobo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 36 — Declarando haver resolvido, por despacho de 10 do corrente, deferir o requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de Maceió Benedicto Domingos Nunes Leite solicita averbamento em seus assentamentos de sua designação para exercer as funções de guarda-mór da mesma alfandega, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 103 — Remettendo uma certidão pedida por Arnaldo Gentil de Ibirapitanga, ajudante aposentado do guarda-mór da Alfandega de Santos.

N. 104 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o vosso officio n. 295, de 18 de junho ultimo, pedido seja aprovado o vosso acto designando o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Octaviano Saback, para servir nessa delegacia e incumbir-se de tudo que se prenda á execução do regulamento para a cobrança do imposto sobre a renda, o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu que o referido acto não deveria ter sido expedido sem prévia autorização da autoridade superior.

Outrosim, de accordo com o mesmo despacho do Sr. ministro, recomendo-vos providencias afim de que sem demora o referido agente fiscal volte ao exercicio de suas proprias funções.

— Sr. delegado fiscal na Maranhão:

N. 64 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado Juvenal Bastos da Silva para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Declarando que, por despacho de 14 do corrente, o Sr. ministro resolveu approvar o acto nomeando João Davino Flores para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado.

— Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente exarado no vosso officio n. 398, de 17 de novembro ultimo, resolveu approvar o vosso acto designando o 2º escripturario dessa alfandega Antonio Joaquim Potter para exercer, interinamente, o cargo de administrador das Capatazias dessa repartição, que se acha vago.

Outrosim, declaro-vos que o acto deveria ser submettido á consideração superior por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Reiterando a ordem n. 37, de 31 de maio do anno passado, desta directoria.

— Sr. delegado no Rio Grande do Sul:

N. 208 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu nada haver que deferir, com relação ao requerimento em que Ruy Rodrigues e Archimínio Azevedo Gidade, escriptães das collectorias federaes em Guaporé e Encantado, solicitam permuta de seus respectivos cargos.

N. 209 — Enviando cópia da informação prestada pelo 4º escripturario do Thesouro, Octacilio Belo Amorim, relativamente a um processo.

N. 210 — Declarando que por despacho de 17 do corrente, o Sr. ministro resolveu approvar o acto nomeando o guarda fiscal Luiz Maya Peixoto, para exercer o cargo de conferente da Mesa de Rendas Federaes em Dom Pedro.

N. 211 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 323, de 23 de março findo, em que o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Manoel Carvalho, solicita seja mandado servir addido á Alfandega da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 49, de 27 de junho de 1923, e relativo ao requerimento em que o ex-inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Esthór Pinho, solicita seja indemnizado da importancia de 145\$360, que dispendeu com o transporte de sua bagagem dessa capital para a do Estado da Bahia, quando dispensado daquella commissão, resolveu indeferir o citado requerimento, porque, não tendo sido abonada ajuda de custo ao requerente pelo regresso da commissão, não lhe poderia ser concedido o transporte do excesso de bagagem, em qualquer importancia.

Requerimento despachado

Franca & Vigier, pedindo carta-patente que autorize a distribuição de coupous com direito a premios por sorteio. — Faça prova do pagamento e transferencia a que se refere o parecer.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1925

Officinas:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 87 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* encaminhado com o officio n. 337, de 16 de abril de 1925, mandando que se cobre o juro de mora estabelecido no art. 31 da lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 88 — Transmittindo o processo n. 40.600, para que a Alfandega da Bahia preste as necessarias informações.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 527 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do Hyman Rinder, encaminhado com o officio n. 2.569, de 14 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 158 — Solicitando urgencia na remessa da estampilhas á 2ª Collectoria Federal de Valença.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 298 — Remettendo o processo numero 44.616, para ter informação daquelle inspectoría.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 465 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao governo daquelle Estado.

N. 463 — Transmittindo o processo n. 41.207, para que a Alfandega de Santos se pronuncie a respeito.

N. 464 — Devolvendo o processo numero 44.982, para os fins convenientes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 319 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Paulo Salton & Irmãos, encaminhado com o officio n. 318, de 8 de junho de 1925.

N. 321 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Oscar Thoen, encaminhado com o officio n. 799, de 1 de setembro de 1925.

N. 323 — Devolvendo o processo numero 41.819, afim de ser cumprido o despacho de fls. 12 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23 — Remettendo o processo numero 12.216, para que proceda de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de J. Borges & Comp., encaminhado com o officio n. 20, de 30 de julho de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 228 — Remettendo os documentos que deixaram de acompanhar a ordem n. 275, de 18 de outubro de 1923.

N. 229 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Jorge Chedid, encaminhado com o officio n. 253, de 31 de março de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 62 — Communicando que o Sr. ministro resolveu manter a decisão

terios transmittida aquella delegacia pela ordem n. 44, de 18 do junho de 1923.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 383 e 384 — Remettendo certidões de dividas.

Portarias

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Vassouras:

N. 14 — Revolvendo o processo numero 37.753, devidamente informado.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 63 — Remettendo o processo numero 53.617, de 1923, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 467 — Com o officio n. 762, de 31 de julho do corrente anno, encaminhasse ao Thesouro o processo em que recorrestes *ex-officio*, do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela Comissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado, da decisão da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 2.º sobre o valor da mercadoria despachada pela nota livro n. 1.463 deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti a 14 do referido mez de agosto e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«De inteiro accordo com a decisão de fl. 14 v., 15, por seus fundamentos. Assim, ao meu ver, o recurso *ex-officio* não merece provimento.»

A decisão sustentada pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda foi accordo com a informação do contador, interino, dessa delegacia, Sr. Gomes Ribeiro, nos seguintes termos:

«Não tem cabimento o acto da Alfandega de Santos contra a recorrente, impondo-lhe multa por infracção do Regulamento de facturas consulares, por isso que, sendo ella, como é, uma instituição creada pelo governo do Estado e amparada por leis federaes (decretos ns. 4.034 e 14.027, de janeiro de 1920), gozando de isenção de direitos de importação e outros favores alfandegarios, escapa, evidentemente, á penalidade que lhe foi imposta e da qual recorre para esta delegacia.»

Além do mais, o Thesouro já decidiu e consta das ordens ns. 386 e 640, de junho e setembro de 1923, da Directoria da Receita Publica a esta delegacia fiscal, que as repartições publicas estaduais não se devem applicar multas por infracções do Regulamento de facturas consulares. E a Comissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado, mantida pelos cofres estaduais e dirigida por pessoas de nomeação do governo de S. Paulo, as quaes são também, por força da lei, delegados do Ministerio da Agricultura, agindo neste sentido perante as repartições federaes.

Sou, pois, de parecer que o recurso deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 468 — Com o officio n. 765, de 31 de julho do corrente anno, encaminhasse ao Thesouro o processo em que recorrestes *ex-officio*, do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela Comissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado, da decisão da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 2.º sobre o valor da mercadoria despachada pela nota livro n. 1.465 deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti a 14 do referido mez de agosto e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Concordo com a decisão de fls. 15 v. e 16 por seus fundamentos e, por isso, sou de opinião que o presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

A decisão sustentada pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda foi accordo com a informação do contador, interino, dessa delegacia, Sr. Gomes Ribeiro, nos seguintes termos:

«Não tem cabimento o acto da Alfandega de Santos contra a recorrente, impondo-lhe multa por infracção do Regulamento de facturas consulares, por isso que, sendo ella, como é, uma instituição creada pelo governo do Estado e amparada por leis federaes (decretos ns. 4.034 e 14.027, de janeiro de 1920), gozando de isenção de direitos de importação e outros favores alfandegarios, escapa, evidentemente, á penalidade que lhe foi imposta e da qual recorre para esta delegacia.»

Além do mais, o Thesouro já decidiu e consta das ordens ns. 386 e 640, de junho e setembro de 1923, da Directoria da Receita Publica a esta Delegacia Fiscal, que as repartições publicas estaduais não se devem applicar multas por infracções do Regulamento de Facturas Consulares. E a Comissão Reguladora do Transporte e Abastecimento é um departamento da Secretaria do Interior do Estado, mantida pelos cofres estaduais e dirigida por pessoas de nomeação do governo de S. Paulo, as quaes são também, por força da lei, delegados do Ministerio da Agricultura, agindo neste sentido perante as repartições federaes.

Sou, pois, de parecer que o recurso deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 466 — Com o officio n. 766, de 31 de julho do corrente anno, encaminhasse ao Thesouro o processo em que recorrestes *ex-officio*, do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela Comissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado, da decisão da Alfandega de Santos, que lhe impoz a multa de 2.º sobre o valor da mercadoria despachada pela nota livro numero 1.453, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti a 14 do referido mez de agosto, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda:

«Por seus fundamentos legais deve ser sustentada a decisão de fls. 15, 15v, e 16,

da Delegacia Fiscal em São Paulo, e para isso o recurso *ex-officio* não merece provimento.»

A decisão sustentada pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda foi accordo com a informação do contador, interino, dessa delegacia, Sr. Gomes Ribeiro, nos seguintes termos:

«Não tem cabimento o acto da Alfandega de Santos contra a recorrente, impondo-lhe a multa por infracção do Regulamento de Facturas Consulares, por isso que sendo ella, como é, uma instituição creada pelo Governo do Estado e amparada por leis federaes (decretos ns. 4.034 e 14.027, de janeiro de 1920), gozando de isenção de direitos de importação e outros favores alfandegarios, escapa, evidentemente, a penalidade que lhe foi imposta e da qual recorre para esta delegacia.»

Além do mais, o Thesouro já decidiu e consta das ordens ns. 386 e 640, de junho e setembro de 1923, da Directoria da Receita Publica a esta Delegacia Fiscal, que as repartições publicas estaduais não se devem applicar multas por infracções do Regulamento de Facturas Consulares. E a Comissão Reguladora do Transporte e Abastecimento é um departamento da Secretaria do Interior do Estado, mantida pelos cofres estaduais e dirigida por pessoas de nomeação do governo de S. Paulo, as quaes são também, por força da lei, delegados do Ministerio da Agricultura, agindo neste sentido perante as repartições federaes.

Sou, pois, de parecer que o recurso deve ter provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 322 — Com o officio n. 569, de 13 de junho do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Bedin & Filhos do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal em Rosario que lhe impoz a multa de 5:000\$000, por infracção do Regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do setembro corrente, proferiu o seguinte despacho.

«Proceda-se pela forma proposta de parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul deixou de tomar conhecimento do recurso da decisão de primeira instancia, por considerá-lo precripto. Ora os recorrentes residem em Caxias, no mesmo Estado, onde foram intimados da alludida decisão, por intermedio da extorção ali existente, no dia 27 de outubro de 1923, tendo apresentado, no dia 14 de novembro seguinte, a alludida extorção, a petição de fls. 16, em que solicitavam encaminhar a collectoria do Rosario o recurso que interpunham a que é o constante da petição de fls. 19/20, também de 14 de novembro. Nessa mesma data foi pela collectoria de Caxias despachada a petição de fls. 16. De acordo com o que procedia o art. 299 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o prazo para interposição do recurso voluntario é de 15 dias uteis, e, assim, verificando que, entre 27 de outubro e 14 de novembro de 1923, houve tres domingos e um feriado dias que não são contados, a alludida petição foi apre-

sentada no 11º dia útil e, portanto, dentro de prazo regulamentar.

O despacho de fls. 20, em que se fundea a Delegacia Fiscal, datado de 4 do mez nbro de 1923, e não assignado, foi verdadeiramente lançado.

Nestas condições deu parecer que se devolve o processo á referida Delegacia Fiscal, para que, tomando conhecimento do recurso de fls. 19/21, prefira a sua decisão.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo da firma Basilio A. Simão, vindo a esta directoria com o vosso officio n.º 12, de 22 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, mandar devolver o mesmo processo a essa Delegacia Fiscal afim de ser verificado se o motor despatchado pela firma em questão, foi conjugado a machinas operativas de beneficiamento de arroz e algodão.

— Sr. inspector da Alfandega de Parauapeçu:

N. 8 — Com o vosso officio n.º 353, de 30 de maio deste anno, encaminhaes a esta directoria, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, o processo relativo ao recurso interposto por Cierliano Correia & Comp., da vossa decisão mandando classificar de accordo com parecer unanime da Comissão da Tarifa o Juizo Arbitral como «objecto physico não classificados» do art. 875, para pagamento *ad-valorem* 15 %, a mercadoria submettida a despacho na primeira addição da nota de importação numero 582, de 28 de fevereiro ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu sobre o assumpto, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer, ser adoptada a classificação proposta pela alfandega desta Capital.»

O parecer que emitti em 27 de agosto ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Estou de pleno accordo com a opinião da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro de fls. 20 verso, para o fim de se mandar adoptar a classificação separadamente das obras de ferro e das de vidro, tomando-se conhecimento do recurso.»

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital foi nos seguintes termos:

«A Comissão de Tarifa, por se tratar de um lustre de ferro e vidro, não classificado nominalmente, opina pela respectiva classificação, em separado, como obras de ferro e obras de vidro, para usos não especificados.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob n.º 35.092, deste anno relativo ao recurso *ex-officio*, interposto do acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, n.º 5, de 1924, lavrado contra Pedro Antonio Guido, exarou, em 14 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deu provimento

ao recurso *ex-officio* para impor ao autuado a multa de 600\$, minimo, do dispositivo citado.»

Outrosim, declara o mesmo director que o seu parecer emitti a 11 do mesmo mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«O art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo prohibe terminantemente a posse de estampilhas usadas, extrahidas ou aproveitadas dos productos, já ou ainda não consumidos.

Verificada a contravenção, não ha a indagar se existe intenção dolosa ou fraudulenta por parte de quem possue as estampilhas.

Tendo, pois, em vista o citado dispositivo e em face da informação prestada no processo pelo autuado, sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio*, para ser imposta ao autuado a multa de 600\$, minimo, da cogitada no art. 53 já mencionado.»

— Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 299 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia da lei n.º 6, promulgada pelo Governo Imperial do Japão, em 17 de julho de 1924, estabelecendo que os estrangeiros ou pessoas juridicas estrangeiras, que não tenham domicilio naquella paiz, ficarão isentas do imposto sobre a renda proveniente do lucro dos seus navios, se os paizes a que pertencerem a nacionalidade de taes navios concederem a necessaria isenção aos lucros dos navios japonezes.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 230 — Com o officio n.º 1.002, de 17 de agosto do corrente anno, restituistes a esta directoria o processo originado da consulta de Carlos de Oliveira sobre si deve escripturar o producto de suas vendas de café no seu estabelecimento no Rio de Janeiro, que effectua a venda, ou no de Alcas que opera nas compras do referido producto, afim de pagar o imposto de contos assignadas.

O Sr. ministro da Fazenda, em data 9 de setembro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Proceda-se pela forma proposta no parecer.»

O parecer que emitti foi accorde com o prestado pela 2ª Sub-directoria nos seguintes termos:

«Parece-me que se póde dar solução á consulta de fls. 2, declarando-se que a escripturação é feita onde forem effectuadas as vendas.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 64 — Com o vosso officio n.º 41, de 15 de setembro de 1924, subiu em grão de recurso *ex-officio* o processo em que é interessado Giacinto Lupi.

O Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o mesmo recurso, proferiu no dia 31 de agosto ultimo, o despacho seguinte:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*, confirmando assim a decisão da Delegacia Fiscal. Em vista das divergencias existentes nos lançamentos constantes dos documentos de fls. 3 e 4, proceda-se na escripta geral do negocio o exame que se tornar necessario ao esclarecimento do caso e si fór apurado lucro cobre-se o imposto devido, independentemente de multa, attendi-

da a doutrina referida na ordem citada no parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, mantendo-se, assim a decisão de fls. 17 verso, por seus fundamentos: Como se verifique do documento de fls. 3 que ao periodo de 1º de janeiro de 1921 a 25 de outubro do mesmo anno (data em que Giacinto Lupi deixou de commerciar, conforme declara á fls. 2, e se verifica do documento de fls. 5 a 5 verso) teve o mesmo o lucro de 4:5393400, pois, o seu prejuizo que era em 31 de dezembro de 1920, — de 14:7428600, em 31 de dezembro: 38290, — sou de parecer que se determine á Delegacia Fiscal no Amazonas providencias no sentido de ser cobrado do mesmo Giacinto Lupi, a quantia de 1368182, correspondente ao imposto de 3 % sobre a referida quantia de 4:5393400 da de accordo com a doutrina constante da ordem n.º 50, de 21 de outubro de 1924, desta directoria á Delegacia Fiscal do Amazonas, publicada no *Diário Official* de 23 do mesmo mez.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 320 — Com o officio n.º 88, de 27 de janeiro do corrente anno, encaminhaes ao Thesouro, o processo relativo ao recurso interposto por Francisco Machado, do acto dessa delegacia, reformando a decisão da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento vigente do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso em 18 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Não estando no caso em aprego perfeitamente caracterizada a sonegação, tomo conhecimento do recurso para, reformando a decisão decorrida, impor ao autuado a multa de 400\$, maximo do artigo 81 do regulamento approved pelo decreto n.º 14.48, de 25 de janeiro de 1921.»

Em este o parecer que emitti em 22 de abril tambem ultimo e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda:

«Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para o fim de se reduzir a multa imposta a 200\$, minimo, da pena comminada pelo art. 81 do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

No caso em aprego, trata-se de barathos communs, de cincuenta e duas cartelas, sem que tivesse occorrido qualquer das circunstancias previstas no paragrafo unico do art. 203 para caracterizar a sonegação de mercadoria ao pagamento do imposto, punida pelo artigo 219, § 8º, letra d do regulamento já referido.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 129 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n.º 16.326, de

19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 238\$205, para pagamento de dívida proveniente de substituições relativas ao anno de 1919, de que é credor o escripturario da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, Manoel Pinheiro Goulart.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 205 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 353\$000, para pagamento de dívida proveniente de vencimentos relativos ao anno de 1911, de que é credor o guarda da Mesa de Rendas de Juruá, Armando Corrêa.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 283 — Para que se possa enviar a relação dos funcionarios de que trata o officio n. 400, de 20 de agosto ultimo, torna-se necessario que essa delegacia declare o numero da ordem a que se refere aquelle officio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 154 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 1:938\$960, para pagamento de dívida proveniente de percentagens sobre importancias recolhidas por via executiva, de que é credor o escripturario do Juizo Federal, nesse Estado, Francisco Alfredo Pinheiro.

N. 155 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 5:853\$214, para pagamento de dívida proveniente de differença de soldo relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1920 a 2 de janeiro de 1922, de que é credor o tenente voluntario da Patria, Pedro de Araujo Sampaio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 133 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 98, de 26 de março de 1924, referente ao pedido de pagamento ao Inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, Dr. Antonio Vianna Estigarribia, afim de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata o parecer da 1ª Divisão da Contadoria Central da Republica.

N. 134 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 320\$000, para pagamento de dívida proveniente de pensões não recebidas de setembro a dezembro de 1920, de que é credora D. Venina Moscoso de Toledo Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 175 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 326\$665, para pagamento de dívida proveniente de ordenação referente ao periodo da 14 de junho a 19 de julho de 1918, de que é credor o funcionario Pedro Gomes do Rego.

N. 176 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, do Ministerio da Marinha, o crédito de réis 107:9608, assim discriminado:

Verba 15ª — Ensino Naval
— Pessoal — 8 — Escolas de Aprendizes Marinheiros (para pagamento de 20 aprendizes) 720\$000
Verba 16ª — Officiaes — Pessoal — 5 — Corpo de commissarios (para o pagamento de um 2º tenente) 7:800\$000

Verba 17ª — Pessoal do serviço subalterno da Armada — Pessoal — 1 — Corpo de sub-officiaes (para o pagamento de vencimentos a um fiel de 2ª classe) 5:040\$000

Verba 21ª — Despesas extraordinarias — Pessoal — 2 — para o pagamento ao pessoal que fôr contratado, etc., (para o pagamento da gratificação do medico contratado da escola) 2:400\$000

Verba 22ª — Munições de bocca — Material — 1 — para a compra de generos, etc. 90:000\$000

Verba 24ª — Fardamento, etc. — Material permanente — 1 — para a compra de instrumentos, etc. 500\$000

Material de consumo — 2 — para concertos, etc. 600\$000

Verba 27ª — Combustivel e munições de guerra — Material de consumo — 1 — para a compra de lenha, etc. 900\$000

para occorrer ás despesas á serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, durante o exercicio corrente, subordinadas ás alludidas consignações.

N. 179 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 428\$974 para pagamento de dívida proveniente de gratificação relativa ao periodo de 15 de junho a 9 de agosto de 1920, de que é credor o 3º official da Administração dos Correios desse Estado, Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 176 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o crédito de 9:420\$300, para pagamento de que é credora a Camara Municipal de Paranaguá por serviços de construção do passio e calçamento em torno do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros daquela cidade, feitos em 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 294 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29 — Reposições e restituições do Ministerio da Fazenda, o crédito de 107\$940, ouro, e 808\$978, papel, para pagamento da restituição devida a Narciso Maia & Comp.

N. 295 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio civil, em reversão, Tacio de Sá Pereira e Hébe, na qualidade de filhos do ex-auditor da Guerra Eugenio de Sá Pereira.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o crédito de 3:500\$000, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas ao periodo de 24 de maio a 31 de dezembro de 1924.

N. 296 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 202\$666, para pagamento de dívida proveniente de gratifi-

cação extraordinaria relativa ao anno de 1921, de que é credor Vicente de Paulo Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 396 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 632\$, para pagamento de dívida proveniente de differença de saldo dos annos de 1920 a 1922, de que é credor o segundo sargento voluntario da Patria, Manoel José de Souza.

N. 397 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 760\$, para pagamento de dívida proveniente de diarias de 20\$, de que é credor o funcionario Lincoln do Amaral Camargo.

N. 398 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem á Dona Gustavina Travassos Gonçalves Macedo, na qualidade de filha do alferes do Exército Gustavo Dias Gonçalves.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o crédito de 1:209\$600, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos, o de 1:337\$280, para pagamento das referidas pensões no periodo de 23 de novembro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas ao anno de 1924.

N. 399 — Afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer devolvendo o processo de habilitação ao montepio que cabe a D. Umbelina Lima de Vasconcellos na qualidade de viuva do segundo tenente reformado do Exército, Alexandre Carlos de Vasconcellos, o qual acompanhou o officio n. 1.224, de 4 de agosto proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra.

N. 400 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 600\$, para pagamento de dívida proveniente de ajuda de custo relativa ao anno de 1918, de que é credor o Dr. Ulysses Pereira Nonohay.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 147 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos, o crédito de 717\$500, para pagamento de dívida proveniente de fornecimentos feitos, em 1915, de que é credor Francisco Marcos Martins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 159 — Devolvendo o titulo da pensão de montepio de D. Isolina Diniz Passos, filha do collector das Rendas Federaes em Pirassununga, nesse Estado, Eugenio Passos.

N. 460 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 13.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 1:080\$, para pagamento de dívida proveniente de pensões referentes ao quadriennio de 1918 a 1921, de que é credora D. Guilhermina Pinheiro Fernandes da Silva.

N. 461 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 13.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercícios findos — o crédito de 264\$, para pagamento de dívida proveniente de fornecimentos feitos,

em 1919, á Administração dos Correios desse Estado, de que é credora a firma Augusto Siquiera & Comp.

N. 162 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1921 — Exercícios findos — exercício de 1925, o credito de 100\$, para pagamento da divida proveniente de ajuda de custo, relativa ao anno de 1920, de que é credor o funcionario da Alfandega desse Estado, Francisco Anjo Carneiro.

N. 163 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29, «reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 306\$722, ouro, e 324\$592, papel, para pagamento da restituição devida á Sociedade Knowles & Foster, para o Brasil Limited.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Nazareth:

N. 221 — Remettendo a via de empenho sob n. 43, na importancia de 400\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa Villa & Corp., Paranaguá:

N. 222 — Remettendo a via de empenho sob n. 48, na importancia de 400\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Bahia a Minas:

N. 223 — Remettendo a via de empenho sob n. 45, na importancia de 400\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da S. A. Lloyd Paranaense (Fluvial):

N. 224 — Remettendo a via de empenho sob n. 51, na importancia de 40\$, correspondente a fornecimento de passagens a este ministerio.

— Ao Sr. director da Transporte Amazonio Mazzaropi:

N. 225 — Remettendo a via de empenho sob n. 52, na importancia de 1:600\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Maranhão:

N. 226 — Remettendo a via de empenho sob n. 53, na importancia de 147\$700, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Rezende a Bocaina:

N. 227 — Remettendo a via de empenho sob n. 75, na importancia de 75\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Paracati:

N. 228 — Remettendo a via de empenho sob n. 99, na importancia de 150\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Campos do Jordão:

N. 229 — Remettendo a via de empenho sob n. 77, na importancia de 100\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 230 — Remettendo a via de empenho sob n. 81, na importancia de 200\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Fumilense:

N. 231 — Remettendo a via de empenho sob n. 107, na importancia de 50\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director do Ramal Ferreo Campineira:

N. 232 — Remettendo a via de empenho sob n. 108, na importancia de 50\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Empresa de Automoveis:

N. 233 — Remettendo a via de empenho sob n. 146, na importancia de 400\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. director da Amazon River S. N. Co. Ltd.:

N. 234 — Remettendo a via de empenho sob n. 273, na importancia de 140\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. Luiz dos Santos:

N. 241 — Remettendo a via de empenho sob n. 139, na importancia de 500\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

— Ao Sr. Arthur Rodrigues de Miranda:

N. 245 — Remettendo a via de empenho sob n. 140, na importancia de 500\$, correspondente a fornecimento de passagens feito a este ministerio.

Requerimentos despachados

N. 30.931 — D. Luiza Queiroz e suas filhas, sobre o montepio de que trata o officio n. 297, de 17-5-1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 41.379 — Antonio Esteves, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Casa da Moeda.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

• Dia 25 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 88 — Devolvendo o processo numero M 7.322/24 e communicando ter o Sr. ministro por despacho de 15 de setembro do corrente approved o acto dessa delegacia concedendo ao Sr. Manoel da Silva Moreira e aforamento do terreno de Marinha n. 116 FF, sito á rua Marquez de Ilerval, freguezia de São José, nessa Capital.

N. 89 — Devolvendo o processo numero 14.034/24 e communicando ter o Sr. ministro approved, por despacho de 15 de setembro corrente, o acto dessa delegacia concedendo ao Sr. Manoel Moreira Reis o aforamento das partes dos terrenos de marinha ns. 91, 292 e 293, sitos á travessa do Norte, freguezia de São José, nessa Capital.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ordens e officios despachados

• Dia 25 de setembro de 1925

Officio n. 1.422, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Predio n. 79 da rua Panamá. — A 2ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.421, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Antonio Gervasio Alves Saraiva. — A 2ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.167, da Estrada de Ferro Central do Brasil — Cópia de um officio. — A 3ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.319, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Tancredo Tilletont Pontes. — A 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.316, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Manoel Francisco de Brito. — A 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 170, do 3º promotor da Republica — Fallencia de J. Francisco Viveiros. — Informe com urgencia a 3ª Sub-Directoria.

Officio n. 2.158, da Imprensa Nacional. — A 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 2.160, da Imprensa Nacional — A 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 2.159, da Imprensa Nacional. — A 4ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 1.071, da 2ª Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal. — Officio-se á 2ª Delegacia Auxiliar da Policia.

Requerimentos despachados

Sem numero — Mario Alves da Silva. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 222\$070, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 11.351 — Nicolau Caparelli. — Archive-se.

Sem numero — Denuncia contra Frederico Obetlander. — A denuncia não tem procedencia, á vista da informação o parecer. Archive-se.

N. 41.869 — Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho. — Ao Sr. ajudante, para emitir parecer.

N. 13.181 — Companhia Industrias Textis. — Nada ha que deferir, por ser precedente a divida em aprego.

N. 12.750 — Francisco Maradeo. — Anote-se, para 1926, o valor locativo do imovel.

N. 13.544 — Clemente Castello Branco. — Anote-se para o exercicio de 1926, nos termos propostos e conforme o parecer, o valor locativo do imovel.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Seja apurado com urgencia o debito porventura existente.

Sem numero — Japy Lima Cavdini e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:000\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.639 — Arthur Moreira de Barros. — Encaminhe-se.

Sem numero — Confeitaria e Bar Carioca. — Cobre-se a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e a multa de 1 % sobre o imposto devido.

Sem numero — Arthur Moreira de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 125\$700, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — França & Comp. — Deferido, precedendo-se de accordo com o parecer.

Sem numero — Scifano & Primo. — Officio-se á Directoria do Imposto sobre a Renda.

Sem numero — Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 251\$245, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Precatórios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Augusto Moreira. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 2.099\$100, a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1.106\$100, a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 778\$100, a favor do Dr. Antonio da Silva Pessoa. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Newton Augusto Brasil. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Pedro Brant Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$, a favor de Francisco da Paula Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Francisco da Paula Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Francisco da Paula Freitas. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 579\$272, a favor de Oscar Mano. — A 1ª Sub-Directoria para informar, tendo em vista o officio de 22 de setembro do corrente, do juiz da 3ª Pretoria Criminal.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 248\$, a favor de João José de Pinho. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 607\$900, a favor de Emilio Turano. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 2.250\$, a favor de Arthur Cabet. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Auto n. 885, de 1924, contra J. Franklin e José Alves Ventura. — Em face do parecer, estando provada a infração, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a cada uma das firmas José Alves Ventura e J. Franklin, a multa de 100\$, minimo, do art. 60, letras a e c, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, devendo a primeira pagar a revalidação de sello devida.

Intime-se a recolher a importância das multas dentro de 30 dias e, si o não fizerem, extraia-se certidão da dívida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que os multados se podem valer no prazo de 15 dias, na forma do art. 229, do decreto citado.

Autos de infração

Auto n. 697, lavrado em 11 e 13 de maio de 1922, contra o Banco Scandinavo Brasileiro. — Ouçam-se os autuantes, por intermedio da Inspectoria dos Bancos.

Auto n. 591, lavrado em 13 de setembro de 1925, contra Iglesias Dourado & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer e mediante as formalidades regulamentares.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 25 de setembro de 1925

N. 78 — Antonio Francisco dos Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 14.558 — Julio Pedrosa de Lima. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 323 — Francisco Milezi. — Dê-se baixa em 1925.

N. 22.348 — Maria dos Santos Rangel. — Dê-se baixa para 1925.

N. 8.933 — Carneiro & Motta. — Averbe-se a mudança.

N. 22.482 — Carlos Mariago Baber. — Archive-se.

N. 1.574 — Raphael Corrêa da Silva. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.431 — Francisco Rodrigues Cavallias. — Paga a pena d'agua de 1925, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.124 — José Soares Moreira. — Paga a pena d'agua de 1925, transfira-se.

N. 5.995 — Francisco Michello. — Dê-se baixa.

N. 5.581 — José Lazaro. — Officie-se no sentido proposto.

N. 13.170 — Ricardo Hygino Durão Dorat. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.205 — Isaac Gonzalez Carlo. — Dê-se baixa.

N. 14.496 — Luiza do Nascimento. — Transfira-se.

N. 11.788 — José Abrahão. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.851 — João da Cruz Lima. — Anote-se a baixa em 1924.

N. 649 — Alvaro de Souza. — Anote-se a baixa em 1924.

N. 26 — João Dias. — Anote-se a baixa em 1921.

N. 11.365 — João Xavier dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.494 — Odorico Candida da Silva. — Officie-se no sentido proposto.

N. 13.223 — Manoel Nunes Coelho & Azoredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.810 — Adolph Zatz. — Averbe-se a mudança.

N. 13.088 — A. Accacio de Figueiredo. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 13.703 — José Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.410 — Antonio A. Perpetuo & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 4.379 — José Monteiro Bayão. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 13.209 — Mattos & Campos. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.307 — Zeferino Marcendes Carneiro Leão. — Proceda-se á anotação proposta.

N. 22.138 — Luiz Paes Ferreira. — Dê-se baixa.

N. 321 — Pedro Rogerio. — Dê-se baixa em 1924.

N. 9.824 — Geraldo Pitta. — Tendo em vista o laudo de fls. 6 reconsidero o despacho de 1 de outubro de 1924, a fls. 4, para tornal-o de nullo effeito.

N. 11.304 — Henrique Alexandra Sahlambier. — Dê-se baixa.

N. 11.298 — Agostinho Teixeira de Novaes. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 10.711 — Antonio José da Fonseca Moreira. — Paga a pena d'agua de 1925, transfira-se.

N. 8.001 — João Marques da Silva. — Proceda-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 319 — Esperidião do Nascimento. — Dê-se baixa, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 320 — Demetrio Nicolau. — Averbe-se a mudança.

N. 12.006 — Alexandre Herculano Rodrigues. — Officie-se de accordo com o parecer.

Sem numero — João Vinagre. — Archive-se, em vista do informado.

N. 2.463 — Romana Frias Rocha. — Transfira-se.

N. 13.222 — José Antonio da Silva. — Transfira-se.

N. 12.581 — Angelica Ramos Monteiro e outro. — Transfira-se.

N. 13.923 — José Leopoldo Modesto Leal. — Transfira-se.

N. 13.841 — Manoel Fernandes Moreira Carneiro. — Transfira-se.

N. 14.539 — José Joaquim Pereira. — Transfira-se.

N. 11.461 — João José Antunes. — Transfira-se.

N. 11.460 — Julieta Antunes Amorim. — Transfira-se.

N. 9.602 — Agenor Martins de Aguiar. — Transfira-se.

N. 12.176 — Bernardino Lopes de Almeida. — Transfira-se.

N. 11.039 — Rogerio do Sant'Anna Mattos. — Transfira-se.

N. 5.374 — A. Esteves & Irmãos. — Transfira-se.

N. 14.977 — Antonio de Oliveira Pativa. — Transfira-se.

N. 15.380 — José Rodrigues Marques. — Transfira-se.

N. 826 — Manoel Rodeigues. — Transfira-se.

N. 3.488 — Francisco Carneiro Monteiro Salles. — Transfira-se.

N. 13.488 — Manoel Marques Dias. — Transfira-se.

N. 11.168 — José Domingues. — Paga o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 19.519 — Gonçalves Guimarães & Comp. — Paga o imposto do semestre corrente, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.293 — Antonio Augusto Fernandes. — Paga o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 12.824 — Moraes & Marques. — Conceda-se a transferencia pedida.

N. 11.911 — J. Cardoso & Coelho. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 11.926 — José Ignacio Martins. — Rectifique-se.

N. 12.196 — Alzira Juventina de Almeida. — Transfira-se. Imponho ao vendedor e á requerente a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.378 — Antonio de Abreu Lacerda. — Averbe-se a mudança.

N. 12.569 — A. B. Ribeiro. — Inscreva-se.

N. 12.708 — João Alaminio Ramarez. — Transfira-se, rectifique-se a numeração. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de setembro de 1925

N. 4.011 — Gabriel Nascimento, & Comp. — Satisfacem a exigencia.

N. 7.994 — Pires & Teixeira. — Satisfacem a exigencia.

N. 8.544 — Magalhães & Filho. — Satisfacem a exigencia.

N. 11.067 — José Joaquim Vicente. — Satisfacem a exigencia.

Sem numero — Maximino José do Sant'Anna. — Satisfacem a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO**

Dia 25 de setembro de 1925

Officio n. 1.330 — Sr. general Comandante da Policia Militar — Sobre o serviço de ronda do edificio desta repartição.

Memorandum n. 457 — Bruto Bello — S. Paulo — Sobre sua declaração.

Papeis despachados:

Zulmira Martins Vasques. — Recebam as declarações.

Joaquim Gonçalves & Comp. — Recebam-se a declaração.

José Plácido Gonçalves Moreira. — Recebam-se as declarações.

Pessok & Comp. — Façam declaração regular em tempo opportuno.

Companhia Brasil Press. — Faça declaração regular em tempo opportuno.

Manoel Vianna. — Faça declaração na forma regulamentar, em tempo opportuno.

Oliveira Machado & Comp. — Apresentem declaração na forma regulamentar, em tempo opportuno.

F. Vaz de Carvalho & Comp. — Dirija-se á Repartição arrecadadora.

Brochado & Moraes. — Façam declaração na forma regulamentar em tempo opportuno.

Elchegeyen & Comp. — Façam declaração na forma regulamentar, em tempo opportuno.

Chamados a comparecer á Secção de Cadastro — 25 de setembro de 1925.

1. Adolpho Jainovich.
2. Antonio Januzzi.
3. Carlos Jonavich.
4. Ernesto Igel.
5. I. Osterwohl.
6. Industria Coelho Bastos.
7. Instituto Brasileiro de Microbiologia.

8. J. A. Martins.
9. J. A. Ritter.
10. J. A. Sardinha.
11. J. A. Teixeira Pinto.
12. J. Alves da Costa.
13. J. Alves da Silva.
14. J. de Azevedo Carneiro.
15. J. B. Fereini.
16. J. Baptista da Silva.
17. J. Bento Ferreira.
18. J. Berrault.
19. J. Bogamian.
20. J. Brito.
21. J. Corrêa da Silva.
22. J. Costa Ribeiro.
23. J. D. de Vasconcellos.
24. J. E. Thompson.
25. J. Fernandes Alves.
26. J. Gabriel.
27. J. Garpi.
28. J. Gomes da Silva.
29. J. Guedes da Silva.
30. J. I. da Silva.
31. J. Innocencio.
32. J. J. d'Almeida Coutinho.
33. J. José Martino de Andrade.
34. J. L. Maurell.
35. J. Leite.
36. J. Lengruher Kropi.
37. J. Lima Jr.
38. J. Lobo.
39. J. M. Baptista.
40. J. M. Camacho.
41. J. M. Gomes.
42. J. M. Gomes de Araujo.
43. J. M. Guerra Leal.

44. J. M. Macedo.
45. J. M. Macedo.
46. J. M. Rangel.
47. J. Marques.
48. J. P. Figueiredo.
49. J. P. Vianna.
50. J. Polilano.
51. J. Portella.
52. J. R. de Oliveira.
53. J. Rabello.
54. J. da Silva Filho.
55. J. Scraphim Ferreira.
56. J. T. Alves.
57. J. Taveira Miranda.
58. J. Tavora.
59. José Jazileik.
60. Mauricio Izaeksolm.
61. Robin Jaurequiber.
62. Sabua Jorge.

Inspeccoria Geral dos Bancos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 25 de setembro de 1925

Officios:

N. 821 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo, afim de ser submetido ao despacho do Sr. ministro o processo em que o Banco dos Funcionarios Publicos solicita autorizacao para operar em emprestimos aos funcionarios da União, a taxa de 18 %.

N. 822 — Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro, remettendo, definitivamente despachado pelo Sr. ministro, o processo relativo ao Banco Fluminense.

N. 823 — Idem, idem, no Estado de Minas Geraes, devolvendo afim de ser cumprido o despacho de fls. 9 desta inspeccoria, o processo relativo ao requerimento de Alberto Quintão, pedindo autorizacao para abrir uma casa bancaria em S. Domingos do Prata, nesse Estado.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1924

Petição do Banco dos Funcionarios Publicos, de 22 de setembro de 1925. — Autuado, com o documento, volte a despacho.

Dia 25

Requerimento do Banco de Credito Mercantil, ex-Companhia de Administracão Garantida, de 25 de setembro de 1925. — Aguarde opportuidade.

Idem, idem, idem. — Junte-se.

Inspeccoria de Seguros**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 25 de setembro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de seguros da 6ª circumscripcão — Porto Alegre:

N. 428 — Respondendo á communicacão da suspensão das operações, em Porto Alegre, da Companhia Commercial do Pará, com sede em Belém.

Ao Sr. delegado regional de seguros da 3ª circumscripcão, Recife:

N. 429 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 49 — A — 1925, da Companhia de Seguros Amphitrite, com sede nesta Capital.

Ao Sr. delegado regional de seguros da 1ª circumscripcão — Belém:

N. 430 — Solicitando informacões acerca da liquidacão da Companhia Brasil Seguradora, com sede em Belém, Estado do Pará.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 153 — Solicitando informacões acerca da remessa do processo n. 310 A — 1923, ao Tribunal de Contas.

Ao Sr. delegado regional de seguros na 3ª circumscripcão, Recife:

N. 431 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 133 — P — 1925, da Companhia Phenix Pernambucana, com sede nesta Capital.

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 454 — Respondendo o pedido de esclarecimentos sobre a transferencia para o Thesouro do deposito feito na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul pela Preussische National Versicherungs Gesellschaft, para garantia de suas operações.

Ao Sr. director geral do Thesouro:

N. 155 — Solicitando submeter á decisão de S. Ex. o Sr. ministro o processo numero 80 — P — 1922, da Companhia de Seguros Paraense, com sede em Belém, relativo á sua liquidacão.

Requerimentos despachados

N. 107 — C — Companhia de Seguros Confiança, remettendo um exemplar do relatório referente ao semestre findo em 30 de junho ultimo. — Complete o sello do documento que junta.

N. 161 — S. — 1925 — Companhia de Seguros Saçres, communicando que são seus agentes em Pelotas, no Rio Grande, os Srs. A. Rios & Comp. — Faça-se a communicacão do accôrdo com a circular n. 16, desta inspeccoria.

Imprensa Nacional e "Diario Official"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 25 de setembro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.172 — Ao Sr. director da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.173 — Ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando o requerimento em que Aristeu Pereira Cardoso solicita licença para tratamento de saude.

N. 2.174 — Ao mesmo, idem idem de Euclydes Deslandes.

N. 2.175 — Ao Sr. director da Despesa Publica, informando sobre a ordem de pagamento dos vencimentos do 3º escriptuario desta repartição Wilson Backer de Araujo Costa em commissão no Estado do Paraná.

N. 2.176 — Ao Sr. Sizinio Leite da Rocha, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 2.177 — Ao Sr. sub-contador das partidas dobradas na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, respondendo ao officio n. 72, de 17 do corrente.

N. 2.178 — Ao Sr. chefe do 2º districto telegraphico de Matto Grosso, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Arthur Pedro Ferreira. — Como requer. Cacilda Couto e Mello. — Dirija-se, querendo, ao Sr. director geral do Thesouro.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de setembro de 1925

N. 592 A — Antonio Geraldo de Campos da Rocha Leão. — Cumpra-se o alvará.

N. 95 H — Hospital de S. Vicente de Paula da cidade de Marianna, Minas. — Sellado o doc. de folhas 4, pague-se.

N. 173 F — Floriano Guimarães. — Cumpra-se o alvará.

N. 193 E — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 633 A — Augusto dos Santos. — Deferido.

N. 36 N — Nelson Moreira Fanzeres. — Deferido.

N. 377 M — Marieta Souza de Sequeira. — Deferida.

N. 632 A — Adelia Linda da Silva. — Expeça-se guia.

N. 630 A — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Deferido.

N. 151 L — Laura Barreto Gomes de Mello. — Cumpra-se o alvará.

N. 21 Z — Zozalindo Villela Eiras. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 599 A — Agostinho Sampaio Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 310 J — José Augusto Neves. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 172 F — Feliciano Lopes Ribeiro. — Satisfaca as exigencias.

N. 47 D — Deneilhildes Angelica Custodia. — Deferido.

N. 89 H — Hilda Palmer Cabral. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 629 A — Alfredo Pereira Calmon. — Remetta-se.

N. 263 R — Renato Torres Saturnino Braga. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de setembro de 1925:

Foi nomeado Marco Marcos Moreira para exercer o cargo de escrevente civil do Hospital Central de Marinha.

Foram concedidos, de accôrdo com o parecer da junta medica, ao aprendiz de 3ª classe da officina de trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha desta Capital, Alvaro Gregorio de Souza, 45 dias de licença na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1925

Sr. director geral do Pessoal:

Baixa do serviço da Armada:

N. 354—1. Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder baixa de praça aos marinheiros nacionaes, Rufino Miranda da Silva 3.378-PEF, e Antonio Guedes da Silva, 13.784-SE-2ª classe, assim como ao soldado do regimento de fuzileiros navaes n. 58 da companhia Arlindo Torres, visto terem sido julgados invalidos em inspecção de saúde a que foram submettidos.

Ministerio da Guerra

Por despachos do 22 do corrente, foram transferidos, os segundos tenentes contadores, commissionados, João Alves de Carvalho, do 1º B. C. (Petropolis) para o 2º G. A. Costa (Fortaleza de S. João) e, deste para aquelle, Arlindo Othilio de Assis.

— Por outros de 23 do corrente:

Foram mandados servir no 3º B. C. (Victoria), o 1º tenente medico, Dr. Elycio Seixas da Silva Lopes; no 6º R. I. (Caçapava), o 1º tenente medico, Dr. Cid Bandeira de Souza; no Hospital Militar de Curitiba, o 1º tenente medico, Dr. Aranis Taborda de Athayde, e no 2º R. I. (Villa Militar), o 1º tenente medico, Dr. Luiz de Azevedo Evora.

Foram transferidos, os segundos tenentes contadores, commissionados, Aristides de Souza Medrado, do 26º B. C. (Belem-Pará), para o 12º B. C. (Curvello-Minas Geraes) e deste para aquelle José Nadyr Machado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1925

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é mandado adoptar nas Escolas Regimentaes o livro «Instrução Moral e Civica» da autoria do Dr. Raymundo de Araujo Castro;

Que foi approvada a indicação feita pelo chefe da Enfermaria-Hospital de São Leopoldo, do 3º sargento Avido Boslor, do 8º Batalhão de Caçadores, do referido estabelecimento;

Que o 1º tenente veterinario do Exército Victor Hugo Theodoro de Jesus é posto á disposição do Ministerio da Justiça para prestar serviços technicos de sua especialidade no Instituto Oswaldo Cruz;

Que o major Estevão Dionysio de Avila Lins é nomeado commandante da Prisão Militar, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, o tenente-coronel Rogaciano Ferreira Mendes;

Que o coronel intendente da guerra Julião Freire Esteves é nomeado para servir como órgão de ligação entre o estado maior do Exército e a Directoria de Intendencia da Guerra, sem prejuizo, porém, do serviço da mesma intendencia.

Dia 22 de setembro de 1925

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Recife, transmittindo a certidão passada a requerimento do soldado voluntario da Patria Manoel Joaquim de Lima, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, remettendo, para effeitos do regulamento do sello, os papéis em que o ex-sargento do Exército Alcides Francisco Pereira pede contagem do tempo de serviço.

Requerimentos despachados

Agrippino de Azevedo, soldado, Attila Thierry de Alvarenga, capitão, Augusto Martins do Rego, sargento-ajudante, João da Costa Freitas, 1º sargento, José Carya-

lho de Medeiros, 2º tenente, Manoel Luiz de Mello, 1º sargento, reformado e asylado, Manoel Mathias do Nascimento, anspeçada asylado, Satyro Marcellino, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Alfredo da Silva Nogueira, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Ananias Leição de Almeida, 3º sargento, pedindo passagem para desconto, de São Salvador ao Recife. — Concedo.

Antonio Pacifico Pereira de Souza, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, capitão, pedindo certidão. — Certifique, na forma da lei.

Diocecio Gonçalves Lima, 2º sargento, pedindo prestar concurso no Thesouro Nacional do Espirito Santo. — Como requer.

Joaquim José Henrique da Silva, capitão, pedindo passagem para desconto, de São Paulo a Recife. — Concedo.

João Arthur Regis, pedindo pagamento. — Deferido.

João Teixeira da Silva, soldado, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Jorge de Souza Medeiros, 2º tenente, pedindo nomeação para o Exército, no quadro dos pharmaceuticos. — Não pôde ser attendido. Inscreva-se, querendo, no concurso para pharmaceuticos do Exército.

José Searcella Portella, major graduado, intendente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Maria Rita de Jesus, pedindo baixa do seu filho Isaias. — Aguarde oportunidade.

Octavio Mariath da Costa, 1º tenente, pedindo gozar uma licença no Rio. — Como pede.

Oscar Carlos de Lima, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17, da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.287 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja restituida a firma Brenno & Comp. a apolice ao portador de n. 27.211, da emissão de 1917, do valor de 1:000\$ (um conto de réis), visto não ter sido aceita a proposta a que se refere o incluso conhecimento n. 392, de 9 de junho do corrente anno.

N. 1.288 — A secretaria da Camara dos Deputados com o seu officio n. 180, de 28 de junho do corrente anno, transmittiu a este ministerio a requisição da Comissão de Finanças daquelle Casa do Congresso referente ás informações de que precisa para dar parecer sobre a mensagem do Sr. presidente da Re-

publica, datada de 31 de dezembro do anno findo, sobre a necessidade de um credito especial no valor de francos belgas 3.289.200,00, destinado ao pagamento á firma Soares de Sampaio & Comp., Ltda., de material rodante fornecido no anno de 1921, ás Estradas de Ferro Petrolina a Therezina, Central do Piahy e Goyaz.

Na alludida requisição a Comissão de Finanças da Camara dos Deputados indaga:

a) si foi feita a emissão de apolices autorizada pelo art. 61 da lei numero 1.555 de 10 de agosto de 1922, quanto produziu e quanto resta em dinheiro, ou titulos;

b) si já foram levantados os embargos ao deposito para a construção da Estrada de Ferro de Goyaz e no caso affirmativo, a quanto monta o numerario existente.

Tratando-se de informações que não estão inteiramente ao alcance deste ministerio, rogo a V. Ex. se digne de habilitar-me com os esclarecimentos necessarios.

N. 1.289 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Arthur Pereira de Moura, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:020\$, pela gratificação diaria de 5% a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 22 de julho de 1920, quando serviu na construção da linha telegraphica da linha de Salinas a Bella Flor.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material» — Conclusão e construção de novas linhas e reconstruções necessarias — verba 3ª — art. 52 da lei numero 3.991, de 2 de janeiro de 1920.

N. 1.290 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Ricardo Bernardino de Freitas, praticante de conductor de trem, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 2:555\$, 140\$, 952\$600 e 57\$, relativas aos seus vencimentos e augmento provisorio, durante o periodo de janeiro de 1922 a janeiro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude do sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 3:704\$000, quando correntes os exercicios, estava assim subordinada: 2:555\$ á consignação «Pessoal» — 2ª divisão — «Trafego» — Jornalheiros — Verba 6ª, artigo 63 da lei orçamentaria de 1922; 1:009\$600 ao credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 e 140\$ relacionada por esse ministerio, visto a consignação «Pessoal» — 2ª divisão — «Trafego» — Jornalheiros — da mesma verba — art. 92 da lei orçamentaria de 1923, no mez de janeiro não ter deixado saldo.

N. 1.291 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Ribeiro Piuza, guarda ponte da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondentes aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.292 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas por exercicios findos, a Juvenal Moreira da Silva, servente da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 600\$ e 126\$, relativas aos seus vencimentos dos dias uteis e domingos e feriados, durante os mezes de maio a dezembro de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude do sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 726\$, quando corrente o exercicio estava assim subordinada: 600\$ á consignação «Pessoal», 5ª divisão — Via permanente e edificios — Jornalheiros, verba 6ª, artigo 63 da lei orçamentaria de 1922 e 126\$ ao credito aberto para pagamento de domingos e feriados do mesmo anno.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.293 — Rogo a V. Ex. se digne de informar a este ministerio si, por conta do saldo do emprestimo de £ 4.500.000, de 1911, poderá ser despendida a importancia de 323:000\$, correspondente ao orçamento organizado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para a modificação de 35 guindastes do cães do porto desta Capital.

Em seu relatório de 16 de março ultimo, no qual estudou as causas de aglomeração de mercadorias no Cães do Porto do Rio de Janeiro, o Sr. inspector de Portos indicou essa medida entre as que contribuiriam para o desafogar.

N. 1.294 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Emilio de Souza Vianna, praticante de conductor de trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 256\$200, relativa ao augmento provisorio que lhe foi concedido, durante o periodo de abril a setembro de 1921, em que esteve servindo nas fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.295 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, a Ary Ribeiro Martins, praticante da Estrada de Ferro Central do Brasil as quantias de 1:842\$ e 400\$500, relativas aos seus vencimentos e augmento provisorio, no periodo de janeiro a novembro de 1920, durante o qual esteve incorporado ás fileiras do Exercito Nacional, em virtude de sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de réis 2:302\$500, quando corrente o exercicio, devia ter sido assim escripturada: réis 1:842\$, por conta da consignação «Pessoal» — 2ª Divisão — Trafego — Jornalheiros — verba 6ª art. 52 da lei orçamentaria de 1920 e 400\$500 por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.931, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 1.296 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Laurentino da Costa, ajudante de 2ª

classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 135\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.297 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Luiz de Oliveira, trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 173\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondentes aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.298 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Honório, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 92\$400, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.299 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Gouvea Mendes, feitor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 126\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a setembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.300 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Dias de Mendonça, official de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 219\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro e dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.301 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional,

sejam pagas, por exercícios findos, a José da Motta, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 483\$ e 196\$650, relativas aos seus vencimentos e aumento provisório durante os meses de outubro a dezembro de 1922, em que esteve incorporado às fileiras do Exército Nacional, em virtude de sorteio militar, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 679\$60, quando corrente o exercício, devia ter sido assim escripturada: 196\$650 por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 e 483\$ relacionada por esse ministerio, visto a consignação «pessoal» — 2ª Divisão — Transporte, verba 6ª, art. 82, da lei orçamentaria de 1923, não ter deixado saldo.

N. 1.302 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Oswaldo Casares Ribeiro, escrevente da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 175\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.303 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Romualdo José Galdino, guarda de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 103\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de junho a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.304 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Luiz Barbosa, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$200, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.315 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Ferreira Ribeiro operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 214\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.306 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João dos Santos, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 109\$800, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.307 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Evangelista Sobrinho, servente do 3º classe, da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 69\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de abril a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.308 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Germano, guarda-chaves do 3º classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 179\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.309 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Justiniano Carlos do Nascimento, official de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 217\$200, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.310 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. de accordo com o disposto no art. 93 do Código de Contabilidade, sobre a possibilidade da abertura de um crédito especial de 10.157:455\$158, com fundamento no art. 200, parágrafo unico, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921, e art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, destinado a liquidar compromissos dos annos de 1922 e 1923, com a execução de obras do Nordeste.

Monta a divida da Inspectoria de Obras contra as Secas, relativa aquelles annos exercicios, a importância de réis 21.794:455\$158; mas existindo para esse

pagamento ainda 17.900 apolices da emissão autorizada pelo dec. n. 16.141, de 5 de dezembro de 1923, as quaes, a sua actual cotação de 650\$ cada uma produzirão 11.635:000\$, bastará para a liquidação integral da divida, abrir o credito de 10.157:455\$158, sobre que consulto.

N. 1.311 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco da Rosa Fialho Junior, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 290\$800, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.312 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Martins, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 28\$200, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de setembro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.313 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João Thomaz, trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 160\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.314 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Quirino, feitor de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.315 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Pinto, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 107\$700, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de accordo com

o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, o correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.316 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Lopes de Vasconcellos, servente da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 989, relativa a differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de maio a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 1.317 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Francisco Moraes do Souto, ajudante da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 728500, relativa a differença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 25 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 101 — Em additamento ao aviso n. 95, de 8 do corrente mez, que approvou as tomadas de contas relativas ao 1º e 2º semestres de 1923, da Madeira Mamoré Railway Company, arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, declaro-vos, para os fins convenientes que tendo sido excluidas da receita as verbas provenientes da execução de serviços particulares da mesma estrada citados no referido aviso, devem em consequencia ser tambem excluidas da despesa as verbas correlatas aquellas receitas a que constam do vosso officio n. 121/2, de 6 de março de 1925.

N. 102 — Em additamento ao aviso n. 96, de 8 do corrente mez, que approvou a tomada de contas do 1º semestre de 1924, da Madeira Mamoré Railway Company, arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficando excluidas da receita as verbas provenientes da execução de serviços particulares da mesma estrada citados no referido aviso, devem em consequencia ser tambem excluidas da despesa as verbas correlatas aquellas receitas a que constam do vosso officio n. 326/2, de 25 do maio ultimo.

Directoria Geral de Expediente

2ª secção

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por portarias de 21 do corrente mez:

Nos Correios:

De seis mezes, ao servente de 1ª classe Antonio Monteiro da Silva.

— Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, a dactylographa extra quadro, em commissão, D. Maria José Christophe.

Nos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de 1ª classe Eliezer Cantanhede de Albuquerque;

De um mez e 15 dias, ao trabalhador Carlos Azevedo Santos.

Na Rede de Viação Cearense:

De seis mezes, ao abnozarife João da Rocha Salgado;

De tres mezes, ao servente João Marques da Silva;

De dous mezes e 15 dias, ao mestre geral das officinas Severiano Ribeiro de Freitas.

Na Central do Brasil:

De dous mezes, ao conferente Mario Silva Simões Cordeira;

De seis mezes, ao conductor de trem de 1ª classe Miguel Eugenio de Campos;

De dous mezes, ao fiel de trem de 3ª classe Manoel Joaquim de Almeida;

De dous mezes, ao praticante de conductor de trem Alberto Lamartine Teixeira Lopes Sobrinho;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Antonio Domingos;

De um mez, ao guarda chaves de 3ª classe Abilio da Costa;

De 45 dias, ao praticante de conductor de trem Augusto da Silveira Dezoune;

De dous mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Antonio da Costa;

De um anno ao official operario de 3ª classe da Usina de Gaz Antonio de Souza Lemos;

De seis mezes, ao feitor de 3ª classe, Alexandre Von Dollinger;

De seis mezes, ao servente de 2ª classe, Avelino de Menezes;

De dous mezes ao official, operario, de 4ª classe da Superintendencia dos Apparelhos Saxby, Agenor Lopes;

De dous mezes, ao ajudante de 2ª classe, Antonio Eduardo da Silva;

De seis mezes, ao guarda chaves de 2ª classe Antonio Pinto;

De oito mezes ao compositor Sebastião de Castro e Silva;

De um mez e 15 dias, ao graxeiro Rubem Rodrigues dos Santos;

De um mez, ao trabalhador de 1ª classe Placido Borges;

De dous mezes ao manobreiro de 3ª classe, Pedro dos Santos;

De seis mezes, ao official, operario, de 1ª classe Nilo Candido da Fonseca;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, João Bernardo;

De tres mezes, ao trabalhador João Pereira de Souza;

De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Joaquim Barbosa;

De tres mezes ao aprendiz carimbador Joaquim Junquillo de Mello.

— Por portarias de 25 do corrente mez:

Na Inspectoria de Obras Contra as Seccas:

De seis mezes, ao encarregado do deposito Manoel da Silva Porto.

Na Rede de Viação Cearense:

De tres mezes ao conferente de 3ª classe Alexandro Amaral.

Nos Correios:

De dous mezes ao 2º official José Lopes Picanço.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, ao 4º escripturario da E. F. Petrolina a Therezina, Eloysio Rocha.

De dous mezes ao diarista da E. F. Central do Rio Grande do Norte, Thias Gomes.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De dous mezes, ao trabalhador João Simões Mignel.

De quatro mezes, ao guarda de 3ª classe Jacintho José de Lorena.

Na Oeste de Minas:

De 15 dias, ao agente de 2ª classe, João Augusto do Carvalho.

De dous mezes, ao official de 1ª classe Alberto Costa.

Na Noroeste do Brasil:

De um mez ao official do torneiro José Simes Filho.

De tres mezes, ao feitor do turma José da Silva Santos.

De um mez, ao auxiliar de escripta Leonidio Mendes Rosas.

De dous mezes, a telephonista D. Maria Campioni Figueiró.

De um mez, ao chefe de trem de 1ª classe, Pedro Aureliano.

Na Central do Brasil:

De um mez, ao trabalhador José Gomes do Oliveira.

De seis mezes, ao machinista de 3ª classe Francisco José da Silva.

De um anno ao ajudante de 1ª classe, José Ferreira de Mattos.

Nos Telegraphos:

De tres mezes, ao mensageiro Argemirino Miranda de Carvalho.

De seis mezes ao telegraphista de 2ª classe Edgard Simão da Motta.

De tres mezes ao telegraphista de 3ª classe Poricles Ferreira da Silva.

De seis mezes ao guarda-fio de 2ª classe Raymundo Torquato do Souza.

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Raymundo Nonato Hortá Jardim.

De tres mezes, ao trabalhador Raymundo José da Silva.

Requerimentos despachados

José Machado de Brito, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido.

Mario da Cunha Pereira, engenheiro electricista-mecânico, pelo Instituto Electrotechnico de Itajubá, pedindo registro de seu titulo. — Fica reconhecer as firmas do diploma.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado Manoel Feliciano do Nascimento para o lugar de servente de 2ª classe da Directoria Geral.

Rectificação

O auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Paraná, exonerado, a pedido, por portaria de 23 do corrente, chama-se Ernani Guarita Cartaxo e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 24 des. c. me.

Requerimento despachado

Oswaldo da Veiga Jardim, official da Administração dos Correios de Goyaz, pedindo 15 dias de férias regulamentares de que não se utilisou no transcorrer do exercício de 1924.—Deferido, sem prejuizo do serviço e nos termo da circular numero 6-C-924.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 25 de setembro de 1925

Despachos da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Miranda & Motta, pedindo indemnização. — Deferido, reduzida a indemnização, porém, a 66\$100, sob a responsabilidade do conferente. Joaquim Roberto Coelho Ferreira.

José Mazza, idem, idem. — Pague-se a importância de 162\$000.

Miguel Saad, idem, idem. — Idem a quantia de 97\$900, por conta do fiel do trem João Baptista Corrêa da Silva.

Pedro Angelo de Oliveira, idem, idem. — Idem, por conta do praticante de conferente Marcello Augusto Sampaio a quantia de 18\$000.

Freitas, Garcia & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 118\$000, por conta do praticante de conferente. Armando Leal.

Ribeiro da Silva & Figueira, idem, idem. — Archive-se.

Galeno Gomes & Comp., idem, idem. — Indeferido, de accordo com a letra c) do art. 168, do Regulamento de Transportes.

Ciasca Lamanha & Rizzo, Ferreira & Comp., idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 158, letra d) do Regulamento de Transportes.

Virgilio Corrêa, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 168, letra e), do Regulamento de Transportes.

Ribeiro Salgado & Comp., Ricardo Simi, Santos & Spinelli, Galeno Gomes & Comp., Pinheiro, Ladeira & Comp., idem, idem. — Idem, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

Angelino & Comp., Pinto Leite, Alcebades Henrique da Faria, Celestino Bonacassi, J. Dornauf, J. B. Mendes Costa Junior, Romualdo Gançado, Vieira Teixeira & Filhos, Viuva Teixeira & Filhos, Neder & Irmão, Zacharias José & Filho, Floriano M. Cancelli, Figueiredo, Magalhães, Lemos & Comp., Francisco Campi, Francisco Bazilio Pinto, Herm. Stoltz, Irmãos Coimbra, João de Araujo, Alípio, José Marcelino de Carvalho, Miranda, Ramos & Comp., Manoel Luiz da Silva, idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 728, do Código Commercial.

The Dounlop Pneumatic (South America) Ltd., pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 26\$300, de accordo com a informação.

R. Sucena & Comp., idem, idem. — Dirijam-se á Prefeitura do Districto Federal, querendo.

Atlantic Refining Company of Brasil, Lemos & Monteiro, pedindo restituição de caução; Maria Elias, pedindo entre-

ga de volumes; Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo isenção de pagamento do armazenagem. — Compareçam á secretaria.

Compareçam á secretaria os Srs. Salvador José Martins da Souza e outros; Hyppolito dos Reis Hallais, João Hermogenos Barbosa Ribeiro, Paulo Guimarães de Freitas, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Filinto Pinto de Oliveira, Waldemar da Costa Rego, Odilon Penalba de Faria, José Augusto da Silva 2º, Luiz José Pires, idem, idem. — Idem, idem, com 2/3 da diaria.

José Francisco dos Santos idem, idem. — Idem, idem, sem vencimentos.

A. Thun & Comp., Ltd., pedindo autorizar recepção de vagões já montados pela Middletown Car Company. — Foi atendido o pedido.

John Roger, pedindo pagamento. — Compareça á secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

Por despachos do Sr. director:

Foram dispensados:

Cid Bandeira de Souza, do logar de telegraphista de 5ª classe, visto ter sido nomeado 1º tenente medico do Exercito.

A pedido, Oscar Loyola Pinto do logar de trabalhador.

Os mensageiros Henrique Sampaio e Antonio Fonseca Passarelli, por indisciplina.

Os mensageiros Francisco Assis Paulino e Astrobello Ribeiro.

Octavio Mathias, do logar de mensageiro.

O telegraphista de 5ª classe Armando de Azambuja Gomes.

Casemiro Alves, do logar de trabalhador.

A pedido, Alexandre Garcez, do logar de trabalhador.

Benedicto Eugenio de Azevedo, do logar de trabalhador.

A pedido, Tancredo Ribeiro Rocha Lyra, do logar de trabalhador.

Foram concedidos:

Ao mensageiro Arthur Benigno Lisboa Ferraz, 30 dias de licença, sem diaria.

Ao diarista Luiz Bradamontes Vitali, 30 dias de licença, com 2/3 da diaria.

Ao telegraphista de 4ª classe José Ignacio de Vasconcellos, 30 dias de licença, com o ordenado.

Ao telegraphista de 4ª classe Ernesto Meyer de Moura, 30 dias de licença, com o ordenado.

Foi exonerado Evandro Spilborghs da Porciuncula, do logar de telegraphista de quarta classe, por abandono do emprego.

Requerimento despacho

Ribeiro, Costa & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$ depositada como garantia de sua proposta á concorrência para o fornecimento de material.—Restitua-se,

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Industria e Commercio****Primeira seção**

Por portaria de 22 do corrente mez foi concedida ao servente da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, Raymundo Furtado de Mendonça, licença, por

tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto num 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 13 de abril do corrente anno.

— Por outra da mesma data foi concedida ao mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, João da Silva Braga, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimento despachado**

Dia 23 de setembro de 1925

Paulo Lisboa e Costa, solicitando matrícula no 1º anno do Curso de Chimica Industrial da Escola de Minas de Ouro Preto, depe dendo de apresentação do certificado de aprovação em geometria.—Deferido, de accordo com a informação prestada pelo director da escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1925

Communiqueu-se ao director geral da Propriedade Industrial:

Que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento de F. Leite Moreira solicitando guia para pagamento de quatro annuidades (11ª a 14ª) da patente n. 7.073, de 2 de maio de 1917, relativa á invenção de «um aparelho e processo para secagem de café e outras materias»;

Que por portaria de 15 do corrente mez, foi declarada caduca, por falta de pagamento de annuidades, a carta patente n. 7.946, de 5 de novembro de 1913, pertencente a Fr. Kuttner e relativa á invenção de «um processo para fabricar seda artificial de viscosose»;

Que, por outra da mesma data, foi declarada caduca, por falta de pagamento de annuidades, a carta patente n. 8.676, de 14 de abril de 1915, concedida a Sebastião Martins Cunha e relativa a invenção de «um aparelho sinalizador-luminoso destinado á fiscalização de vehiculos»;

—Remetteu-se a mesmo director geral a portaria de 21 do corrente que nomeia Manoel Duarte Coelho Filho, estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro daquelle repartição.

Deu-se sciencia do acto ao director geral de Contabilidade.

—Feneceu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Sergipe a portaria de 15 do corrente mez que concede ao professor do curso de desenho daquella escola, Francisco Soares de Britto, licença, por tres mezes, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Deu-se conhecimento do acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado e ao director geral de Contabilidade.

Remetteu-se ao da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes a portaria de 15 do corrente mez que concede á adjuncta de professor do curso de desenho daquella escola, Antonietta Rinciro Campos, a licença de dois mezes, de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Deu-se conhecimento do acto ao delegado do Thesouro Nacional naquelle Estado e ao director geral de Contabilidade.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio

Grande do Norte a portaria de 15 do corrente mez que concede ao escriptuario daquella escola, Luiz Gonzaga de Carvalho, licença, por seis mezes para tratamento de sua saúde, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de febreiro de 1921.

Deu-se conhecimento do acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado e ao director geral de Contabilidade.

— Solicitara-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica no sentido de ser o porteiro-almo-xarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes, Octavio Verri Marra, submettido a inspecção de saúde.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a portaria de 15 do corrente mez que concede ao escriptuario naquella escola, Arthur Silva, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de febreiro de 1921.

Deu-se conhecimento do acto do director geral de Contabilidade;

Remetteu-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz a portaria de 15 do corrente mez que concede ao Dr. José Ernani de Lima, professor adjunto de mathematica daquella escola, licença, por seis mezes, para a tratamento de sua saúde, de accôrdo com o art. 3º do decreto d. 14.663, de 1 de febreiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida em 2 de abril do corrente anno.

Deu-se conhecimento do acto do director geral de Contabilidade.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará a portaria de 15 d. corrente mez que concede ao mestre da officina de marceneiro e carpinteiro da uella escola, Tiburcio Ferreira do Valle, licença, por quatro mezes, para tratamento de sua saúde, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de febreiro de 1921, e em prorrogação da que lhe foi concedida em 10 de março do corrente anno.

Deu-se conhecimento do acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado e ao director geral de Contabilidade.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

União Manufactora de Roupas, S/A., Sociedade Italiana Ernesto Breda, Aristides Ferreira da Costa e Osorio Firmino da Silva, Domingos Lopes, M. A. de Santa Rosa, Paulo da Costa Lima (2 requerimentos), Dr. Avelino Pessoa Cavalcanti, Synthetic Drug Company Limited (2 requerimentos) e S. Carvalho & Comp. — Lavre-se o termo.

Pedra Giorgi e Antonio Picosse, Giorgio, Picosse & Comp., Frederick Wilfrid Scott Stokes (2 requerimentos) e Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited (5 requerimentos). — Deferido. Empreza de Armazens Refrigerificos. — Dê-se vista.

José Galasso United States Hat Machinery Corporation e Irmãos Oliveira & Comp. — Dê-se certidão.

M. Oceano e Richard Webers. — Junte-se ao processo.

American Machine and Foundry Company. — Satisfaza a exigencia do consultor.

Harold Wade. — Anote-se a transferência e dê-se certidão.

Luiz Romero Bianchi, Oscar Duprat, Guilherme Pinto, Eduardo Marques do Souza, Adalberto de Gusmão Jahaby, Alfeno Teixeira Branco, João Rodrigues Nunes, Leclerc & Co (8 requerimentos), e Richard P. Momen (11 requerimentos). — Expeçam-se guias.

Rudolf Spuhl e Hazeltine Corporation. — Prestem esclarecimentos.

Pedidos de privilegio:

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken, para «aperfeiçoamento em um ou relativos a tubos de descarga electrica cheios de gaz». — Deferido.

Vittorio Martinetto para «aperfeiçoamentos emapparelhos empregados em conexão com a alimentação de porcos». — Deferido.

D. Gestetner, Limited, para «aperfeiçoamentos na duplicação de documentos manuscritos e escriptos a machina, desenhos e semelhantes». — Deferido.

João da Silveira Lobo, para «um suporte destinado a segurar laminas de navalha Gillette para serem afiadas como as navalhas communs». — Indeferido.

Antonio Monteiro de Andrade, para «um insecticida denominado — Andradex». — Deferido.

Benvido Toreros Brandão, para um filtro universal destinado a filtração dos caldos das fabricas de assucar e de productos oncologicos». — Indeferido.

Pedido de registro de marca:

Holt & Company, Inc., da marca «Mount Vernon 196 Choice Extra», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

Foram concedidas a 25 do corrente patentes de invenção e de melhoramentos aos seguintes candidatos:

N. 15.091 — Thomas Smith Wilson, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em lançadeiras de teares».

N. 15.092 — Thomas Smith Wilson, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em lançadeiras de teares».

N. 15.093 — Thomas Smith Wilson, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em lançadeiras de teares».

N. 15.094 — Abelardo de Aguiar Souza, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Um novo tipo de descascador de café, servindo para descascar arroz».

N. 15.095 — Abelardo de Aguiar Souza, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Um novo tipo de separador de café, com classificador».

N. 15.096 — American Bank Note Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Uma machina de impressão a cores».

N. 15.097 — Eugenio Zattera, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos mecanismos de mudança automatica das bobinas nos teares mecanicos».

N. 15.098 — Karl Werner, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Um processo para produção de moldes de areia para formar pranchas de modelo de pedra artificial».

N. 15.099 — Ewald Körner, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Um accionamento para navalhas giratorias de machinas de fazer cigarros».

N. 15.100 — Dyer Smith, por seu procurador Simeon W. Harris, para a

invenção de «Aperfeiçoamentos em folhas de papel para mimeographos».

N. 15.101 — Uno Lindholm, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Processo para a fabricação de uma massa de affinidades asphalticas, feita de mineral e betume».

N. 15.102 — Aktiengesellschaft Fur Handel-Und Industrie-Werte Glarus, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Uma machina frigorifica de absorção, com um recipiente que actua como apparelho de ebulição e absorção».

N. 15.103 — Ludwig Preiss, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Um processo para produção de photographia a cores naturaes, visivel no positivo, segundo o processo das tres cores».

N. 15.104 — Georges Imbert, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «Um processo de produção de gaz, especialmente applicavel a alimentação dos motores de explosão».

N. 15.105 — John A. Mc Grew e James T. Lorne, por seus procuradores, Moura, Wilson & Comp., para a invenção de «Valvulas automaticas reguladoras».

N. 15.106 — Ruben Christopher Miller Hastings, por seus procuradores, Moura, Wilson & Comp., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos».

N. 15.107 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um apparelho aperfeiçoado para interrupção de circuitos electricos».

N. 15.108 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um novo apparelho de protecção para apparelhos electricos imerso em oleo isolante».

N. 15.109 — Henry Moore Sutton, Walter Livingstone Steele e Edwin Goodwin Steele, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para a invenção de «um novo processo e respectivo apparelho para concentrar e separar, para expurgo, materias seccos, especialmente carvão».

N. 15.110 — Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Maurice Leblanc Vickers, por seu procurador Pedro Americo Werneck, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «uma machina frigorifica que utilizal como agente refrigerante o ar ou outro fluido que não se liquefaz nas condições em que é empregado».

São convidados os concessionarios das patentes ns. 15.105 a 15.110, a comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para assistir á abertura dos envolveres que contem os memoriaes e desenhos relativos ás invenções privilegiadas.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção dos «aperfeiçoamentos em collarinhos molles», para a qual pediu privilegio a União Manufactora de Roupas, Sociedade Anonyma (deposito n. 1.681, de 24 de setembro de 1925):

Aperfeiçoamentos em collarinhos molles, com o fim de mantel-os com as pontas das abas unidas e abaixadas, estando a gravata devidamente passada, sem

emprego de grâmpas, alfinetes, cadargos, presilhas e analogos; caracterizados por consistir em applicar dous botões pre-cedidos com linha no avesso da aba de recobrimiento do collarinho e nas proximidades das pontas; e, correspondente-mente, abrir duas cascas, verticaes ou horizontaes para os ditos botões na parte interna do collarinho, junto ás cascas existentes nas extremidades dessa parte, podendo ainda ser adoptado o systema de cascas de pressão em lugar de botões e cascas, ficando estes detalhes invisiveis do exterior.

Pontos característicos da invenção de um dispositivo alimentador de cartuchos em armas de fogo automaticas, para a qual pediu privilegio a Societá Italiana Ernesto Breda (deposito numero 1.682, de 24 de setembro de 1925):

1º um dispositivo alimentador de cartuchos para armas de fogo automaticas, caracterizado por comprehender um alimentador, seguro rigidamente á caixa do cano da arma e servindo para fazer com que os cartuchos se apoiem no membro por meio do qual elles são introduzidos no cano; e uma cartucheira ligada ao dito alimentador;

2º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser a cartucheira ligada amovivelmente ao alimentador;

3º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser a cartucheira ligada ao alimentador por meio de gonzo, de modo a poder ser inclinada, para facilitar a collocação nella de novos cartuchos;

4º, o dispositivo reivindicado em 3, caracterizado por ser effectuada a ligação entre a cartucheira e o alimentador por meio de um membro montado permanentemente no alimentador e ligado amovivelmente á cartucheira;

5º, o dispositivo reivindicado em 4, caracterizado por ser o membro, montado permanentemente no alimentador, ligado de modo a correr na cartucheira (de preferencia, por meio de uma disposição em cauda de andorinha), sendo provida uma espéra que assegura a ligação;

6º, o dispositivo reivindicado em 1, caracterizado por ser o alimentador fundido em uma unica peça e formar uma guia rigida, forçador, o qual obedece a um perfil predeterminado.

Pontos característicos da invenção de um novo systema de fazer reclame, denominado «Reclame Brasil», para a qual pediram privilegio Aristides Ferreira da Costa e Osorio Firmino da Silva (deposito n. 1.683, de 24 de setembro de 1925):

1º, um novo systema de fazer reclames, denominado «Reclame Brasil»;

2º, a applicação do referido reclame em auto-caminhão especialmente preparado para esse fim;

3º, o aparelho de gymnastica adrede organizado no mesmo auto-caminhão para o fim da propaganda commercial;

4º, a disposição do chão do auto-caminhão, do tapete e das columnas que sustentam a barra do mesmo aparelho de gymnastica;

5º, o reivindicado em 1, 2, 3, e 4, o mais a descripção substancialmente feita no memorial descriptivo, e como o mostram os desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de um automovel denominado «Auto Escola» com duplo commando para aprendizagem, para a qual pediu privilegio

Domingos Lopes. (Deposito n. 1.684, de 24 de setembro de 1925):

Dous volantes de direcção A-A, dous pedaes de embayage B-B, dous pedaes de freio de pé C-C e dous pedaes de accelerator D-D).

Tendo este automovel dous volantes de direcção, um para uso do alumno e outro para uso do mestre, actuando elles ao mesmo tempo, devido estarem conjugados por meio de pinhões e corrente que transmite movimento de uma para outra; estes pinhões estão montados sobre a arvore de direcção.

Os duplos pedaes estão conjugados nos mesmos eixos, que accionam a embayage, freio de pé e accelerator, movendo-se cada dous pedaes conjunctamente; servindo um conjuncto de pedaes para o alumno e outro fica sob o dominio do mestre, que assim com facilidade poderá evitar as más manobras do alumno.

Na arvore da segunda direcção está montada uma união de engate e que poderá ser manobrada com facilidade por intermedio de um pedal, á disposição do mestre que, desunindo este engate, tornará nullo os golpes de direcção do alumno, em caso de uma má manobra, evitando assim desastres.

Este systema de duplo uso é adaptavel a qualquer typo de automovel com as modificações mecanicas applicaveis ao caso.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro M. A. de Santa Rosa, destinada a artigos da classe 41. (Deposito numero 3.492, de 24 de setembro de 1925):

Consiste na figura de um indio em pé visto de frente, com o braço esquerdo ancado e uma palheta na mão, e o direito, curvado, com a mão desancada sobre a cintura, tendo na altura do hombro, apoiado, um arco com a flexa do seu uso.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o café de torrefacção e moagem de seu commercio, comprehendido na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Paulo da Costa Lima, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 3.493, de 24 de setembro de 1925):

Consiste em um rotulo de fundo preto com beiras douradas e dentro deste contém um circulo de fundo azul com um leão dourado no centro, e sobre o fundo preto do rotulo tem 16 medalhas douradas, 2 emblemas de condecorações e 3 escudos, sendo tambem dourados e vermelhos; em volta do circulo de fundo azul tem os dizeres «marca registr. industria nacional» e abaixo os dizeres «finissimo vinho de Jurubeba, especialidade exclusiva da fabrica Leão do Norte de Paulo da Costa Lima, Bahia, Brasil».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico pertencente a classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Paulo da Costa Lima, destinada a artigos da classe 3, (deposito numero 3.494, de 24 de setembro de 1925):

Consiste em um rotulo de fundo verde

tendo em cima uma faixa vermelha com os dizeres «Depurativo 43», e mais abaixo os dizeres «Elixir dos rheumaticos», tendo tambem duas cobras entrelaçadas formando duas circumferencias, tendo na primeira o numero 43 e na segunda um olho, tendo em volta das duas cobras dous ramos com quatro flores, e abaixo os dizeres «marca registrada de», e em seguida outra faixa vermelha com os dizeres «Paulo Costa Lima», e na terminação do rotulo os dizeres «Feira de Sant'Anna Bahia».

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico pertencente a classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro o Dr. Avelino Pessoa Cavalcanti, destinada a artigos da classe 50, letra J. (deposito n. 3.495, de 24 de setembro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica «Guanabara», entre aspas, a qual, servirá para distinguir os trabalhos typographicos e litographicos, revistas e jornaes de propriedade do mesmo, podendo a mesma variar em cores, dimensões e typo de letra, de conformidade com a classe 50, letra J.

Descripção da marca para que pediu registro a Synthetic Drug Company Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.496, de 24 de setembro de 1925):

Consiste na palavra «Diarsenol».

A marca, que pódo variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir: drogas syntheticas, especialmente drogas contendo arsenico, na classe 3, da fabricacção e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Synthetic Drug Company Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 3.497, de 24 de setembro de 1925):

Consiste na palavra «Neo-Diarsenol».

A marca, que pódo variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir: drogas syntheticas, especialmente drogas contendo arsenico, na classe 3, da fabricacção e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro S. Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 3.498, de 24 de setembro de 1925):

Consiste na denominação «Quatro em Dous», escripta de forma caracteristica e disposta entre aspas.

A marca, que pódo variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir: camisas e roupas brancas em geral para uso pessoal, na classe 37, da fabricacção e commercio dos depositantes.

Confere.—Goulart de Andrade, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Espediente de 22 de setembro de 1925

Officios:

N. 7.703 — Ao Sr. Affonso Candra, Conceição do Macabú — Comunicando que a Directoria Geral de Agricultura, seicntificou a esta directoria que o Sr. ministro da Viação providenciou junto da Repartição Geral dos Telegraphos para que a estação telegraphica daquela localidade accite e transmita

os telegrammas pelo mesmo senhor apresentados, endereçados para Meteoró.

N. 7.704 — Ao observador da estação climatologica de S. Bento das Lages — Comunicando que a Directoria Geral de Agricultura scientificou a esta directoria que o Sr. ministro da Viação providenciou junto da Repartição Geral dos Telegraphos para que a estação telegraphica daquela localidade receba o transmitta os telegrammas pelo mesmo senhor apresentados e endereçados a Meteoró.

N. 7.705 — Ao observador da estação climatologica de S. Luiz de Cáceres — Comunicando que foi providenciada a concessão de franquia telegraphica para os telegrammas apresentados na estação telegraphica daquela localidade.

N. 7.706 — Ao observador da estação climatologica de Belém — Informando que foi solicitada a transferencia da franquia telegraphica, provisoriamente, do nome do Sr. Arthur de S. Rodrigues para o de João Gomes da Silva.

N. 7.707 — Ao observador da estação climatologica do Avaré — Informando que foi solicitada a transferencia de franquia telegraphica do nome de D. Helena Fegui, para o de Benedicto Ferreira da Silva, actual observador da estação climatologica daquela localidade.

N. 7.708 — Ao observador da estação climatologica de Santa Maria Magdalena — Informando a transferencia da franquia telegraphica do nome do Sr. Antonio Firmino de Souza Lima para o de José Portugal da Silva Santos, actual observador da estação climatologica daquela localidade.

N. 7.714 — Ao observador da estação climatologica de Victoria — Enviando a portaria de exoneração de D. Mercedes Parra, do cargo de ajudante daquela estação.

N. 7.715 — Ao observador da estação climatologica de Victoria — Enviando a portaria de nomeação de D. Eulalia Trinxet, para o cargo de ajudante, daquelle estação.

N. 7.716 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria — Comunicando para os devidos fins, que a Sra. D. Mercedes Parra foi designada em 16 do corrente do cargo de ajudante da estação climatologica em Victoria, sendo nomeada D. Eulalia Trinxet, para exercer o mencionado cargo, tendo tomado posse e entrado em exercicio na mesma data.

N. 7.717 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Levando ao conhecimento de S. Ex., que de accordo com a autorização transmittida para este instituto, com o officio n. 496 de 1925, da Directoria Geral de Agricultura, esta directoria, exoneroou D. Mercedes Parra, do cargo de ajudante da estação climatologica em Victoria, no Estado do Espirito Santo e nomeou D. Eulalia Trinxet, para exercer o mencionado cargo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de setembro de 1925

Cartas:

Ao Sr. Monciano Gonçalves Marques, rua Barão de Amazonas n. 124, Niteroy:
N. 542—Sobre um pedido de sementes de algodão.

— Ao Sr. Rogaciano Gomes de Menezes, Jardim, Via Fortaleza, Pernambuco:
N. 543—Sobre o mesmo assumpto.

Offícios:

Ao inspector agricola federal em Maranhão:

N. 1.672 — Remettendo-lhe o conhecimento de despachos n. 2.272 G, referente a 16 tambores com verde Paris, destinados à Fazenda de Sementes em Coroa.

— Ao director do Horto Florestal de Cataguazes, Minas Geraes:

N. 1.673 — Sobre um pedido de sementes de algodão.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 1.674—Sobre uma multa imposta pelo Tribunal de Contas ao 2º escripturario deste serviço, Justo Antonio de Oliveira.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Por portaria de 22 do corrente, foi concedida licença de 60 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario José Ary Cruz, para tratamento de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do respectivo selo.

ACTA N. 103 — SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE SETEMBRO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Rourc e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.683 e 2.725, de julho ultimo, pagamento de 1:500\$ e de 1:074\$630 a diversos, de diarias e fornecimentos.

Offícios ns. 2.811 e 2.939, de agosto de setembro do corrente anno, pagamento de 2:27\$500 e de 500\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:051\$480 ao Caes do Porto, 990\$550 a Pedro Soraggi Junior e de 62\$500 a Lucilia da Silva Carvalho, de serviços prestados à Casa da Moeda e de exercicios findos.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De montepio civil a Maria da Conceição Almada Passos, filha de Francisca Monteiro de Moura Almada, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De aposentadoria de Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, contador tecnico da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

O tribunal julgou legaes as concessões de montepio e aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 228, de agosto findo, pagamento de 288\$300 à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.930, deste mez, pagamento de 22:500\$ à Cruz Vermelha Brasileira do Districto Federal, de subvenção.

N. 2.831, do mez findo, com a cópia do decreto n. 17.001 do mesmo mez, que abre o credito de 2:400\$ para o pagamento de addiconaes de, idos ao revisor, chefe da Secretaria da Camara dos Deputados Hildalbo Colombo Martins de Souza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.602, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Atlantic Refining Company of Brasil e outro, para fornecimento à 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contracto e credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.188, deste mez, distribuição do credito, de 860\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 933\$991 à Companhia do Gaz, 103:500\$ a O. Minick & Comp. e de 2:760\$ a João Paulo de Moraes e outro, de fornecimentos à Imprensa Nacional e de dividas de exercicios findos.

De concessão:

De montepio militar a Cecilia Maria e Celia, irmãs do 1º tenente do Exercito Augusto Franco Netto.

Idem civil a D. Universita Guedes de Carvalho e outros, viuva e filhos de Sebastião Martins de Carvalho, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

De distribuição do credito de 150:002 ao Thesouro Nacional, e de 749\$970 à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 5ª — Pensionistas.

O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 985 e 1.211, de abril e setembro do corrente anno, pagamento de 300\$ e 1:392\$500 a diversos, de gratificações.

N. 1.204, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas e a Santa Casa do Rio de Janeiro, para tratamento de venereos, durante o 2º semestre do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.160, de agosto findo, pagamento de 2.627:628\$120 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.798 e 1.813 deste mez, pagamento de 258:000\$ e de 47:293\$500 a diversos, de fornecimentos—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e dito contracto.

N. 1.829, do mesmo mez, pagamento de 450:600\$ à Companhia Brasileira de Material Rodante, de serviços prestados por conta da verba 24ª.—Foi ordenado o registro da despesa. O Sr. ministro Alfredo Valadão votou pela recusa de registro, por entender que o pagamento devia ser feito, em obrigações ferro-viarias, pelo seu valor nominal.

—Relatados pelo Sr. ministro Cemillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 567, de agosto findo, da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 510\$ a Freitas Bastos, Spicer & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 219\$600 a Celestino Henrique Durú, 414\$500 a José Pereira de Menides Filho, 120\$240 a José Vicende de Paiva Mendes, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de 540\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes 1:620\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª—Pensionistas.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

De concessões:

De Montepio civil a Florencia Marcondes de Toledo Portugal e outros, viuva e filhos de Aureliano Gonçalves de Souza Portugal, ex-medico da extincta Directoria Geral de Hygiene.

Idem, como reversão de Michelina Amelia Monteiro Fialho, para Irene Fialho, filha do inspector de Districto Sanitario no Estado da Parahyba Angelo Canáido Lins Fialho.

De meio soldo e montepio como reversão de Flavia Mauat Affonso da Rocha, viuva do Dr. Affonso da Rocha, 1º tenente da Armada, para suas filhas Dulce Mauat da Rocha e outra. — Foram julgadas legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.949. deste mez, pagamento de 100\$ a José Tosta, de gratificação. — Ordenou-se o registro.

Promoção n. 88, do 1º representante do Ministerio Publico, deste mez, com o *Diario Official* em que se vêm publicados os termos de contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de tintas e vernizes e com Willmann Xavier & Comp., para o fornecimento de objectos de expediente. — Recusou-se registro aos contractos, por não terem sido os mesmos approvados pelo Sr. ministro da Justiça.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 11, de agosto findo, com a cópia authentica do decreto n. 17.014 de 22 do mesmo mez, que autoriza o mesmo ministerio a emitir apolices de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, até perfazer a importancia de 15:000\$ para a execução de melhoramentos e aparelhamento das Estradas de Ferro da União, officinas e depósitos, material rodante e de tracção e com a construção de seus prolongamentos e ramaes e continuação das obras em andamento. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do acto expedido com o decreto n. 17.014 de 22 do agosto de 1923.

O Sr. ministro relator proferiu o seu voto nos seguintes termos:

«Ao Tribunal de Contas foi presente uma cópia authentica do decreto n. 17.014, de 22 de agosto proximo passado, autorizando o Ministerio da Fazenda a emitir tantas apolices da divida publica da União quantas forem necessarias para produzir a importancia de 15.000:000\$, afim de occorrer ás despesas com as estradas de ferro da União, officinas e depósitos, material rodante e de tracção, e com a construção de seus prolongamentos e ramaes, e continuação das obras em andamento.

Preliminarmente, cabe-me fazer um ligeiro reparo. Quem remette esse decreto é o Sr. director geral interino José Bellens de Almeida, que, no caso, dão tem, segundo penso, competencia legal para promover perante o Tribunal de Contas o registro do referido acto, emanado do Sr. Presidente da Republica.

O assento legal do decreto, invocado em sua emenda, é a rubrica 24 do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, a saber:

«Obras novas, ramaes, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de ferro da União (a executar por separações de credito na forma actualmente praticada, ou especialmente baseadas em um adicional de 10 % sobre os fretes, ou mediante recursos especiaes que forem creados para esse fim no orçamento da receita.»

Este dispositivo estabeleceu, como se vê, tres modalidades diferentes:

a) operações de creditos, na forma actualmente praticada;

b) operações de credito especialmente baseadas em um adicional de 10 % sobre os fretes;

c) recursos especiaes creados na lei da receita.

E' sabido que a votação da lei da receita para o exercicio corrente não chegou a ser ultimada, sendo prorrogada a que esteve em vigor no exercicio passado.

O legislador não ponde, portanto, providenciar sobre os recursos a que se refere a letra c, só restando ao Governo os expedientes das letras a e b: emissão de apolices ou operações baseadas no adicional sobre fretes.

Preferiu o primeiro, expedindo o decreto n. 16.842, de 24 de março, que regulou a emissão de obrigações ferro-viarias e creou o fundo especial para o pagamento de juros e resgate dos titulos emitidos.

E agora pretende emitir tambem apolices para o mesmo fim.

A primeira questão a ser suscitada é esta: pôde o Governo se utilizar dos dous expediente, simultaneamente, ou um exclue o outro?

A meu ver, um exclue o outro.

Quem acompanhou o que occorreu quando foi suggerida a idéa da emissão das obrigações ferro-viarias, ou melhor, quando se resolveu sobre a volação do dispositivo legal que a permite, sabe bem que dous eram os fins collimados:

1º, evitar a continuação da emissão de apolices, que, lançadas a jorro no mercado, tinham trazido como consequencia a depreciação desses titulos, ainda agora cotados a menos de 65 % do seu valor nominal;

2º, tirar das estradas de ferro já em trafego os recursos necessarios á construção de linhas, prolongamentos e ramaes novos.

Não é, portanto, de presumir que o pensamento do legislador fosse autorizar a utilização simultanea dos dous expedientes, e até de tres, si tivesse sido votada nova lei da receita e nella se houvesse disposto sobre os recursos especiaes de que trata a inscrição da rubrica 24 do art. 14 da lei da despesa.

Si foi esse o seu pensamento, a redacção da autorização legal não o traduziu fielmente.

Assim, entendo que, feita a operação baseada no adicional de 10 % sobre os fretes das estradas de ferro em trafego, não é mais licito ao Governo recorrer á emissão de apolices, salvo na hypothese do n. 15 da citada rubrica 24 do art. 14, pagamentos á rede bahiana, em que a lei determinou deverem ser realizados em apolices.

Admittido, entretanto, que fosse possivel tambem a emissão de apolices, ainda assim

eu recusaria meu voto ao registro do decreto ora em exame.

A lei diz «operações de credito na forma actualmente praticada» e o que se procura fazer não é o que se fazia dantes.

Dada a crise financeira que vem affligindo o país, de tempos a esta parte, cogitou o Poder Legislativo do meio pratico de não chegarmos á paralyzação completa de obras em andamento, especialmente de estradas de ferro; e, attendendo a que as despesas com ellas effectuadas enriquecem o patrimonio nacional e não devem ser consideradas despesas ordinarias, resolveu autorizar a continuação das mesmas obras, mediante recursos extraordinarios, que eram, em regra, as emissões de apolices. E como procedia o Governo? Apesar de estar fixado no orçamento o quantum a despendar com cada obra, consultava o Tribunal sobre a abertura do credito, e, obtida a resposta de que o credito era legal, expedia o respectivo decreto, que, quasi sempre, autorizava, desde logo, em um de seus artigos, a emissão das apolices.

Que me lembre nunca se procedeu de outro modo. E, si, porventura, ha qualquer precedente em contrario, não me parece regular. A emissão de apolices deve vir sempre como consequencia da abertura do respectivo credito. Já não é pouco que se tenha julgado legal em alguns casos, aliás, contra meu voto, o expediente de permittir que, por um dos artigos do decreto, se abra o credito e, por outro, se autorize a emissão indeterminada de tantas apolices quantas sejam necessarias para que o seu producto, levada em conta sua desvalorização, atinja á importancia fixada no credito.

Repto: a lei falla em operações de credito na forma actualmente praticada, e a forma praticada quando ella foi votada era outra: havia consulta prévia ao Tribunal sobre a abertura do credito e, depois de acerto este ou no mesmo decreto que o abria, se autorizava a emissão das apolices. Agora, não; dispensa-se esse expediente e autoriza-se logo a emissão de apolices, tantas quantas sejam necessarias para obter 15.000 em numerario.

Não me parece que isto esteia de accordo com a lei. Neste particular, julgo assistir toda razão ao Sr. representante do ministerio, quando entende que não foi observado o § 3º do art. 80 do Codigo de Contabilidade.

Ainda outro aspecto importante da questão. Alleia-se, como justificativa da emissão de apolices constar: o decreto, a insufficiencia da emissão dos 50.000 contos de obrigações ferro-viarias, decretada em março, para custear todas as despesas da rubrica 24 do art. 14 do orçamento. O governo não era obrigado a effectuar integralmente essas despesas; e, não só não era obrigado, como não poderia fazel-o, si quizesse. E não poderia fazel-o, porque a lei, fixando-as em moeda corrente e determinando que fossem feitas mediante operações de credito, implicitamente deu-lhes duas restrições: 1º) que só seriam realizadas depois que fossem obtidos recursos por essas operações de credito; 2º) que ficassem limitadas ao producto liquido das mesmas operações.

Sai que ha quem pense que assim não é, porque, comquanto as referidas despesas tivessem de ser feitas com recursos extraordinarios, podiam ser autorizadas e realizadas desde o começo do exercicio, independente da existencia desses recursos, desde que, em relação a elles, havia o empenho legislativo. Mas discordo desse modo de ver. Havia e ha necessidade de empenhar-as previamente; e esse empenho era impossivel sem que fosse escripturado o producto liquido das operações de credito. E que o

meu ponto de vista não é errado encarregou-se de prová-lo o anno passado o proprio Congresso Nacional. No art. 197 da lei de orçamento de 1924, foi o governo autorizado a abrir creditos ou fazer operações de credito para a execução de obras da mesma natureza das incluídas no deste anno; e, justamente para impedir que ellas fossem suspensas antes da abertura dos creditos, cumpridas as formalidades legais, ou da realização das operações de credito, permittiu que se lançassem mão de um expediente pelo § 2º do mesmo artigo, paragrapho que é de opportuna leitura:

«Para evitar a suspensão dos trabalhos considerados no presente artigo ou a irregularidade na despesa, o governo abrirá, no primeiro mez do exercicio, independentemente das formalidades do art. 93 do Código de Contabilidade da União (audiencia prévia do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas) um credito geral de 10.000 contos, com o qual os custeará até angariar novos recursos na forma estabelecido».

E o governo assim fez, expedindo o decreto n. 16.327, de 23 de janeiro do anno passado.

Eis ahi a prova irrecusavel de que, para o Congresso Nacional, não havia empenho legislativo, e tanto não havia que, para evitar a irregularidade na despesa, isto é, para que a mesma não se fizesse sem recursos e sem as formalidades legais, uma das quaes é o empenho prévio, elle autorizara, desde logo, a abertura daquelle credito.

Admittamos, porém n, que exista o empenho legislativo. Isto não modificaria a situação, porque as operações de credito podiam fraccassar; e, si isso se desse, o governo não disporia de recursos para liquidar a despesa, uma vez que, na conformidade do artigo 262 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do anno passado, que julgo de caracter permanente, mas que, para dissipar qualquer duvida, o legislador houve por bem revigorar expressamente na lei do orçamento deste anno (art. 36):

«as despesas que devem correr por operações de credito internas ou externas, não poderão ser, em caso algum, custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro.»

A consequencia logica deste preceito legal é que, si as despesas só podem ser feitas por operações de credito, não é licito ao governo autorizar-as antes de ultimas essas operações, haja ou não empenho legislativo. Mais do que isso: terio de ficar limitadas ao producto liquido das mesmas operações, qualquer que tenha sido a importância em que foram fixadas.

A vista do exposto voto pela recusa de registro do decreto de emissão de apolices:

— O Sr. ministro Agenor de Roure fundamenteou o seu voto nos seguintes termos:

«Quando, em sessão anterior, relatei este processo, só uma duvida existia e só um motivo era apresentado para a recusa do registro proposta nos pareceres do corpo instructivo — o de não ter havido consulta prévia para a abertura do credito.

Discordei desses pareceres, achando que não se tratava de abertura de credito e sim de emissão de apolices dentro do credito orçamentario da verba 24ª do orçamento da despesa do Ministerio da Viação para o exercicio de 1925. Os creditos orçamentarios, incluídos nas tabellas orçamentarias, são os unicos que o Poder Legislativo abre e que independem de decreto do Executivo para serem applicados. A consulta ao Tribunal teria por fim o julgamento da legalidade de um credito já julgado legal e regis-

trado, com as tabellas de distribuição, no começo do anno.

Assim, si o credito da verba 24ª do orçamento da Viação já está aberto e registrado não via eu motivo para exigir-se nova abertura, precedida de consulta...

Duas novas questões foram levantadas, no correr do debate havido naquella sessão do Tribunal, pelo meu prezado mestre Sr. ministro Ta.ares de Lyra.

1ª — *Trata-se de abrir um credito para pagar despesas já feitas e que, assim sendo, não tinham verba por onde corresse ao tempo em que foram empenhadas ou ordenadas.*

Pelo permissão para discordar. Não se vae abrir um credito, pois este está aberto e registrado. E' exacto que o ministro declara ter de pagar despesas já feitas... mas feitas por conta da verba 24ª do orçamento da Viação e não por um credito apenas autorizado. Por conta do credito orçamentario dessa verba 24ª podem ser pagas as despesas até mesmo no periodo adicional do exercicio. A classificação da despesa não é feita no decreto de emissão e sim no credito da verba 24ª. O empenho corre tambem por conta desta verba e não da emissão de apolices: para empenhar tais despesas não precisava esperar o Governo pela emissão de apolices, uma vez que ellas tinham credito orçamentario. Para pagal-as, sim, era necessaria a emissão; e é isto que se pede neste processo...

2ª — *A verba 24ª permite que o Governo emitta apolices ou obrigações ferro-viarias; e o Governo já emittiu as obrigações, não podendo mais emittir as apolices.*

Sinto ter de discordar ainda uma vez do mestre. De facto, a verba 24ª usa da fórmula alternativa, quando enumera os tres meios de effectuar a despesa, um dos quaes está afastado, por não ter sido votado o orçamento da Receita para 1925. Não acredito que o legislador tivesse empregado a conjunção «ou» com o intuito de excluir um dos dous meios de realizar as operações de credito. Ao Congresso Nacional não devia ter escapado a hypothese da renda das estradas de ferro não ter capacidade para garantir a emissão total dos 83 mil contos de réis em obrigações ferro-viarias. Além disso, deveria ter dito, para excluir o outro meio de effectuar a despesa, que esta seria limitada ao que pudesse produzir a emissão das obrigações. Não o tendo feito, e, ao contrario, havendo fixado outro limite que não o da capacidade das estradas para a despesa a realizar, deixou claro que ao Executivo cabia usar dos dous processos autorizados e que a conjunção «ou», empregada na lei, não é destinada a excluir um desses processos...

Si o limite da despesa é o dos 83 mil contos de réis votados pelo Poder Legislativo, está claro que não deve haver outro limite que reduza obrigatoriamente essa importância total da verba. A fórmula alternativa não parece excluir um dos processos de realizar a despesa: ella deve antes significar que podem ser usados os dous processos indifferente, contanto que as emissões de obrigações ferro-viarias e de apolices não excedam de 83 mil contos...

Não vejo, pois, motivo para a recusa do registro da emissão de apolices determinada no decreto em apreço, desde que as ordens de pagamento fiquem dentro dos limites dos creditos parciaes que a verba 24ª dá para cada estrada de ferro.

Voto pelo registro do decreto de emissão.

Votaram pela recusa de registro ao decreto da emissão os Srs. ministros Alfredo Valladao e Ta.ares de Lyra, e auditores A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes.

Processos:

De pagamento:

De 148\$500 a Antonio Soares, 5:571\$499 a Elias Sauma & Comp., 1:095\$ a Francisco Tenorio, 393\$ a Julio Queiroz Soares Andréa, de dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 600\$ a João Evangelista Reis e Silva, de ajuda de custo, e de 132\$907 a Companhia do Gaz, de fornecimentos ao Thesouro, Nacional.—Recusou-se registro às despesas, de accordo com os pareceres.

De distribuição do credito de 528\$627 a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 30ª.

De concessão do adeantamento de 150\$ a Carlos de Souza Victorino, porteiro da Inspectoria de Seguros, para occorrer ao pagamento de despesas miúdas no periodo de julho a setembro do corrente anno.—O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuição de credito.

De concessões:

De montepio civil a José. Estacio e Elsa Tupinambá, filhos de Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque, almoxarife do Lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco; a Alzira Badd Cymbrou e outra, viúva e filha de José de Medeiros Cymbrou Sobrinho, 2º tenente da Polícia Militar.

De meio soldo e montepio a Henriqueta Mendonça da Costa Gama, viúva do 2º tenente da Armada José Antonio da Costa Gama.

Julgaram-se legais as concessões e ordenou-se o registro das mesmas.

De aposentadoria a Luiz Van Erven, director geral da extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Julgou-se illegal a concessão, por se haver fixado ao inactivo tempo menor do que o devido, conforme consta do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.979, deste mez, pagamento de 5:000\$ ao Hospital Evangelico, de subvencção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.765 do mez findo, pagamento de réis 2:862\$ a Villas Roas & Comp., de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

N. 1.811, deste mez, pagamento de réis 83:87\$97 a Abel de Perende Costa, de serviços prestados.—Convertiu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos a este o aviso n. 1.822, de 9 do corrente, e os processos julgados anteriormente e relativos a ordens de pagamento em obrigações ferroviarias.

Ns. 1.033 e 1.096, de abril do corrente anno, submetendo ao registro do Tribunal o decreto n.16.842 de 24 de março de 1925, que autoriza e regula a emissão de titulos e creditos sob a denominação de obrigações ferroviarias.—O Tribunal resolveu ordenar o registro do acto expedido com o decreto numero 17.014, de 22 de agosto de 1925.

N. 1.800, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Villas Roas & Comp., para o fornecimento de materiaes no corrente anno.—Foi ordenado o registro do dito contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 972, de agosto findo, do Instituto Biologico, pagamento de 1:700\$ a Adriaão Caminha Filho e outros, de diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 750\$ a Zulmira Adelia Ferreira Paranhos e de 29.665\$ a Arthur Donato & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos a Casa da Moeda.

De distribuição do credito de 49.992\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 3^a. O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito.

De concessões:

De montepio civil a Maria Isabel de Castro S. Ivano, viuva do engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jorge Washington Severiano Brandão.

De rev. são de pensão de H. Rudina Coelho Paraizo, viuva de Octavia de Souza Paraizo, para a sua fil a Maria Octavia Paraizo.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

De montepio civil a D. Anna de Souza Carvalho, viuva de Rodolpho de Carvalho 2^o official aduaneiro a Alfandega de Santos. — Julgou-se legal a concessão e recusou-se registro a despesa, de accordo com o rec. e.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Aviso n. 143, do mez findo pagamento de 1:895.927 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.797, deste mez, pagamento de reis 165.569\$ a Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos os.

N. 1.822, deste mez, pagamento de reis 184.960\$ ao Dr. Ab. I. de Resende Costa, de serviços prestados. — Converceu-se o julgamento em diligencia, afim de ser junto a este o avisó n. 1.811 do mesmo Ministerio.

N. 1.796, deste mez, com o copia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Moraes Rodrigues de Moura, para arrendamento de um predio. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.974 deste mez, pagamento de 4.930\$ a Bechtluft & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 779\$ a Willmann Clarkson Johnstons e de 2:873.323 a Astrolindo Evangelista dos Santos, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 204.255\$ a Companhia do Gaz, de fornecimentos ao Thesouro. — Recusou-se registro a despesa, por ter sido classificada no exercicio de 1923 já encerrado.

Apostilla feita no titulo do pensionista Luiz, filho legittimo do 2^o tenente do Exercito Joaquim Gomes de Oliveira, concedendo a continuação de abono da pensão de 10\$ mensaes. — Julgou-se legal a concessão a que se refere a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

De concessões:

De montepio civil a Joaquina Paulina da Silva Oliveira, viuva de Sizenando Gomes de Oliveira, amanhense aposentado da Directoria Geral dos Correios.

Idem, a Clarisse Rosa Teixeira, viuva do carteiro de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios José Joaquim Teixeira.

Idem de aposentadoria a José Martins, machinista de 4^a classe da Usina de Força e Luz Electrica da 2^a Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgaram-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

De distribuição dos creditos de 172.500 e de 7.700\$ às Delegacias Fiscaes em Minas Geraes e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 30 e 15.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.671 e 1.175, de agosto ultimo, pagamento de 34.361\$ e 133.766.598 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.799, de 5 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Lemos e Monteiro e outros, para fornecimento de diversos artigos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito e do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.520, de julho ultimo, pagamento de 1.540\$ a Odegar Amaral Murtinho e outros, de diarias. — Ordenou-se o registro do dito pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Lauriana Freire de Almeida Bastos, viuva de Francisco Antonio de Almeida Bastos, agente de 1^a classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil e a DD. Julia Steck de Cerqueira, Maria Stelita de Cerqueira Maria Beatriz de Cerqueira e Maria Eduardo de Cerqueira, viuva e filhas de Joaquim da Pocha Cerqueira, telegraphista de 2^a classe da Penitenciaria Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

De distribuição dos creditos:

De 24.147\$ a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 30^a, 4.699\$ a Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 8^a, e de 3.25\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do decreto numero 16.376 de 19 de janeiro de 1914.

De pagamento de 280\$ a Antonio Santos & Comp., 72\$ a Leoncio Guimarães e 139\$ a Luiz Famos, de fornecimentos e divida de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.217, deste mez, pagamento de 2.320\$ a Antonio de Souza Pereira Botafogo e outro, de alugueis de casas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.815, deste mez, pagamento de 4.200\$ a Severo Dantas & Comp., de fornecimentos.

N. 1.801, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mavrink Veiga & Comp. e outros, para fornecimentos de diversos artigos a 5^a divisão da dita estrada.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 3.104, de agosto ultimo, pagamento de 31.280.415 a diversos, de fornecimentos.

Officios:

N. 638, de julho ultimo, da Superintendencia do Abastecimento, pagamento de 1:880\$ a Sociedade Commercial e Industrial Suissa, de serviços prestados. — Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Forles Castello Branco, Auristella Castello Branco, Aderita Castello Branco, Maria José Castello Branco, Maria Julieta Castello Branco, Maria de Lourdes Castello Branco, Luiz Castello Branco, Waldeck Castello Branco e Otto Castello Branco. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De reis 400 a Antonio Maciel & Comp., 49.129 a Genulpho Freire da Fonseca e reis 224.272 a Manoel Vaz da Costa, de fornecimentos e dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 4.112.023\$ a Sociedade Anonima du Ga de Rio de Janeiro, de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, por estar classificada no exercicio de 1923, já encerrado.

Officio n. 513, de julho ultimo, da Casa da Moeda, alevantamento de 600\$ a Gracelino de Aeneas, porteiro daquelle repartição, para despesas feitas de julho e sete do deste anno. — Ordenou-se o registro do referido alevantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.000, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:337.700, para pagamento, neste exercicio, dos vencimentos devidos ao curador especial de accidentes no trabalho do Districto Federal, bacharel Antonio Carlos Lafatte de Andrade. — O Tribunal mandou responder affirmativamente a consulta.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.003, de agosto ultimo, pagamento de 20.000\$ a Mavrink Veiga & Companhia, de fornecimentos. — Fez-se o registro.

Nada mais haendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 104 — Sessão ORDINARIA EM 16 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares, representando o Ministerio Publico, Dr. Mello Leitao; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camillo Soares, Ta.ares de Lira e Agenor de Rourc e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduar. Lepes, servindo como ministros, foi aberta a sessão. Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 15.390, 15.556, 15.735 e 14.624 dos

responsa. cis:

D. Pergentina Cazzolivo, agente do correio em Raiz da Serra, no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao periodo de 13 de outubro de 1913 a 31 de dezembro de 1912;

D. Ignacia Amelia Baptista, agente do correio de Alagôa do Monteiro, no Estado da Parahyba, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

Dr. Francisco de Paula Boa Nova, ajudante de geographia e photographia, relativa ao adiantamento de 10:430\$ que recebeu em virtude do aviso n. 4.774, de 31 de outubro de 1924, da Agricultura;

Carlos Magalhães Duarte, ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, referentes ao adiantamento de 6:660\$ recebido em virtude do aviso n. 1.700, de 3 de abril de 1924, também da Agricultura.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os responsáveis.

Sem numero, do 2º tenente contador do Exército Cyrillo Aquino de Campos, referentes ao adiantamento de 15:146\$ que recebeu para atender as despesas do 3º batalhão de caçadores nos 3º e 4º trimestres de 1924. — Mandou-se lavrar accórdão declarando o respon. aval em debito pela importância total de 50\$ correspondente à glosa feita dos documentos ns. 18 e 27.

Sem numero, referente à comprovação do adiantamento de 164:787\$293 feito ao chefe do Serviço de Saneamento Rural no Amazonas, Dr. Samuel Felipe Domingues Uchoa, no 1º trimestre de 1924, com o officio n. 335, de 11 de julho ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas naquella Estado, prescando esclarecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe se o Dr. Carolino de Miranda Corrêa foi commissionado para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas e ser in nesse Estado de julho a novembro de 1923 com as vantagens de 10 diarias mensaes de 50\$ cada uma e se continuou commissionado no mesmo serviço nesta Capital, daquelle ultimo mez até o corrente anno, com as vantagens de diarias de 90\$000.

N. 15.722, do 2º official do Ministerio da Agricultura, Mario Freire, relativos ao adiantamento de 30:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 2.150, de 30 de abril de 1924, daquelle ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar a este o processo de que resultou o adiantamento.

N. 15.794, do director da Estação Geral de Experimentação do Estado, no Estado do Pernambuco, Edgard Teixeira Leite, referentes ao adiantamento de 30:000\$ que recebeu em virtude do aviso n. 1.633, de 29 de maio de 1918 ainda da Agricultura. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se precisar foi recebido.

De comprovação de adiantamentos feitos: De 200\$ ao auxiliar do Ministerio da Agricultura, Alfredo da Silva Candiota, no 2º trimestre deste anno;

De 3:000\$ ao ajudante do porteiro do Ministerio das Relações Exteriores, Carlos Salgado, em virtude do aviso n. 27, de 27 de fevereiro deste anno, daquelle ministerio;

De 450\$ ao ajudante de almoxarife do Hospital S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, no 2º trimestre do corrente anno;

De 3:750\$ á superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, D. Ethel Parsons, no 1º trimestre deste anno;

De 5:000\$ ao director de Saneamento Rural Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas, no 2º trimestre deste anno;

De 600\$ ao 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica, Alberto Candido de Freitas, no 2º trimestre deste anno;

De 800\$ ao administrador do Hospital Geral de Assistencia, Candido José Viegas, no 1º trimestre deste anno;

De 1:500\$750 ao assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Dr. Servulo de Lima, no 2º trimestre deste anno;

De 750\$ ao administrador geral da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Junior, no 2º trimestre do corrente anno;

De 600\$ ao ajudante do almoxarife do Laboratorio Bromatologico, José Lavrador de Mattos, no 2º trimestre deste anno;

De 300\$ (dous processos) ao inspector de Demographia Sanitaria, Dr. José Floriano de Sam. aio Vianna, no 1º e 2º trimestres deste anno;

De 1:000\$ ao porteiro da Corte de Appellação Edmundo Ribeiro do Carmo, em virtude do aviso da Justiça n. 749, de 29 de fevereiro deste anno;

De 300\$ ao director do Hospital D. Pedro II, Dr. Hamilton Nogueira, no 2º semestre do corrente anno.

Julgou-se comprovada a applicação dos citados adiantamentos.

Requerimentos:

De Antonio Gurjão Rocha, ex-agente postal em Cosmopolita, no Estado de S. Paulo, pedindo levantamento de fiança que prestou para garantia de sua gestão;

De Brasílio Teixeira da Luz, pedindo baixa da fiança que prestou para garantia da responsabilidade do ex-collector federal em S. José dos Pinhães, no Estado do Paraná, Fausto Ferreira da Luz.

Officio n. 287, de abril ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, transmittindo o processo de levantamento da fiança prestada pelo Visconde de Moraes para garantia de responsabilidade de D. Clara Pinto Pereira Bastos, como agente do correio de Arsenal de Marinha, nesta Capital.

O Tribunal autorizou o levantamento das fianças.

Requerimento de D. Margarida Rademaker Vaz Pinto de Mello, ex-agente do Correio de S. João Baptista, nesta Capital, pedindo baixa de sua fiança. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo a provisão expedida, dando-se em seguida vista do mesmo ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 26 de agosto ultimo e 2 do corrente, do ex-thesoureiro da Alfandega de Penedo, no Estado de Alagoas, dos ex-agentes do Correio Bibiano Xavier Bezerra, Gustavo Paulo de Faria e Juvenio Gomes de Paiva, e do agente postal Lindorf Machado, do escripturario archivista do Instituto Biologico de Defesa Agricola Afonso Gonçalves Correia, ajudante de geologo do Ministerio da Agricultura Alberto Ildefonso Brichsen, do porteiro da Inspectoria de Seguros Carlos de Souza Victorino, do porteiro do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, e do inspector geral da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Carlos Rodrigues Junior, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa da fiança do ex-thesoureiro da Alfandega de Penedo.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto o Sr. ministro presidente suspendeu a sessão e designou o proximo dia 23 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aviso n. 2.939, de agosto findo, pagamento de 500\$ a Walter Weichinger, de serviços prestados.

Offícios ns. 571, 728, 2.528 e 547, do Jardim Botânico, do Serviço Geologico, Serviço de Industria Pastoral e Escola Wenceslau Braz, do mez findo, pagamento de 3:050\$, 540\$523, 32:760\$ e de 411\$109 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:749\$722 a Candido Linnham, 131\$614 a Oscar Lopes, 600\$ a Antonio Cesar Miranda, 150\$ a Pedro Machado Borges, 600\$500 a Henrique Ramos, 440\$600 a Honorina Pinto Maggioli e de 2:355\$ 50 a J. G. Pereira & Comp., de dividas de exercícios findos e fornecimentos feitos ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 360, deste mez, pagamento de 874\$900 á Campanha Industria e Viação de Pirapora, de transportes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.570, 2.870 e 2.972, de julho, agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 92\$064, 15:571\$100 e 2:07\$500 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.747, do mez findo, levantamento da caução de 770\$ depositada pela Companhia Commercial e Maritima, como garantia de contracto. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3009, de agosto findo, adiantamento de 1:500\$ a Manoel Pires de Carvalho, pharmacutico do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de setembro a novembro do corrente anno.

N. 2.846, do mesmo mez, distribuição do credito de 7:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 16ª.

Offícios:

Ns. 639 e 3.493, de julho e agosto do corrente anno, dos Serviços Geologico e Mineralogico do Brasil, e da Industria Pastoral, pagamento de 28\$705 e 821\$200 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 437, de 10 de julho ultimo, pagamento de 1:447\$400 a Andrade Veiga & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

N. 637, de julho ultimo, pagamento de 2:166\$ a Roberto Dias Lopes de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha havido para a mesma qualquer concorrência.

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De pagamento:

De 1:560\$ a diversos funcionarios da Caixa de Amortização, 22:733\$842 a Mario Guaraná de Barros, 700\$ a Luciano Pereria da Silva, 520\$ a Samuel Barreiro, 430\$ a Leunan de Andrade Muniz Ribeiro, 324\$440 a Julieta Quadros de Souza, 322\$629 a João Nepomuceno Urizini, 100\$ a Raymundo Fausto de Castilho, 300\$ a Lafayette A. Gonçalves, 171\$500 a José Felisberto de Moraes, 7:870\$971 a Alfredo Fernandes M. Tavora, de gratificações, ajudas de custo e dividas de exercícios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Maria Annuciada Chaves, viuva do 4º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, Renato Chaves. — O tribunal julgou legal a alludida concessão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

Ns. 204, 220 e 343, de julho e agosto do corrente anno, pagamento de 31\$600 a Villas Boas & Comp., 407\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. e de 7:139\$250 á mesma, de fornecimentos.—O tribunal recusou registro ás alludidas e as, por se rescintirem as facturas da falta da declaração da prestação do fornecimento.

N. 350, do mez findo, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 2.639 e 1.175, de julho e agosto do corrente anno, pagamento de 4:801\$650 e de 18:825\$710 a diversos, de fornecimentos.

N. 100-E, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 16.977, de 29 de julho ultimo, que ab e a esse ministerio o credito e pecial de 300.000\$ destinada á instalação do Departamento Nacional de Ensino e execução do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

N. 1.761, do mez findo, pagamento de 600\$ a José Domingos Belfort Vieira, de diarias.—O tribunal ordenou o registro dos credito, distribuiç o de credito e pagamento.

N. 1.735, do mez findo, pagamento de 275\$600 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro e outro, de transportes.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.152, deste mez, adiantamento de 7:000\$ ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro Felisberto Cardoso Camargo, para despezas a seu cargo.

Officios:

Ns. 3.529 3.451, 505 e 419, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e do Curso Complementar dos Patronatos Avícolas, pagamentos de 1:664\$400, 5:950\$, 1.347\$741 e 1:663\$700 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 494, de julho ultimo, da Directoria do Jardim Botânico, pagamento de 1:073\$700 a Prado Lopes & Comp. e outros, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamentos:**

De 397\$525 á Companhia do Gaz, 783\$374 a Antonino Augusto de Araujo Jorge, 150\$ a Francisco da Silva, 34\$666 a Antonio Faria, 337\$500 a Alberto Gonçalves Ramos, 230\$ a Leon de Campos Pacca, 182\$ a Adaulpho Dantas Werneck, 240\$ a Jorge Benedicto Ferreira, 841\$512 a Humberto Gonçalves Corrêa, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, ajuda de custo e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 4:911\$300 a O. Wachneldt & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De concessão e reversão de montepio de D. Maria José Lyra de Carvalho Santos, para seu filho Mario Lamartini de Lyra Santos.—O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 264, da delegação deste Tribunal no Estado do Espirito Santo, encaminhando o recurso interposto pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, da decisão da mesma delegação que recusou registro aos pagamentos de 867\$ e 357\$ proveniente de diarias abonadas ao mesmo inspector.—O Tribunal negou provimento ao recurso, por julgar legal o acto da delegação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 356, deste mez, distribuição do credito de 1:095\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 2.666, do mez findo, pagamento de 450\$ a Antonio dos Santos Mesquita, de fornecimentos.

N. 121-E, deste mez, pagamento de 16:666\$667, ao Dr. Afonso Celso de Assis Figueiredo, director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, proveniente da subvenção que compete ao mesmo estabelecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.784, deste mez, pagamento de 2:890\$100 a Rodrigues, Silva & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, adiantamento e distribuição de credito.

Ns. (1.811ª e 1.822ª), deste mez, pagamento de 83:627\$957 e de 134:960\$ ao Dr. Abel de Perende Costa, de serviços prestados.—O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligencia, para o fim de se requisitar do Thesouro os dous processos alludidos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor Corrêa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.193 deste mez, pagamento de 3:790\$ a Maria Barbosa & Comp. e outro, de fornecimentos.

Officios:

Ns. 996 e 614, de agosto findo, da Directoria Geral da Propriedade Nacional e do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de 3:250\$ e 617\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

N. 481, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamento de 5:877\$600 a Walter Schimith & Comp. e outros, de fornecimentos.—Foi ordenado o registro da despesa: officiando-se á autoridade ordenadora que nos processos de concurrencia administrativa feita por convites deve existir a prova de sua recepção e que o sistema de convites não se applica ás concurrencia administrativas permanentes, mas apenas ás de emergencia.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 154\$420 a Empresa Fluvial Piaulhense, 284\$571 a Silvio Marmor, 100\$ a Firmino Americo, 417\$964 a Raymundo de Souza Malheiros, 84\$900 a Antonio Luiz Brandão, 1:113\$144 a Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão, 6:00\$ ao Dr. Lafavette Cavalcante de Freitas, 327\$903 a Abel Carvalho, e de 1:025\$ a Francisco Lopoldo Carneiro da Silva, de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 1:129\$435 e de 1:600\$ ao Thesouro Nacional e Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Officio n. 797 da delegação deste Tribunal no Estado da Bahia, remettendo a representação do membro da mesma delegação Sr. Janserico de Assis, consultando se deve em ser applicados em despezas do Patronato Agricola Rio Branco, transferido para o citado Estado por decreto n. 16.762, de 31 de dezembro de 1924, os creditos destinados ao antigo Nucleo Colonial Ruy Barbosa.—O Tribunal determinou que se responda nos termos do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 357, deste mez, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.947, deste mez, pagamento de 380\$ a Antonio José de Oliveira, de serviços prestados.

Officio n. 163 E, da Inspectoria Federal das Estradas, de julho ultimo, pagamento de 543\$ a diversos funcionarios, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 47, de maio de 1925, annexo ao efficio n. 330, de junho ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, relativo ao excesso do prazo de 90 dias para a comprovação do adiantamento de 347:500\$, recebido no dia 4 de março do corrente anno, pelo contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da comissão de limites do Brasil com o Perú.—O Tribunal resolveu que só tomará conhecimento da relevação da multa imposta, quando fôr requerida pelo proprio responsavel.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 3.175 e 3.176, deste mez, pagamento de 700\$ e 3:205\$600 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Officios:

Ns. 314 e 3.370, de agosto ultimo do Serviço Geologico e do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 3:032\$ e 1:373\$100 a diversos, de fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De montepio civil a D. Cecilia de Paula e Silva Miller, filha viuva de João Francisco de Paula e Silva, conferente da Alfândega do Rio de Janeiro.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição:

Dos creditos de 294\$ e 995\$810 ás Delegacias Fiscaes no Rio Grande do Sul e Alagoas, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924.

De pagamento:

De 656\$791 á Societê Anonyma do Gaz, 540\$ a Murillo e Farias, 80\$ a Antonio Benedicto, 143\$902 a Miguel Pinto do Rosario, 0\$ a Felipe Rosa, 690\$ a Mario e Mercedes Viriato de Medeiros e 120\$290 a João Pedro Martins, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 362, deste mez, distribuição do credito de 1:427\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.161, 2.936 e 3.049, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos

de 12:904\$900, 37:544\$880 e 1:800\$ a diversos, de fornecimentos e ajudas de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 365, de agosto ultimo, da Directoria Geral de Fazenda, com o processo referente a concorrência administrativa permanente n. 34, realizada em 23 de julho ultimo, para fornecimentos de moveis, etc.—O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Proceda-se de accordo com o parecer».

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.220, de agosto ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 11:000\$ ao engenheiro Edgard Raja Gabaglia, depositada para garantia de contracto.—Autorisou-se a restituição da caução.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.177, de setembro corrente, pagamento de 36\$370 a The Leopoldina Railway Company Ltd., de fornecimentos.

Officios:

Ns. 2.252, 1.110 e 902, de julho e agosto deste anno, do Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Informações e Instituto Fisiologico, pagamento de 310\$, 2:975\$600 e 1:000\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Alzira Zacharias de Góes, e menores Monica, Rejane, Silvio, Carlos e Robson, juve e filhos de Predicto Zacharias de Góes, 2ª official da Administração dos Correios do Maranhão.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição:

Dos creditos de 8:640\$ e 653\$ às Delegacias Fiscaes em Pernambuco e Rio Grande do Sul, por conta do decreto 16.326 de 17 de janeiro de 1924.

De pagamento:

De 3:500\$, a The Ault Wiborg Brasil Company, 100\$ a Clemente José Lopes, 1:534\$929 a Francisco José Monteiro Chaves 368\$ a Manoel José do Nascimento, 1:579\$200 a Francisco Manoel da Silva e 367\$550 a Manoel Joaquim de Oliveira, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 1:033\$ a Ernesta Corrêa de Sá Benévices, de dividas de exercicios findos.—O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 358, deste mez, distribuição do credito de 4:000\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.050 e 2.921, de julho e agosto ultimo, pagamentos de 3:422\$500 e 600\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.733, de agosto ultimo, pagamento de 1:735\$500 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.003, de agosto ultimo, distribuição do credito de 80\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 6ª.

Officios:

Ns. 3.006, 546 e (1.733-3.443) de junho, julho e agosto ultimos, do Serviço de Povoamento, Escola Wenceslau Braz e Industria Pastoral, pagamento de 35\$, 580\$ e 1:022\$500 a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 44, de julho ultimo, do Jardim Botânico, pagamento de 3:394\$500 a Lopes Prado & Comp. e outro, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

Apostilla feita no titulo de montepio civil de жална da Rocha Oliveira, filho de Francisco José de Oliveira, telegraphista de classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pa a continuar a perceber a mesma pensão, por se achar invalido.—O Tribunal deixa de julgar legal a apostilla, por não estar convenientemente provado que a invalidade se tenha dado durante a menoridade do pensionista.

De distribuição:

Dos creditos de 85\$818, 99\$760, 36\$300 e 17\$570 às delegacias fiscaes respectivamente, em Minas Geraes, Amazonas, São Paulo e Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924.

De pagamento:

De 3:55\$109 a J. G. Pereira & Comp., 429\$155 à Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 235\$764 a David Andrade Pinheiro, 1:944\$500 a José Francisco da Costa, réis 143\$502 a João da Cruz Cavalcante de Albuquerque e 189\$ a Claudio Justo dos Santos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.—O Tribunal ordenou o registro das distribuições e pagamentos referidos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 361, deste mez, pagamento de 5:75\$340 à Sociedade Anonyma White Martins, de transportes.—Ordenou-se o registro do citado pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.744, de agosto ultimo, restituição da caução de 45\$ a Fernandes Malmo & Comp. depositada como garantia de contracto.—Autorisou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.742, de agosto ultimo, pagamento de 814\$306 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimentos.—Ordenou-se o registro de pagamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 18 de setembro de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.729 — Comunicando o registro do contracto celebrado, sob n. 26, no dia 21 de agosto proximo findo, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e D. Gemma Storino Santoro, para o fornecimento de dormentes á 5ª Divisão, no anno actual.

N. 1.730 — Idem, idem, dos contractos celebrados em 21 e 27 de agosto proximo findo, pela Directoria Geral dos Correios com Ferreira Seixas & Comp. e José da Silva & Comp., para fornecimento de material á mesma repartição, no anno actual.

N. 1.731 — Idem, idem, do contracto celebrado no dia 21 de agosto proximo findo, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Hime & Comp., para o fornecimento de ferro guza á 1ª Divisão, no anno actual.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.732 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento ás contractadas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico desse ministerio Martha Willner, Beatriz Furtado de Mendonça e Mathilde de Leivas Piquet, a importancia total de 1:900\$, proveniente de gratificações em abril e maio ultimos, á conta do art. 11 da vigente lei orçamentaria, verba 2ª — Pessoal contractado, consignação — Gratificações, etc., por impropriedade da classificação.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.733 — Solicitando a devolução do processo referente ao pagamento de 5:305\$ a Fred Figner, a que se refere o officio n. 318, de 26 de fevereiro ultimo, do Tribunal, afim de poder ser liquidada a despesa por exercicio findo, conforme requereu a mesma firma.

N. 1.734 — Idem, idem, para identico fim, o referente ao pagamento de 5:150\$ a Fred Figner.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.735 — Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 200, de 31 de julho ultimo, solicitando seja paga á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited a importancia de 5:591\$500, proveniente de transportes, em 1922, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar das requisições de fls. 22, 27, 28, 29, 34, 39, 51, 67, 83, 94, 98 e 100 e 105, a prova de que tenha sido prestado o serviço a que as mesmas se referem.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.736 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento a Antonio R. Lisboa, Hime & Comp., e outros da importancia total de 20:001\$630, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no anno actual, por se comprehender na mesma a quota de 3:971\$180, classificada na verba 29ª — Conservação etc., cuja dotação foi, em sua totalidade, distribuída á Directoria de Fazenda desse ministerio.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.737 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento a Alexandre Cazzani, da importancia de réis 4:947\$108, em virtude de sentença judiciaria, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.504, de 10 de junho do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 9 do corrente recusar registro a alludida despesa, visto ter terminado a vigencia do dito credito, que sómente foi aberto no segundo anno da respectiva autorização.

N. 1.738 — Comunicando que o Tribunal, tendo de novo presente o processo, de que consta o requerimento de Armando Ferreira Baltar, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal, em sessão de 15 de setembro do anno proximo passado, pelo qual foi recusado registro á concessão do credito de réis 1:687\$360, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, a que se refere o mesmo processo, para attender ao pagamento de differença de vencimentos ao dito 1º escripturario, de 1 de janeiro a 31 de maio de 1924, em que serviu em comissão como chefe de 1ª secção da Alfandega do Recife, em substituição ao effectivo Francisco Castello Branco Nunes, que foi commissionado como inspector da Alfandega de Santos, resolveu, em sessão de 9 do corrente, manter a sua anterior decisão.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.739 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a F. Larica & Comp., e outros, da importancia total de 20:311\$725, proveniente de fornecimentos feitos, no anno actual ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, visto não constar no Tribunal a remessa do processo de concorrência administrativa, referente a uma parte da mesma despesa.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.740 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico da importancia de 10:229\$, proveniente de transportes por conta desse ministerio, em 1922, por não constar das respectivas requisições a prova da prestação do serviço.

N. 1.741 — Idem, idem, ao pagamento á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico a importancia de 16:134\$, de transportes em 1922, por não constar das respectivas requisições a prova da prestação do serviço.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.742 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o officio numero 11, do director geral do Thesouro Nacional, de 26 de agosto proximo findo, enviando a cópia do decreto numero 17.014, de 22 do mesmo mez, que autoriza esse ministerio a emitir apolices de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao anno, até perfazer a importancia de 25.000:000\$, para a execução de melhoramentos das estradas de ferro da União, officinas e depósitos, material rodante e de tracção e com a construção de seus prolongamentos e ramoes, e continuação das obras em andamento, resolveu, em sessão de 14 do corrente ordenar o registro do acto expedido com o citado decreto n. 17.014.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.743 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento a Pontes & Irmãos, Heracito & Comp., e Mairynk Veiga & Comp., da importancia total de 9:669\$900, de fornecimentos feitos á Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no anno actual, por se comprehender na mesma a quantia de 7:438\$100, com classificação na verba 29ª «Conservação e reparos, etc.», cuja dotação foi, em sua totalidade, distribuída á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha.

Dia 21

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.745 — Solicitando esclarecimentos para que o Tribunal possa resolver

sobre o aviso n. 6.872, de 10 de agosto proximo findo.

N. 1.746 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o aviso numero 3.005/1, de 21 de agosto findo, solicitando seja alterada a discriminação feita, em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo, da sub-consignação 1ª «Para ensaios, etc.», n. III «Diversas despesas», da verba 5ª, para serem reservadas, não as quantias de 90:000\$ e 60:000\$ para «Material» e «Pessoal», respectivamente, mas sim as de réis 105:000\$ e 45:000\$, por ser insufficiente a quota de «Material» para attender aos compromissos resultantes da instalação do Museu Agrícola e Commercial, resolveu, em sessão de 2 do corrente, recusar registro ao expediente solicitado por contrariar o disposto no art. 117 da lei n. 1.212, de 5 de janeiro de 1921.

N. 1.747 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 3.155, de 1 deste mez, solicitando seja sustado o expediente de que tratou o aviso n. 2.941, de 43 de agosto proximo findo, que o referido aviso n. 2.941, pedindo o adiantamento de 25:000\$ para o Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, foi registrado em sessão de 28 de agosto proximo findo e encaminhado á Contadoria Central da Republica, no dia 31 do mesmo mez.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.748 — Comunicando a recusa de registro, ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 204\$355, proveniente de fornecimento de luz electrica a este Tribunal, em julho de 1923, por se achar classificada no exercicio de 1923, já encerrado.

N. 1.749 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Arthur Donato & Comp., da quantia de 11:177\$200, proveniente de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em julho de 1923, resolveu, em sessão de 2 do actual mez de setembro, recusar registro á despesa, por não poder ser incluída no credito constante do decreto n. 16.236, de 1ª de janeiro de 1924, visto a mesma despesa ser corrente no exercicio de 1923 e o alludido credito ter sido aberto para pagamento das dividas de exercicios findos já apuradas e das que o fossem até 31 de dezembro de 1923.

N. 1.750 — Comunicando recusa de registro ao pagamento, por exercicios findos, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de 2:168\$320, proveniente de transportes effectuados em 1919, por não existir mais saldo na verba a que pertencia a mesma despesa quando corrente o exercicio.

N. 1.751 — Comunicando recusa de registro ao pagamento, ao ajudante de chefe de turma da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Alfredo Soares de Souza, da quantia de 50\$, proveniente de differença de vencimentos em maio ultimo.

N. 1.752 — Idem, idem, ao pagamento ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, da importancia de 172\$500, por haver substituído durante o mez de maio ultimo o contador effectivo, que se acha em comissão como delegado fiscal, por haver sido expedida a ordem de pagamento em importancia maior do que a devida.

N. 1.753 — Idem, idem, ao pagamento ao 1º escripturario Affonso Bernardo da Silva Guimarães, da importancia de réis 211\$418, de differença de vencimentos, por ter substituído o contador no periodo de 25 de maio a 30 de junho ultimos, por ter sido ordenada em importancia maior que a devida.

N. 1.754 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a Willmann Xavier & Comp., de 500\$, proveniente do fornecimento feito á Directoria de Estatística Commercial, no anno actual, não só por não haver prova no processo de achar-se a firma fornecedora comprehendida em um dos casos previstos no artigo 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como tambem por impropriedade de classificação, attenta a natureza do fornecimento.

N. 1.755 — Idem, idem, ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 4:112\$023, proveniente de fornecimento de luz electrica e gaz em 1923.

N. 1.756 — Idem, idem, ao pagamento, por exercicios findos, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Francisco Jeronymo Lisboa, da importancia de 158\$514, por ter substituído, de 1 de junho a 3 de dezembro de 1922, o cartorario da mesma delegacia, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

N. 1.757 — Idem, idem, ao pagamento de 2:079\$099, a varios funcionarios da Recbedoria do Distrito Federal, de differença de vencimentos, por substituições, em julho proximo findo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.758 — Idem, idem ao pagamento a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, a importancia de 2:616\$650, proveniente de transportes em 1922, por não constar das requisições de fls. 18, 28, 33, 38 e 43 declaração alguma que prove haverem sido effectuados os respectivos transportes.

N. 1.759 — Idem, idem á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 1:200\$, destinado a attender, no anno actual, ao pagamento dos quantitativos de massas fixados para a Enfermaria Hospital de Itaquy, visto não ter sido indicado o quantum a ser attribuido a cada uma das sub-consignações indicadas no aviso, afim de poder ser cumprido o dispositivo do artigo 103 § 9º, n. X, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 1.760 — Idem, idem ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, de 1:566\$619 e réis 247\$500, provenientes de fornecimentos feitos ao 1º Grupo de Artilharia Pesada, em 1922, por não constar do processo a prova de que tenham sido feitos os fornecimentos.

N. 1.761 — Idem, idem, ao pagamento a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de 6:804\$450 provenientes de transportes em 1922, por não estar devidamente comprovada, visto não constar das respectivas requisições a prova de que os referidos transportes tenham sido effectuados.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.762 — Comunicando o registro do credito especial de 2:700\$, aberto pelo decreto n. 17.014, de 19 de agosto proximo findo.

N. 1.763 — Comunicando haver sido negado registro ao adiantamento ao thesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, Valdemiro Rodrigues do Andrade, da importância de 10:000\$, para aquisição de cavallos destinados á preparação do soro, por não constar do aviso numero 2.651, o periodo em que o mesmo vai ter applicação.

N. 1.764 — Comunicando o registro do credito especial de 300:000\$ aberto pelo decreto n. 16.987, de 29 de julho ultimo.

N. 1.765 — Comunicando o registro do accordo celebrado no dia 26 de agosto proximo findo pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para tratamento de doentes venereos, no segundo semestre deste anno.

N. 1.766 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio numero 88, do Sr. representante do Ministerio Publico, de 5 deste mez, enviando o exemplar do *Diario Official* do 23 de agosto proximo findo em que foram publicados os contractos celebrados em 20 de agosto citado, por esse ministerio com Fontes Garcia & Comp., e Willmann, Xavier & Comp., para fornecimento, respectivamente, dos grupos 16 — tintas, vernizes e artigos para pintura, e 13 — material de electricidade — resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro aos alludidos contractos, por não constar que tenham sido approvados pelo ministro da Justiça.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.767 — Comunicando o registro do contracto celebrado em 27 de agosto proximo findo, entre a Directoria Geral dos Correios e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento do material, no anno actual.

N. 1.768 — Comunicando a recusa de registro ao contracto celebrado em 20 de agosto proximo findo, entre a Administração dos Correios da Uberaba e Moysés Rodrigues de Moura, para o arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, por constar da clausula primeira que o arrendamento começará da data da assignatura do mesmo contracto, antes, portanto, da ordenação do registro pelo tribunal.

N. 1.769 — Comunicando que relativamente á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 160\$, á conta da consignação — Pessoal — n. 4 — Ajuda de custo e diarias, etc. da verba 18, resolveu o tribunal, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á despesa, nos termos do § 3º do art. 235 do R. G. C. P., visto não ter sido enviada ao tribunal a segunda via do mesmo documento.

Dia 22

Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro:

N. 1.772 — Accusando o recebimento do officio n. 425, de 5 do corrente, e declarando que a comunicação, para o fim que tem em vista, deve ser feita ao Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.773 — Comunicando que relativamente ao pagamento de 600\$ de ajuda de custo de preparos de viagem ao escrivão da Mesa de Rendas da Foz do

Iguassu, João Evangelista Reis e Silva, que se achava addido á Directoria da Receita Publica e que voltou a reassumir as funções de seu cargo, resolveu o tribunal, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á despesa, por não competir ao mesmo funcionario a dita ajuda de custo, ex-*vi* do paragraho unico do art. 8º do decreto n. 9.283, de 20 de dezembro de 1911.

N. 1.776 — Comunicando recusa do registro ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 4:555\$574, proveniente de fornecimento de gaz e luz a essa Secretaria do Estado, Thesouro Nacional e Directoria do Patrimonio Nacional, em 1923, por estar classificada no exercicio de 1923, já encerrado.

N. 1.777 — Idem, idem, ao pagamento ao consultor juridico da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Saturnino Santa Cruz de Oliveira, da importância de 300\$, proveniente de ajuda de custo de preparos de viagem, por ter sido mandado, em 1921, servir addido no Thesouro Nacional por contrariar o disposto no art. 8º paragraho unico do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

N. 1.778 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 71, de 14 deste mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 50:050\$600, para pagamento ao engenheiro Miguel de Oliveira Valle, em virtude de sentença judicial, foi de parecer, em sessão de 18 do corrente, que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata, nos termos do art. 80, § 3º do Código de Contabilidade.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.779 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 313, de 26 de agosto proximo findo, solicitando seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited a importância de réis 7:139\$250, proveniente de transportes, em 1922, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por falta de comprovação, quanto ás requisições de fls. 36 e 37, das quaes não consta que tenham sido satisfeitas.

N. 1.780 — Comunicando recusa do registro ao pagamento, a Heraclito & Comp., e outros da importância total de 45:264\$286, proveniente do fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no anno actual, visto dependerem de diligencia os respectivos processos de concorrência, constantes dos officios da Directoria de Fazenda desse ministerio, ns. 199 e 286, de 19 de maio e 25 de junho ultimos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.781 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob n. 27, em 28 de agosto proximo findo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Mayrink Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento de diversos artigos á 5ª divisão, no anno actual.

N. 1.782 — Idem, idem do celebrado sob n. 29, em 28 de agosto proximo findo, pela mesma estrada com Lemos & Monteiro e outros, para o fornecimento de artigos de borracha e couro, para freios Westinghouse, e outros artigos á 4ª divisão, no anno actual.

N. 1.783 — Idem, idem do celebrado sob n. 30, em 28 de agosto proximo findo, pela dita estrada com a Atlantic Refining Company of Brasil e Adolf Pe-

tersen, para fornecimento de oleos lubrificantes e graxa á 4ª divisão, no anno actual.

N. 1.784 — Idem, idem do celebrado sob n. 28, em 28 de agosto proximo findo, pela referida estrada com Villas Boas & Comp., e outros, para o fornecimento de artigos diversos ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª divisões, no anno actual.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 18 de setembro de 1925

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.962 — Solicitando esclarecimentos, para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 2.809, de 21 de agosto proximo findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.963 — Comunicando que o tribunal, tendo presente o officio n. 110 de 14 de agosto proximo findo, encaminhando o de n. 1.036, do mesmo dia, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo dos despachos dessa delegação, em sessões de 22 de junho e 5 de agosto ultimos, pelos quaes foi recusado registro aos pagamentos a que se referem os officios da mesma estrada ns. 850 a 871, de 20 de julho deste anno, relativos a reclamações por extravio de mercadorias, tendo os actos dessa delegação sido por fundamento que as despesas pertencem a exercicios já encerrados, resolveu, em sessão de 11 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto que, no caso occorrente, o despacho que reconhece e determina o direito á indemnização é que estabelece o exercicio a que deve ser levada a despesa.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.964 — Comunicando o registro do contracto celebrado, sob n. 25, no dia 21 do mesmo mez, entre essa estrada, e D. Gomma Storino Santoro, para o fornecimento de dormentes á 5ª divisão no anno actual.

N. 1.965 — Idem, idem, do contracto celebrado no dia 21 do mesmo mez entre essa estrada e Hime & Comp., para o fornecimento de ferro guza á 1ª Divisão, no anno actual.

Dia 19

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.966 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa declaração de familia do 3º escripturário desse tribunal Francisco Carlos Lopes Lima, servindo actualmente como membro da delegação desse mesmo tribunal no Estado do Amazonas, organizada de accordo com o art. 27 do regulamento anexo ao decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1920, para os effectos do decreto numero 2.487, de 22 de novembro de 1911 e encaminhada pelo officio n. 361, de 29 de julho deste anno, da dita delegação.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 1.967 — Solicitando substituição do phone do apparellho norte 2707.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.968 — Restituindo as segundas vias dos pedidos ns. 4 a 8, nas importancias respectivamente, de 817\$, réis 319\$500, 107\$400, 991\$ e 1:283\$200, para serem annullados.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.969 — Em resposta ao vossos

officio n. 82 de 5 deste mez, solicitando a remessa do processo referente ao pagamento de 2:577\$667 ao Banco do Brasil, como divida de exercicios findos, que dizeis não ter acompanhado o officio n. 2.512, de 20 de setembro de 1920; deste tribunal, cabe-me restituir-vos o processo n. 1.553, que veio junto ao vosso officio n. 82, e bem assim declarar-vos que o referido processo de divida de exercicios findos foi remittido á Directoria do Gabinete da Fazenda, com o citado officio n. 2.512, e ahi recebido conforme recibo passado no competente protocollo de remessa.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.970 — Comunicando haver sido mantida a recusa de registro de pagamento a Mestre & Blatgé e Prado, Lopes & Comp., da importancia total de 3:437\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, no anno actual.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 1.971 — Comunicando que, relativamente ao pagamento aos inspectores de Vigilancia Sanitaria Vegetal, agronomo João Gonçalves Carneiro e outros, de diversas diarias, na importancia total de 1:770\$, por serviços fora das sedes das respectivas repartições, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro á referida despesa, visto a folha annexa não declarar o numero de diarias porventura recebidas pelos funcionarios della constantes.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.972 — Comunicando que o tribunal tendo presente o officio n. 1.948, de 26 de julho ultimo, solicitando seja paga a Fernandes Malmo & Comp. a importancia de 3:279\$400, proveniente de fornecimentos feitos, no anno actual, resolveu, em sessão de 12 de agosto proximo findo recusar registro á alludida despesa, não somente por não constar das facturas a declaração de haverem sido inutilizadas as estampilhas das respectivas duplicatas, como tambem por infracção do disposto nas alincas a dos arts. 49 e 244 do Código de Contabilidade Publica e seu regulamento.

— Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal:

N. 1.973 — Transmittindo a relação dos auditores do tribunal e adjuntos dos representantes do Ministerio Publico junto ao mesmo tribunal, solicitada no officio n. 2, de 8 do corrente.

Dia 21

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.974 — Comunicando haver sido autorizada a baixa na fiança do ex-thesoureiro da Caixa Economica Federal e Monte de Soccorro desse Estado, João Mendes de Queiroz, no periodo de 26 de fevereiro de 1910 a 15 de julho de 1918.

N. 1.975 — Remettendo a provisão de quitação sob n. 402, de 9 deste mez, expedida por este tribunal a favor de João Mendes de Queiroz, ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monte do Soccorro, nesse Estado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 1.976 — Idem a provisão de quitação sob n. 401, de 18 deste mez, passada a favor do Dr. Olympio Avila, ex-thesoureiro da Alfandega de Penedo, nesse Estado, relativa ao periodo de 2 de dezembro de 1897 a 12 de novembro de 1901.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.977 — Solicitando transporte para um caixote destinado á delegação no Estado de São Paulo.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.978 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.892, de 13 de agosto proximo findo, solicitando seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:100\$, para ser entregue por adiantamento ao contínuo archivista dessa contadoria, Mario Fabricio da Costa, para occorrer ás despesas a seu cargo no trimestre de agosto a outubro do anno actual, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) não ser caso de distribuição de credito ao Thesouro Nacional;

b) não se revestir o processo das formalidades exigidas, pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em relação ás ordens para entrega de adiantamentos, e

c) não ter sido expedida a necessaria ordem pelo Sr. ministro da Fazenda.

d) não ter sido expedida a necessaria ordem pelo Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.979 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 481, de 11 de julho ultimo, solicitando seja paga a Walter Schmidt & Comp. e outros a importancia total de 5:877\$600, proveniente de fornecimentos feitos a esse musen no anno actual, mediante concorrência administrativa, resolveu, por despacho proferido em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro da alludida despesa, cabendo-me declarar-vos, de conformidade com a segunda parte do mesmo despacho, que nos processos de concorrência administrativa feita por convites, deve existir a prova de sua recepção, e que o sistema de convites não se applica ás concorrências administrativas permanentes, mas apenas ás de emergência.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.980 — Em resposta ao vosso officio n. 56, de 27 de maio ultimo, consultando á vista do incluso processo, como deveis proceder em obediencia ao despacho deste tribunal, em sessão de 11 do mesmo mez, dando provimento ao recurso da Repartição Geral dos Telegraphos, do acto dessa delegação, pelo qual foi recusado registro ao pagamento ao 3º escripturario João Baptista Arnoldi Bosio, da importancia de 155\$, proveniente de gratificação, á conta de um credito extraordinario aberto em consequencia da situação anormal por que atravessa o paiz, uma vez que a vigencia dos creditos extraordinarios é adstricta á duração do anno financeiro, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 24 de agosto proximo findo, declarar-vos, para os fins convenientes, que, não podendo ser registrada a despesa, por estar terminada a vigencia do dito credito extraordinario, o acto deste tribunal tem como consequencia garantir os direitos do credor, devendo a despesa ser liquidada por exercicios findos.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.981 — Transmittindo o processo n. 15.729, relativo á comprovação do adiantamento da importancia de reis

85:000\$, feito em virtude do aviso numero 5.805, de 9 de dezembro de 1921, ao meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, engenheiro Francisco Eugenio Magarinos Torres, o solicitando providencias no sentido do serem observadas as prescripções do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.982 — Comunicando que, relativamente á relevação da multa de 1 % ao mez, imposta ao adiantamento da taxa de impressão desse estabelecimento, Belarmino Ferreira Pinheiro, por não ter, comprovado dentro do prazo legal o adiantamento de 4:500\$ que lhe foi entregue no anno proximo passado, para o serviço de impressão de notas, resolveu o tribunal, em sessão de 28 de agosto, findo, deixar de deliberar sobre o alludido pedido, por não ter sido feito directamente pelo responsavel.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.983 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á The Leopoldina Railway Company Ltd. e outras empresas de transportes, da importancia de 933\$535, proveniente de transportes, no anno actual, em proveito desse serviço.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.984 — Transmittindo cópia do decreto n. 16.987, de 29 de julho proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 300:000\$000, destinado á instalação do Departamento Nacional de Ensino e communicando o seu registro.

— Sr. inspector federal das estradas:

N. 1.985 — Comunicando haver sido designado o 2º escripturario do Tribunal, Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, para assistir á torrada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e prolongamento da de Barão de Araruama, relativas ao 1º semestre do corrente anno, a realizar-se á rua D. Luiza n. 26, nesta capital.

N. 1.986 — Declarando ao 2º escripturario Antonio Forjaz de Araujo Coutinho que o Sr. ministro presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 5091)1V, de 11 do corrente mez, da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, por despacho de hoje, designar o para assistir á tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé e prolongamento da de Barão de Araruama, relativas ao 1º semestre do corrente anno, a realizar-se á rua D. Luiza n. 26, nesta capital.

Dia 22

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.987 — Comunicando o registro do contracto celebrado sob numero 27, em 28 de agosto proximo findo, por essa estrada com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos artigos á 5ª Divisão, no anno actual.

N. 1.988 — Idem, idem, do celebrado sob n. 28, em 28 de agosto proximo findo, com Villas Boas & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos ás 2ª, 3ª, 4ª e 5ª divisões, no anno actual.

N. 1.989 — Idem, idem, do celebrado sob n. 29, em 28 de agosto proximo findo, com Lemos & Monteiro e outros, para o fornecimento de artigos de borraça e couro, para freios Westinghouse e outros artigos á 4ª Divisão, no anno actual.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 25 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 22, «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

«Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em comissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos à Avenida Passos ns. 105/107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dois, às repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100; de 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril, e 1; 2; 3 e 4 de maio do mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, as quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer às dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, à sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem à Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre

o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes o que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços o com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e um, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezoito contos duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta réis (18:265\$060) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria do Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dois Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Osvaldo Cruz; 42 — Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos credits do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e cinco, e sub-consignações seguintes do material permanente e de consumo:

Secretaria de Estado, «Utensilios, etc.»	100\$000
Abrigo de Menores, «Material e combustivel, etc.»	1:000\$000
Colonia Correccional dos Dois Rios, «Machinas e instrumentos, etc.»	500\$000

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Colônia Correccional dos Dous Rios, «Ferramenta, etc.»	1:000\$000
Casa de Detenção, «Mobiliário, etc.»	100\$000
Casa de Detenção, «Materia prima, etc.»	1:000\$000
Casa de Correção, «Machinas, etc.»	1:000\$000
Casa de Correção, «Trens de cozinha, etc.»	500\$000
Hospital Nacional, «Aquisição e concertos de moveis, etc.»	1:000\$000
Colônia de Alienados, «Aquisição de instrumentos de lavoura»	1:000\$000
Colônia de Alienados, «Material para as officinas»	1:000\$000
Colônia de Alienados, «Instrumentos de lavoura»	500\$000
Instituto Benjamin Constant, «Aquisição de trem de cozinha, etc.»	1:000\$000
Instituto Benjamin Constant, «Ferramenta, etc.»	500\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, «Trem de cozinha, etc.»	200\$000
Instituto Osvaldo Cruz, «Ferragens»	2:000\$000
Escola 15 de Novembro, «Camas, colchões, etc.»	1:000\$000
Escola 15 de Novembro, «Ferramenta, etc.»	3:000\$000
Escola de Reforma, «Ferramenta, etc.»	1:865\$000

No total de réis..... 18:265\$060

E, por estarem assim accóordes, levou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assinado pelo Sr. director geral, em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes representando o valor de trinta e oito mil réis (38\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925 (19-9-25). — *Attila de Souto Galvão.* — *Fontes Garcia Comp.* — *Pedro do Amaral Palet.* — *Othogamiz Waldemar Aroeira.*

Relação dos preços contractados

1. Abridor de latas, um, setecentos réis.....	\$700
7. Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um, seis mil e oitocentos réis	6\$800
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, tres mil e novecentos réis	3\$900
12. Ancinhos de aço de 14 dentes, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
13. Ancinhos de aço, de 10 dentes, um, dous mil e seiscentos réis	2\$600
14. Ancinhos de aço, de 8 dentes, um, mil e setecentos réis	1\$700
18. Arame de metal, q. g., kilos, seis mil e oitocentos réis	6\$800
20. Aspersorios grandes, completos, um, vinte e dous mil e oitocentos réis	22\$800
22. Bules esmaltados para 2 litros, um, seis mil réis	6\$000
33. Bules esmaltados para 5 litros, um, nove mil réis	9\$000
44. Caldeirão de ferro e agathe, com tampa, para 48 litros, um, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34\$400
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 centímetros de bocca, um, trinta e um mil réis	31\$000
48. Chaleira de ferro e agathe, para 10 litros, uma, vinte e dous mil e trescentos réis	22\$300
49. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo, oito mil e seiscentos réis	8\$600
58. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
62. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil quinhentos e noventa réis	1\$590
71. Chave Griffa, grande, uma, dize mil réis	12\$000
74. Chaves Griffa, pequena, uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico, ou quadradas, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
83. Idem, idem, pequenas, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
98. Espumadeira de ferro estanhado, de 8 a 12 centímetros, uma, novecentos réis	\$900

99. Idem, idem, de ferro esmaltado, de 8 a 12 centímetros, uma, mil e novecentos réis	1\$900
103. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
106. Escadas de abrir, com 16 degrãos, uma, sessenta e tres mil réis	63\$000
109. Forcados de aço, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
110. Fechadura Gorges, para gaveta, com espelho e parafusos, uma, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
111. Idem, idem, para armario, uma, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
128. Gomma arabica em grão, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
129. Jarros d ferro agathe de 5 a 10 litros, um, doze mil e oitocentos réis	12\$800
139. Marmitas de ferro esmaltado, 5 pratos, uma, dezeseite mil e seiscentos réis	17\$600
140. Mantegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma, sete mil e novecentos réis	7\$900
145. Manilha de barro de 2", uma, mil réis	1\$000
146. Manilha de barro de 3", uma, mil e trescentos réis	1\$300
147. Manilha de barro de 4", uma, mil e oitocentos réis	1\$800
148. Manilha de barro de 6", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
151. Pedro pomes em pedra, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis	1\$160
152. Pá para lixo, reforçada, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
156. Papel hygienico em rôlo, rôlo, mil e cem réis	1\$100
159. Parafusos de ferro, com porca, sortidos, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
161. Pratos de ferro esmaltado Japy, fundos e rasos, 22 cm., um, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$180
166. Pontas de Paris, qualquer numero, kilo, mil oitocentos e oitenta réis	1\$880
170. Panellas de ferro agathe, 22, uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
174. Rebites de ferro, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
176. Regadores grandes, de folha, reforçados, um, oito mil réis	8\$000
179. Sabão liquido superior, kilo, mil quinhentos e sessenta réis	1\$560
180. Solda forte estanhada, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950
187. Tijella de ferro esmaltado, 10 cm., de bocca, uma, novecentos réis	\$900
188. Trenas de 20 metros, Chesterman, uma, trinta e um mil e quatrocentos réis	31\$400
190. Terrinas de ferro agathe, de 18 a 23 cm., de diametro, uma, dezoito mil e setecentos réis	18\$700
191. Idem, idem, de 24 a 30 cm., vinte e cinco mil e oitocentos réis	25\$800
192. Urinicos de ferro esmaltado, com tampa, de 20 cm., um, seis mil e duzentos réis	6\$200
193. Idem, idem, de 22 cm., um, sete mil e seiscentos réis	7\$600
194. Idem, idem, de 24 cm., um, oito mil e novecentos réis	8\$900

CONTRACTO N. 29 (*)

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Firmino Fontes & Irmãos, para o fornecimento do grupo n. 22, «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 14 de abril deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca numero nove, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous, ás reparti-

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

ções do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 83, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, do 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril, e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal da inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra do tal prazo.

Segunda — Os Srs. Firmino Fontes & Irmãos, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes do repartições, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia do sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente do acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos

ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto delegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de deztove contos oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta réis (19:884\$480), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Distrito Federal — Abrigo do Menores; 15 — Policia do Distrito Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados; Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; — 42 — Escola Quinze de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes do material permanente e do consumo:

Secretaria de Estado:

"Utensilios, etc." 100\$000

Abrigo do Menores:

"Material e combustivel, etc." 1:000\$000

Colonia Correccional dos Dous Rios:

"Machinas e instrumentos, etc." 500\$000

"Ferramentas, etc." 1:000\$000

Casa de Detenção:

"Mobiliario, etc." 100\$000

"Materia prima, etc." 1:000\$000

Casa de Correção:

"Machinas, etc." 1:000\$000

"Trens de cozinha, etc." 500\$000

Hospital Nacional:

"Aquisição e concerto de moveis, etc." 1:100\$000

Colonia de Alienados:

"Aquisição de instrumentos de lavoura" 1:000\$000

"Material para as officinas" 1:000\$000

Colonia de Alienadas:

"Instrumentos de lavoura" 500\$000

Instituto Benjamin Constant:

"Aquisição de trem de cozinha, etc."	1:000\$000
"Ferramentas, etc."	500\$900

Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

"Trem de cozinha, etc."	200\$800
-------------------------	----------

Instituto Oswaldo Cruz:

"Ferragens"	2:000\$000
-------------	------------

Escola Quinze de Novembro:

"Camas, colchões, etc."	1:000\$000
"Ferramentas, etc."	3:500\$900

Escola de Reforma:

"Ferramentas, etc."	2:584\$480
No total de	19:884\$480

Em, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presente na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de quarenta mil réis (40\$000).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925 (19-9-25). — Attila de Souto Galvão. — Firmino Fontes & Irmãos. — Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

3. Aço em vergalhões e barras, kilo, mil e setecentos réis	18700
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo, dous mil e quinhentos.	28500
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo, cinco mil réis	5\$000
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo, trinta e quatro mil réis.	343000
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo, mil e quatrocentos réis	1\$100
21. Alumén em pó, kilo, mil réis.	1\$000
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um, seis mil réis	6\$000
26. Idem, idem de 12", um, quatro mil e novecentos e noventa réis.	4\$990
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo dous mil réis.	2\$000
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo, sete mil réis	7\$000
30. Batedores de arame, para ovos, um, mil réis	1\$000
35. Caixas automaticas, completas, com syphão e puchador, uma, vinte e oito mil e novecentos réis	28\$900
52. Cabos sortidos para formões, um, duzentos réis	\$200
54. Cabos de ipê, para machado, um, mil réis.	1\$000
55. Cabos de ipê, para picareta, um, oitocentos réis	\$800
56. Cabos de ipê, para ancinhos, um, trescentos réis	\$300
60. Cano de chumbo para agua, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
61. Cano de chumbo para gaz, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
64. Carrinhos de ferro, mão, um, trinta e nove mil réis	39\$000
68. Cobre em folhas, kilo, cinco mil e setecentos réis	5\$700
70. Chaves inglesa de 8", uma, dez mil réis.	10\$000
73. Coadoras de metal para chá, um, setecentos réis	\$700
75. Colheres de metal branco. Nevada, para chá, duzia, doze mil réis	12\$000

76. Idem, idem para sopa, duzia, vinte e sete mil réis	27\$000
77. Idem, idem de aluminio, para sopa, duzia, cinco mil e setecentos réis.	5\$700
78. Idem de aluminio para chá ou café, duzia, mil réis	1\$000
79. Cabides de metal nickelado, um, quinhentos réis	\$500
80. Cadeados fortes, um, dous mil réis.	2\$000
81. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma, setecentos réis	\$700
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma, setecentos réis	\$700
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma, vinte réis	\$20
94. Enxadas de aço, tres libras, Jacaré, legitimas, uma, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
95. Idem, idem de 3 1/2 libras, idem, uma, nove mil réis	9\$000
96. Idem, idem de 1 libras, idem, uma, nove mil réis	9\$000
97. Enxada marca Jacaré, legitimo, um, seis mil réis	6\$000
100. Escalas articuladas de 2 metros, uma, mil réis	1\$000
101. Escalas articuladas de 1 metro, uma, setecentos réis	\$700
108. Enxadores de sacco, um, oitocentos réis	\$800
112. Facas para descascar batatas, uma, cento e setenta réis	\$170
115. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia, quizesete mil réis	17\$000
116. Facas americanas, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
118. Fogareiros para alcool, um, setecentos réis.	\$700
119. Fogareiros Primus n. 1, legitimo, um, trinta mil réis	30\$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia, quatorze mil réis.	14\$000
125. Garfos de ferro estanhado, grandes, de tres dentes, para cozinha, um, oitocentos réis.	\$800
126. Ganchos de metal, grandes, um, duzentos réis.	\$200
130. Limas chata bastarda de 8", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
131. Limas murça de 8", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
132. Limas 1/2 cana, bastarda, de 8", uma, mil quatrocentos réis	1\$400
133. Limas 1/2 cana, murça, de 8", uma, mil quatrocentos réis	1\$400
134. Limasões redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um, mil e quinhentos réis.	1\$500
135. Limasões redondo ou quadrado murço de 1/2", um, mil e quinhentos réis.	1\$500
136. Limas de tres quinas, pequenas, uma, trescentos réis	\$300
138. Martellos mecanico de 1 kilo, um, quatro mil réis	4\$000
141. Machadinhas Collin, com cabo, uma, seis mil réis	6\$000
142. Machados Greaves, 5 libras, um, quatorze mil réis	14\$000
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo, nove mil e novecentos réis.	9\$900
162. Penciras de arame, grandes, uma, quatro mil réis	4\$000
163. Penciras de arame, pequenas, uma, dous mil réis	2\$000
168. Panellas de ferro agatha, 18, uma, tres mil réis	3\$000
173. Raspadeiras para animaes, uma, oitocentos réis	\$800
175. Rebites de cobre, kilo, nove mil réis.	9\$000
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
181. Serrotes Greaves, médio, um, doze mil réis.	12\$000
182. Saca-rolhas, um, setecentos réis.	\$700
183. Suchos fortes de ferro com cabo, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
184. Tachas de cobre, kilo, sete mil réis.	7\$000
185. Talhadeiras de 3/4, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
186. Tesouras para cortar chapas de 9", uma, sete mil réis	7\$000

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Livro de contractos — Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes pela Empresa Industrial de Caratinga, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado, Dr. Raymundo Levi Neves, compareceu a Empresa Industrial de Caratinga, com sede na cidade de Caratinga, neste Estado, por seu director-presidente senhor Antonio d'Oliveira, representado neste acto pelo senhor Domingos Sabino, seu bastante procurador, e disse, perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida localidade, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, datado de vinte e sete de julho do corrente anno e exarado em seu requerimento de quatro de março ultimo, sob numero de ordem trezentos e cinco (305), assignar este termo, de accordo com o artigo treze (13), do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um de março de 1923, pelo qual se obriga:

a) arrecadar em nome da União naquella municipalidade de accordo com o artigo setimo (7º) do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo act. 1º, numero XXXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 % calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres do Thesouro Nacional ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, líquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20), do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze (13) do decreto citado;

f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero 15.996, citado e dos que venham a ser publicados posteriormente, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das

rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e fôlhos relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalecimento causado por empregado da contractante;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo Tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com oCodigo de Contabilidade, lhe negar registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, em livro proprio desta delegacia, devidamente autenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel e as testemunhas abaixo assignadas. E, eu Roque A. Rebello Horta, addido, em exercicio na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o escrevi. (datado). Delegacia Fiscal, 9 de setembro de 1925. Raymundo Levi Neves, sobre estampilha de 20\$ devidamente inutilizada. Domingos Sabino. — José Soares Vieira Sobrinho. — Albertino de A. Cesar. Confere com o original. 2º Contadoria, em 12 de setembro de 1925. — G. Moreira M. Pereira, 1º escriptuario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, não obstante ainda hontem ter se conservado nos seus aposentos particulares, recebeu, em conferencias, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; e marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Raffaele Boscarchi, Encarregado de Negocios do Italia junto ao Governo do Brasil.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, na solenidade da inauguração, hontem realizada, do busto do saudoso ministro Dr. Pedro Lessa, na sala das sessões do Supremo Tribunal Federal.

— O Sr. senador Paulo de Frontin, esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feilo representar na conferencia que o mesmo senador realizou na Escola Polytechnica desta Capital, sobre o «Padião Ouro».

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, em visita de despedida ao Senhor Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Drs. A. de Lima Campos e Torres de Oliveira, por terem de partir para Buenos Aires, onde vão tomar parte como representantes do Brasil no Congresso de Estradas de Rodagem.

— Para agradecer ao Chefe da Nação o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. professor Dr. Eduardo Habello.

— Os Srs. Dr. Afranio Costa e coronel Jeremias Fróes Nunes foram hontem ao Palacio do Catete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para o campeonato de revólver do Rio de Janeiro, promovido pelo Automovel Club, que terá logar ás 10 horas, do proximo domingo, 27 do corrente, no Stand do Fluminense.

— No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Roberto Guimarães, Affonso Baptista e Teixeira Pinto, que, em nome dos directores da Casa dos Artistas, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para a festa do «Dia do Artista», que terá logar no proximo dia 28 do corrente, na Quinta da Boa Vista.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte telegramma:

Portaleza, 25 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia ter sido hoje solennemente promulgada a nova Constituição deste Estado. Obra de evidente patriotismo e do mais accentuado sentimento da justiça, a Constituição do Ceará, com as benções de Deus, ha de corresponder aos justos anseios dos dignos elaboradores, de concordia para o povo e de grandeza para a terra cearense, que todos desejamos ver digna e prospera no seio da Patria maior. Saudações attenciosas. — Desembargador Moreira, Presidente do Ceará.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pyrineos, para Bahia, Macaé, Recife e Paralyba, recebendo impressos da Republica até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Belle e Isle, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Itaguassu, para Bahia, Recife e Macaé, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

América, para Napolis e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Highland Pride, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Maranquape, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas do dia 27; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 26; cartas para o interior até ás 4 horas do dia 27; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas do dia 27.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 11 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Amanhã:

Gelria e Koln, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas; objectos para registrar até ás 18 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 36, 216ª extracção do anno de 1925, realizada em 25 de setembro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

38.699.....	100\$000
25.508.....	20:000\$000
62.481.....	100\$000
28.244.....	100\$000
49.479.....	100\$000
61.319.....	200\$000
30.801.....	200\$000
44.852.....	100\$000
8.577.....	100\$000
22.138.....	100\$000
15.557.....	200\$000
60.365.....	100\$000
44.917.....	200\$000
68.838.....	100\$000
46.431.....	100\$000
34.787.....	100\$000
5.080.....	100\$000
10.219.....	3:000\$000
58.146.....	100\$000
12.437.....	100\$000
9.276.....	100\$000
10.633.....	500\$000
55.855.....	100\$000
20.092.....	500\$000
52.483.....	100\$000
6.538.....	100\$000
58.111.....	100\$000
32.752.....	100\$000
64.598.....	200\$000
21.098.....	100\$000
25.124.....	100\$000
54.500.....	100\$000
66.711.....	100\$000
27.153.....	100\$000
38.863.....	100\$000
39.707.....	100\$000
29.349.....	100\$000
12.240.....	100\$000
47.968.....	100\$000
27.539.....	200\$000
43.842.....	100\$000
45.946.....	100\$000
7.795.....	100\$000
14.614.....	100\$000
49.485.....	100\$000
42.305.....	100\$000
12.080.....	100\$000
37.991.....	100\$000
65.425.....	200\$000
40.095.....	200\$000
1.928.....	200\$000
39.509.....	100\$000
30.730.....	500\$000

65.877.....	100\$000
41.238.....	100\$000
41.052.....	100\$000
4.232.....	100\$000
10.216.....	2:000\$000
66.775.....	1:000\$000
41.387.....	200\$000
45.927.....	1:000\$000
44.407.....	200\$000
61.820.....	100\$000
37.960.....	100\$000
8.669.....	100\$000
3.807.....	100\$000
41.488.....	100\$000
6.310.....	200\$000
50.231.....	5:000\$000
25.261.....	100\$000
42.509.....	500\$000
51.173.....	200\$000
218.....	200\$000
22.426.....	100\$000
52.530.....	100\$000
7.681.....	100\$000
58.479.....	200\$000
65.073.....	100\$000

Approximações

25.507 e 25.509.....	300\$000
50.230 e 50.232.....	200\$000
10.218 e 10.220.....	150\$000
10.215 e 10.217.....	100\$000

Dezenas

25.501 a 25.510.....	40\$000
50.231 a 50.240.....	30\$000
10.211 a 10.220.....	20\$000
10.211 a 10.220.....	10\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 8 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — Pelo director assistente, *Antonio de Almeida Castanheira*, chefe da contabilidade. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — em geral ameaçador, com chuvas. Temperatura — estavel, com máxima entre 22°,0 e 24°,0.

Ventos — variaveis, já sujeito á rajadas.

Estado do Rio — Tempo — em geral ameaçador, com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — estavel.

Ventos — variaveis, com possível rondagem para sul, no Rio Grande; rajadas fortes.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

O actual typo do tempo favorece a formação de trovoadas.

Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9h.30m. e 10h.00m. do Estado de Goyaz e par-

ta dos do Matto Grosso, Rio Grande de Sul e São Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (do 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — Contramão a previsão ontem feita, o tempo decorreu em geral ameaçador, com chuvas fracas, passageiras, pela madrugada, e raros choviscos ao correr do dia. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ligeiro declinio dt dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 21°,2 e 17°,1 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 20°,7 e minima 18°,2, verificadas, respectivamente, ás 10h.40m. e 1h.50m. Os ventos sopraram do sul a léste, frescos em parte da noite e fracos após.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido a deficiência dos despachos usuacs, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel, sendo com chuvas e choviscos, em muitas localidades do Estado do Rio. A temperatura foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados. Devido a absoluta falta dos despachos usuacs, de Matto Grosso e Goyaz, não pudemos fazer a synopse destes Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em São Paulo e em algumas localidades do Paraná, o bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e em parte de Santa Catharina, e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente.

Estações das aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e São Lourenço. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 23°,0 e 41°,0 em Caxambú, 10°,0 e 13°,0 em Passa Quatro, 26°,0 e 14°,2 em São Lourenço. Não recebemos os despachos usuacs de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°,8 em Barreiras e 35°,6 em São Francisco (Minas).

Maiores chuvas recolhidas no dia 25: 35m/m.0 em Ribeirão Preto e 29m/m.1 em São José do Rio Pardo.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Ilhéus, pequenas vagas em Ondina e Laguna, tranquillo e chão em Olinda, São Bento das Lages, Districto Federal, Paranaguá e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Rezende, subindo lentamente em Cachoeira e Barra do Pirahy e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Juncarhy.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 14 horas) — Cor. variando entre ESE e ENE até 500m., vel. média de 3m.; cor. NNE até 1.500m., vel. média de 2 metros.

Nota — Devido ao máo tempo não foram feitas as sondagens habituaes das 9h.30m. no Districto Federal, em Mendes, Campos, Santos, Curitiba e Florianopolis.

o São Paulo dos Agudos não recebemos o 1.º despacho.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de setembro de 1925

Zona norte — Devido a deficiencia dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuoso em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas o tempo este e instavel, sendo com chuvas e chuviscos em muitas localidades do Estado do Rio. A temperatura foi estavel em Minas e declinou nos demais Estados. Devido a absoluta falta dos despachos usuas de Matto Grosso e Goiaz, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e em algumas localidades do Paraná e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e em parte de Santa Catharina e instavel nos demais Estadss. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de setembro de 1925 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)	759.8	—	—	SE	2	—	—	I. (b. manhã).	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Barra do Corda (X) ..		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortale a.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X).....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	52.8	26.0	-1.0	S	2	6	—	I. (i. manhã).	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Parahyba.....	56.4	27.0	4.0	C	0	2	—	B. (c. manhã)	29.0	20.0	2.0	C. am. b. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	61.6	26.0	0.0	E	2	6	Pqs. vagas.	B. (b. manhã).	27.0	21.0	—	C. am. pm.
Caetité.....	61.2	21.0	-1.0	SE	5	6	—	B. (b. manhã).	31.0	18.0	—	B. am. pm.
Januaria.....	57.0	23.0	—	E	2	6	—	B. (b. manhã).	35.0	19.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	61.2	12.0	-4.0	E	2	9	—	I. (b. manhã).	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	61.2	14.0	5.0	NE	5	9	—	B. (b. manhã).	25.0	12.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	61.1	12.0	-0.0	NE	2	9	—	I. (c. manhã).	31.0	16.0	10.0	B. am. pm.
Caxambú.....	62.6	14.0	-2.0	SW	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	11.6	13.9	
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuiabá.....	57.6	26.0	1.0	N	2	9	—	I. (i. manhã).	31.0	23.0	—	I. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.8	23.0	-2.0	W	2	6	—	B. (b. manhã).	26.0	12.0	9.0	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica).....	63.9	19.6	-0.4	SE	2	10	Chão.	M. ch. (ch. m.)	21.5	18.2	0.3	Ch. am. i. pm.
Campos.....	63.4	21.0	-2.0	S	2	9	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	1.0	I. am. pm.
Friburgo.....	63.4	17.0	-2.0	C	0	9	—	I. (i. manhã).	21.0	14.0	—	I. am. pm.
Petropolis.....	63.6	15.0	-2.0	C	0	9	—	M. c. (c. man.)	17.0	13.0	3.0	C. am. pm.
Rezende.....	62.1	17.0	-2.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	21.0	16.0	3.0	I. am. ch. pm.
Cabo Frio.....	64.0	21.0	-1.0	SE	2	9	Chão	I. (i. manhã).	25.0	19.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	64.0	14.0	-4.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	17.0	14.0	6.0	C. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	62.8	19.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	22.0	17.0	13.0	Ch. am. c. pm.
Paranaguá.....	60.2	12.0	-2.0	W	2	6	Tranquillo.	B. (b. manhã).	21.0	17.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	60.9	12.0	-2.0	E	5	9	—	I. (i. manhã).	19.0	10.0	—	I. am. n. pm.
Curitiba.....	63.3	15.0	3.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã).	25.0	10.0	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	62.7	16.0	0.0	C	0	9	Chão	M. ch. (n. m.)	23.0	13.0	—	B. am. pm.
Lages.....	62.3	12.0	—	NE	5	0	—	B. (n. manhã)	19.0	10.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	61.6	19.0	—	C	0	2	—	B. ns. (b. m.)	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Uruguaiana (X).....												
Montevideo.....	56.6	16.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires.....	53.7	17.0	0.0	N	2	—	—					
Passa Quatro.....	61.9	15.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	19.0	13.0	15.0	I. am. c. pm.
Araxá (X).....												

Estado do Céu em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; f, incerto; n, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, gcada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	20.0	18.5	Santa Cruz.....	3.0	22.0	17.0
Bangú.....	6.6	25.6	19.4	Madureira.....	2.0	24.6	19.9
Nitheroy.....	4.0	22.4	16.6	Villa Isabel.....	1.2		
Rio Comprido.....	—	29.8	17.7	Olaria.....	2.8	27.8	18.0
Penha.....	1.2	23.4	17.2	Jacarépaguá.....	1.4	22.1	18.4
Jardim Botânico (14 horas).....	2.9	20.2	17.4	Realengo.....	5.9		
Encantado.....	1.1	26.5	19.9	Haddock Lobo.....	—	26.0	11.6
Gareá (X).....				Campo dos Affonsos.....	5.0	22.2	18.8
Deodoro.....	5.0	21.8	16.2	Aldeia Campista.....	3.2	23.0	19.3
Corcovado: temp. 15°8; hum. rel. 98 % Vento: SE, 2m.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 31/32	6 29/32
Sobre Paris.....	\$337	\$340
Sobre Italia.....	—	\$292
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	1\$700	1\$715
Sobre Portugal.....	—	\$368
Sobre Belgica.....	—	\$313
Sobre Hespanha.....	—	1\$037
Sobre Suissa.....	—	1\$386
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$215
Sobre Nova York.....	—	7\$158
Sobre Montevideo.....	—	7\$168
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$918
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	6\$620
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$887
Sobre Japão (yen).....	—	2\$960
Sobre Rumania.....	—	\$039
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	1\$025

Moedas

Libras (papel).....	3\$8000
Escudos (papel).....	\$400
Francos (papel).....	\$370
Liras (papel).....	\$330

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	738\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	737\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., (averbação).....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	615\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	613\$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	827\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %.....	812\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	433\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto 1.535).....	148\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, por. (de- creto 1.550).....	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto 1.933).....	175\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	47\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	203\$000
Banco do Brasil.....	375\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jero- nymo.....	76\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	530\$000
Companhia de Seguros Previdente, integ.....	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFE'

Dia 25 de setembro de 1925

Por arroba

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	VEN- DEDOR	COMPRA- DOR	

Saccas

Janeiro.....	25\$200	24\$800	25\$500	25\$000	2.000
Fevereiro.....	25\$200	24\$000	25\$000	24\$650	—
Setembro.....	41\$300	41\$100	42\$000	40\$500	3.000
Outubro.....	38\$550	38\$550	39\$600	39\$300	27.000
Novembro.....	38\$500	38\$500	38\$400	38\$250	11.000
Dezembro.....	37\$300	37\$300	37\$600	37\$600	9.000

Saccos

Saccos

Saccos

Vendas.....	42.000	10.000	52.000
-------------	--------	--------	--------

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 40\$ por arroba.
Mercado frouxo.
Vendas 16.142 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 25 de setembro de 1925

Por sacco

MESES	Termo		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	43\$500	43\$500	43\$800	43\$200	1.000
Fevereiro	44\$000	43\$300	43\$700	43\$700	1.000
Setembro	51\$000	50\$000	49\$500	48\$000	—
Outubro	45\$800	45\$800	45\$500	45\$000	5.000
Novembro	43\$600	43\$600	44\$000	43\$200	3.000
Dezembro	43\$400	43\$400	43\$800	43\$200	1.000
Vendas	Saccos 7.000		Saccos 4.000		Saccos 11.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.

Disponível branco crystal, 45\$ a 48\$000.

Mercado sustentado.

Vendassaccos.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 25 de setembro de 1925

Por 10 kilos

MESES	Termo		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Kilos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	31\$000	31\$000	31\$500	31\$100	—
Fevereiro	31\$300	30\$200	31\$700	31\$300	—
Setembro	N/cotado		S/V 29\$500		—
Outubro	N/cotado		S/V 30\$000		—
Novembro	31\$000	30\$200	31\$000	31\$000	—
Dezembro	31\$500	30\$500	31\$400	30\$800	—
Vendas	Kilos 30.000		Kilos 10.000		Kilos 40.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 5 (dia 24 de setembro de 1925), 32\$ e 33\$ por 10 kilos.

Mercado frouxo.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

	Saccos
Entradas de varias procedencias.....	4.838
Sahidas	2.308
Existencia	102.071

Mercado sustentado.

Preço do branco crystal, 45\$ a 48\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de varias procedencias.....	1.747
Sahidas	477
Existencia	19.746

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	41\$000 a 42\$000
Primeiras sorte	40\$000 a 41\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	33\$000 a 34\$000

Café

	Saccas
Entradas	20.050
Sahidas	21.700
Existencia	227.390

Mercado calmo.

Preço por:

Typo 3.....	41\$200
Typo 4.....	43\$400
Typo 5.....	42\$600
Typo 6.....	41\$800
Typo 7.....	41\$000
Typo 8.....	40\$200
Preço do typo 7, hoje.....	40\$000

Mercado hoje, frouxo.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	146:845\$416	155:855\$097	302:800\$513	239:264\$214	241:642\$101	480:906\$315
Renda até 24.....	3.990:393\$241	3.835:950\$147	7.826:348\$361	3.953:339\$646	3.980:412\$047	7.933:751\$693
Total.....	4.317:243\$630	3.991:805\$244	8.129:048\$874	4.192:603\$260	4.222:054\$148	8.414:658\$003
Diferença para mais.....	—	—	—	55:360\$30	230:248\$904	285:609\$134

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3:97)..... 576:661\$948

Renda-papel..... 155:855\$097

Total..... 732:517\$048

Papel e ouro convertido até 23..... 19.236:037\$015

Total em papel..... 19.968:554\$060

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente....	11.875:25\$9119
Renda arrecadada em 25 do corrente	328:06\$702
	12.203:32\$121
Em igual periodo de 1924.	12.087:12\$817
Diferença para mais, em 1925	116:20\$304

EDITAES E AVISOS**Juizo Federal da Segunda Vara****SERVIÇO ELEITORAL.**

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accordo com a convocação feita por editaes de 21 e 24 do corrente, em audiencia de hoje, foram indicados, por officios, mesarios das secções abaixo, os seguintes cidadãos: *Ilhas* — 3ª secção (1 vaga), Hermano Baptista de Oliveira — 3 eleitores; 5ª secção (1 vaga), Osmar Panna — 2 eleitores; *Santo Antonio* — 13ª secção (1 vaga), Moysés Cesar de Castro — 5 eleitores; *Andaraí* — 8ª secção (1 vaga), Armando Watson Cordeiro — 5 eleitores, e assigna o prazo de 8 dias para reclamações. E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1925. E eu, Pedro de Sá, escrevi, o escrevi. — *Octavio Kelly*.

DECIMA SECÇÃO DO ANDARAÍ

O Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga, 2º supplente do juiz da 3ª Pretoria Cível, presidente da 10ª secção eleitoral do Andaraí, faz saber pelo presente edital que ficam convocados, na forma da lei, os eleitores da referida secção, para, hoje, ás 14 horas, comparecerem á referida Pretoria, na praça da Republica, afim de elegerem os mesarios que terão de constituir a mesa da supra-citada secção. — Districto Federal, em 25 de setembro de 1925. — O presidente, *Nicoláo Tolentino Gonzaga*.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO DE IRAJÁ

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, presidente dessa secção, faz publico que na audiencia para indicação de mesarios foram votados os Srs. Esequiel Pacheco d'Abreu com quinze (15) votos e Jorge Mauricio Chometon de Oliveira, com nove (9) votos, marcando o prazo de oito dias para as reclamações e encerramento da escolha de mesarios. E, para constar, mandou publicar o presente. Capital Federal, 25 de setembro de 1925. Eu, Jayme Marinho, secretario designado, o escrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO DE IRAJÁ

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, como 1º supplente da 1ª Pretoria Criminal e presidente da 11ª secção

de Irajá, na forma da lei, faz publico que designou o escrevente juramentado da 1ª Pretoria Criminal, Jayme Marinho, para servir como secretario da alludida secção, nas proximas eleições municipais. E, para constar, mandou publicar este para os devidos e legaes efeitos. Districto Federal, 25 de setembro de 1925. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

DISTRICTO DA GAMBÔA — SETIMA SECÇÃO

O bacharel Milton Barcellos, primeiro supplente da Segunda Pretoria Criminal e presidente da setima secção eleitoral do districto da Gambôa, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção que os convoca para comparecerem no dia 26 do corrente, sabbado, ás 17 horas, no escriptorio á rua do Rosário numero 82, para o recebimento dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da mesma secção, contando-se desta data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos da lei.

Rio, 24 de setembro de 1925. — *Milton Barcellos*, presidente.

DISTRICTO DE SANTO ANTONIO — 16ª SECÇÃO

Edison Mendes de Oliveira, escrivão da Quinta Vara Cível e presidente desta mesma secção, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção que designou a audiencia do dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, para o recebimento no cartorio da Quinta Vara Cível, á rua dos Invalidos n. 152, sobrado, dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, contando-se desta data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos da lei. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — *Edison Mendes de Oliveira*, presidente.

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRICTO MUNICIPAL DO MEYER

O doutor José de Oliveira Machado, escrivão do Segundo Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da oitava secção eleitoral do Districto Federal:

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, e bem assim, a quem interessar possa, que na audiencia extraordinaria realizada nesta data, ás dezesete horas, sob a sua presidência á rua dos Invalidos n. 38, foram recebidos, abertos e devidamente conferidos 127 officios de eleitores da oitava secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer, dos quaes 66 ind. indo o cidadão Virgilio Claudio da Silva, e 61 indicando o cidadão Orlando do Cerney Campello, para mesarios daquella secção eleitoral. E na mesma audiecia, em acto seguido, foi marcado o prazo de oito dias, para os interessados apresentarem as suas reclamações. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados lavrei o presente para ser publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco. — *José de Oliveira Machado*.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que nos termos do art. 7º, § 22, do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, por não haverem completado as provas de sua capacidade eleitoral ordenadas, foram excluidos do alistamento eleitoral deste districto os seguintes eleitores:

- 2.698. Celestino de Oliveira, parochia de Santa Rita.
- 4.770. Sylvio Rodrigues da Costa, parochia das Ilhas.
- 4.913. Oswaldo Fischer Gambôa, parochia de São José.
- 4.537. Nelvin Bezerra da Silva Verra, 3ª circumscripção.
- 4.721. José Luiz Pinto Filho, parochia das Ilhas.
- 4.723. Erothides Marçal Ferreira, parochia de Santa Rita.
- 4.710. José Garcia Gil, parochia de Santa Rita.
- 4.458. Abel Lopes, parochia das Ilhas.
- 4.531. Eduardo Castro Menezes, 3ª circumscripção.
- 4.533. Antonio Bartholomeu Corrêa, 3ª circumscripção.
- 7.196. Marcolino dos Santos Vianna, parochia da Candelaria.
- 7.209. Zaio Bailão do Carmo, parochia de Candelaria.
- 7.235. Joaquim Alves Branco, parochia de Copacabana.
- 7.274. Floriano Ribeiro Teixeira, parochia do Sacramento.
- 7.281. Manoel Antonio, parochia de Candelaria.
- 7.285. Honorio Dias Tavares, parochia de Santa Rita.
- 7.288. Mario Nunes, parochia de Santa Rita.
- 7.302. Francisco Pinto Segueira, parochia de Candelaria.
- 7.314. Arthur Dias da Costa, parochia do Sacramento.
- 7.367. Carlos Carvalho, 3ª circumscripção.
- 7.376. José Corrêa, parochia de Candelaria.
- 7.382. Carlos Alberto Ribeiro, parochia de Candelaria.
- 7.386. Francisco Luiz Serra, parochia de Candelaria.
- 7.401. Abilio Teixeira Martins, 1ª circumscripção.
- 7.427. Francisco Maria Ferreira, parochia de Candelaria.
- 7.438. Romeu Lorenzo Valles, parochia de Candelaria.
- 7.469. Francisco Brandi, parochia de Candelaria.
- 6.078. Horacio Adriano, parochia das Ilhas.
- 6.578. José Alves da Silva, parochia de Candelaria.
- 6.633. Thomaz Antonio Penna, 3ª circumscripção.
- 6.613. Floriano Paris, parochia de Candelaria.
- 6.571. Odorio Ferreira, parochia do Sacramento.
- 6.540. Cezar de Freitas, parochia do Sacramento.
- 6.976. Olympio Pecanha, parochia da Gloria.
- 6.371. Clodomiro Pereira de Souza, 1ª circumscripção.
- 6.979. Paulo Dias de Pinho, parochia da Gloria.
- 6.827. Antonio Sanches José da Motta, parochia de Copacabana.

6.832. José Francisco da Silva, parochia de Copacabana.
 6.761. Manoel Alves, parochia de Copacabana.
 6.603. Luiz Bocayuva Buleão, parochia da Candelaria.
 7.008. Joaquim da Silva, parochia de Santa Rita.
 5.057. José Leopoldo da Costa, 1ª circumscrição.
 7.187. Manoel Ferreira de Almeida, 3ª circumscrição.
 7.492. Fernando Teixeira, parochia da Candelaria.
 6.039. Fortunato Abecassio, parochia de Santa Rita.
 6.895. Antonio dos Santos Motta Macedo, parochia da Candelaria.
 6.787. Jayme Victorino de Souza, parochia do Sacramento.
 6.831. José Leal Ferreira, parochia da Candelaria.
 6.003. Paulo José Cardoso, parochia do Sacramento.
 6.833. Roque dos Santos Marques, 3ª circumscrição.
 6.737. David Lagos Santulho, 3ª circumscrição.
 6.840. Primo Feliciano Cesar, parochia da Candelaria.
 6.807. José Bernardo da Silva, parochia do Sacramento.
 6.103. José Ribeiro da Motta, parochia de Santa Rita.
 6.008. Manoel Rodrigues Fernandes, 3ª circumscrição.
 6.421. Manoel Jacintho Gomes de Oliveira, parochia da Candelaria.
 6.843. Liborio Maugeracine, parochia da Candelaria.
 6.458. José Augusto Pereira, parochia do Sacramento.
 6.057. Euclides Vianua, parochia das Ilhas.
 6.066. Henrique Dutra Salgado, parochia das Ilhas.
 6.742. Julio Pinto de Oliveira, parochia do Sacramento.
 5.088. Sebastião José da Silva, parochia das Ilhas.
 5.385. João de Souza Guimarães, parochia das Ilhas.
 5.051. João da Silva, parochia de Santa Rita.
 5.103. João Dias Guimarães, parochia das Ilhas.
 5.376. Thomaz Augusto Coelho, parochia das Ilhas.
 5.308. Alvaro Andrade Leitão, parochia de Santo Antonio.
 5.335. Mario Thomaz Pereira, parochia da Gloria.
 5.887. José da Costa e Silva, 1ª circumscrição.
 5.567. José de Oliveira, 1ª circumscrição.
 5.819. Conrado Rodrigues Sainico, parochia da Candelaria.
 5.942. Salvador Caruso, parochia de Sant'Anna.
 5.967. Tarquinio França de Assumpção, parochia da Gambôa.
 4.655. José da Silva, parochia de Santa Anna.
 5.917. Serafim Paes Cardoso, 1ª circumscrição.
 6.630. Reynor José Carneira, 3ª circumscrição.
 6.632. Jorge Tavares, 3ª circumscrição.
 6.960. Antonio Braz da Silva, parochia do Sacramento.

4.449. Alfredo Quintão parochia das Ilhas.
 4.504. Antonio de Carvalho Pinto, parochia de Santa Rita.
 4.750. Antonio Rodrigues Borges, parochia das Ilhas.
 4.931. Carlos Blandi, parochia do Sacramento.
 4.943. Julio Arouca, parochia das Ilhas.
 4.759. Americo Lucio da Cruz, 3ª circumscrição.
 4.589. Felipe Leopoldo Alves, parochia de Santa Rita.
 4.662. Joaquim de Souza Lima, parochia da Candelaria.
 4.629. Antonio Ferreira, parochia de S. José.
 5.387. Antonio José Marques Corrêa, 3ª circumscrição.
 5.389. Manoel Oliveira Santos Filho, parochia das Ilhas.
 5.665. Arnoud Barbosa e Silva, 3ª circumscrição.
 5.671. Laustriano Garibaldino, parochia do Sacramento.
 5.058. Alvaro de Araujo Gama, parochia das Ilhas.
 5.040. Alvaro Lazaro de Carvalho, 3ª circumscrição.
 5.191. Joaquim Vitalino, parochia das Ilhas.
 5.672. Francisco Quintão, parochia das Ilhas.
 5.263. Felicissimo Manoel de Abreu Machado, parochia de Santa Rita.
 5.262. Salvador Peres, parochia das Ilhas.
 5.193. Antonio Joaquim Domingos, parochia das Ilhas.
 5.301. Antonio Monteiro, parochia de Santa Rita.
 5.021. Alberto Pacheco da Silva, parochia de Santa Rita.
 5.663. Oscar de Azevedo Fernandes, 3ª circumscrição.
 5.709. Djahna Dias do Souza, parochia de Santa Rita.
 5.680. Antonio Maria Vilekes, 3ª circumscrição.
 5.677. Gumercindo Salles Paiva, parochia das Ilhas.
 5.161. Alvaro Ferreira Alves, parochia das Ilhas.
 5.177. Moneyr Gomes, parochia das Ilhas.
 5.666. Nafal Russo, parochia de Santa Rita.
 5.099. Waldeimar de Araujo Gama, parochia das Ilhas.
 5.005. Elenterio Cezario de Paula, 3ª circumscrição.
 5.279. José Tavares Carreiro, 3ª circumscrição.
 5.011. João José da Silva, parochia das Ilhas.
 5.307. Antenor Sylvestre da Costa Leite, parochia de Santo Antonio.
 7.499. José Pereira Leite Bastos, parochia da Candelaria.
 7.521. Manoel Raphael da Silva, parochia do Sacramento.
 7.535. Alexandre Mendes, 1ª circumscrição.
 7.548. Francisco Romeu, 1ª circumscrição.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mês de setembro de 1925. — O escrivão, *Alexandre Calmon* — *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juiz de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do alistamento eleitoral do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e tiverem interesse que foram indeferidos os requerimentos dos eleitores abaixo mencionados e não como por engano saiu publicado no *Diario Official* de 20 do corrente mez e anno, no edital de segunda quinzena de agosto:

7.998. João Pereira Machado.
 8.001. Zeplino Timovo Vieira.
 8.603. Norberto Maia.
 8.004. Dr. José Mariano Nunes Coelho.
 8.005. José Bonifacio Baptista Vieira.
 8.606. Olavo Marques de Souza.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

Juiz de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do alistamento eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem, que, nos termos do artigo 7º, § 2º, do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, foram indeferidos os processos eleitorais dos eleitores abaixo por não se acharem os mesmos de accordo com a lei:

José Fróes da Cruz.
 Alvaro Souza Figueiredo.
 Alípio Joanny Fagundes.
 Angelo Damigo.
 Antonio Benjamin de Sant'Anna.
 Bernardino Gaspar.
 Ultramar de Souza Almeida.
 Alfredo Salles Soares.
 Esperidião Francisco de Jesus.
 José Antonio de Souza Castro.
 José Sizenando Moreira.
 Francisco Jesus Longo.
 Dr. Alvaro de Abreu Rego.
 Gabriel Pereira de Andrade.
 Job André Verdini.
 José Antunes Gil.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco. — O escrivão, *Alexandre Calmon*. — *Alvaro Teixeira de Mello*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de accordo com a nona condição do edital de 8 de julho ultimo é convidada a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignar o contracto de fornecimento de accessorios de automovel, durante o segundo semestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, o Departamento Nacional de Saude Publica, a Companhia

Commercial e Maritima, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 25 de setembro de 1925. — A. Galvão, director geral, em commissão.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DE LABRILHAMENTO E COLLOCAÇÃO DE AZULEJOS, MEIAS CANNAS E GREBAS, EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL DE CRIANÇAS, NO ANTIGO HOTEL SETE DE SETEMBRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* n. 221, de 24 de setembro, a pags. 18.291 e 18.292.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de setembro de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, que está aberta a inscrição para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor. A inscrição ora aberta encerrar-se-á no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos effectuar-se-ão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, applicaveis ao caso e muito especialmente para os artigos 179 a 182.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscrição nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de setembro de 1925. — Dr. *Andrade Neves*, sub-secretario.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM NO CURSO DE GRAVURA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que não havendo acudido candidato algum á inscrição para o concurso de "Premio de Viagem", no curso de Architectura, fica aberta inscrição, por espaço de 15 dias, na forma do art. 119 do regulamento, no curso de Pintura.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 21 de setembro de 1925. — *Luiz de Siqueira*, secretario interino.

Externato do Collegio Pedro Segundo

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para concurso de docentes livres das cadeiras

que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, latim, inglez, allemão, italiano, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia e chorographia do Brasil cosmographia, historia universal, historia do Brasil, philosophia, instrucção moral e civil, sociologia, litteratura, litteratura das linguas latinas e desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte um annos e menores de quarenta, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Para inscrição do concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-hão as seguintes provas: a) defesa de uma these de livre escolha do candidato; b) prova pratica; c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho exigir-se-ha apenas prova pratica e prova didactica oral.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 23 de setembro de 1925. — *Octavio Mesquita*, amanuense, pelo secretario.

Internato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, inglez, allemão, italiano, latim, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia geral e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, desenho, instrucção moral e civil, litteratura brasileira, litteratura das linguas latinas, philosophia e sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até trinta annos de idade.

Para inscrição no concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas:

- defesa de uma these de livre escolha do candidato;
- prova pratica;
- dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 21 de setembro de 1925. — *João Baptista Torres*, amanuense superintendente da secretaria.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas e 14 horas e meia, os predios ns. 82 da travessa da Universidade e 4 da rua Emilia Sampaio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos imóveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 22 de setembro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 3 de outubro do corrente anno, ás 13 horas e 13 e meia horas, respectivamente, os predios numero 92, da rua da Lapa e 16, da rua Maranguape, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos imóveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 25 de setembro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspectoría:

Octavio Cornelio, Julião Dias de Moura, Anacleto Antunes Morcira, Arlindo Pinheiro Bastos, Henrique Luiz Miguez, José Terras Junior, Francisco Vianna Filho, Benjamin Costallat, Francisco Moreno e Benedicto Morcira da Costa.

Turma suplementar

José Benito Penna, José Alexandrino de Oliveira, Aurelio Sobral, Jorge Abdalla Hanhi, Aurelio Ruiz Campos, Antonio José dos Reis e Antonio Gonçalves Oliveira Malheiros.

Prova regulamentar e pratica

Joaquim Pereira de Araujo e Manoel Calvo Grilher.

Inspectoria de Vehiculos, em 25 de setembro de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. A. Machado.....	38	Automovel	22	Setembro	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Dr. Luiz Carlos.....	132	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. P. Salgado.....	299	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
M. Almeida.....	381	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
W. Gregay.....	416	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
V. A. Gonzalez.....	563	"	"	"	"	"	"
B. Lopes & Freitas.....	783	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Alves Silva.....	926	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. Cha.ão.....	1.070	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	1.145	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Vasconcellos.....	1.261	"	"	"	"	"	"
José P. Zucarino.....	1.463	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Barbosa.....	1.550	"	"	"	"	"	Motorista.
A. J. Pereira.....	2.032	"	"	"	"	"	"
A. Rezende.....	2.165	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. Rodrigues.....	2.496	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. M. Jorge.....	3.629	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	4.550	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Hotels Palace.....	2.872	"	"	"	"	"	"
A. Pinto Mello.....	3.692	"	"	"	"	"	"
M. Campos.....	3.834	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Freitas.....	4.007	"	"	"	"	"	"
J. M. Almeida.....	4.162	"	"	"	"	"	"
A. S. Moreno.....	4.228	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Lucas.....	4.465	"	"	"	"	Dá direcção a outro.....	"
J. M. Serra.....	4.539	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
H. A. Ferreira.....	5.052	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. G. Barros.....	5.153	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Velloso.....	5.357	"	"	"	"	Dá direcção a outro.....	"
E. Fiorenco & Comp.....	5.449	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
O. P. Figueiredo.....	5.471	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. G. Alves.....	5.516	"	"	"	"	"	Motorista.
A. A. Pinho Monteiro.....	5.855	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Pinto Reis.....	5.900	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Pinto Araujo.....	5.937	"	"	"	"	"	"
M. N. Passos.....	5.395	"	"	"	"	"	"
José F. Zucarino.....	6.641	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Oliveira.....	7.149	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. M. Moraes.....	7.705	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Avilla.....	7.249	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Carrete & Comp.....	7.300	"	"	"	"	"	"
O. E. Aristo da Silva.....	7.343	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Euvaldo Lodi.....	7.463	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
T. Freitas.....	7.652	"	"	"	"	"	"
Luiz M. Arango.....	7.753	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
B. R. Alonso.....	7.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. A. G. Filho.....	7.811	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
J. Silva Xavier.....	8.038	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Armazens Frigorificos.....	8.122	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Pedro Costa J. Filho.....	8.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. A. Machado.....	38	"	23	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. J. Ribeiro.....	297	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
L. Fernieri.....	676	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
L. Jose da Silva.....	812	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Silva.....	911	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Laussier.....	932	"	"	"	"	"	"
Oscar Leitão.....	1.000	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
J. M. Fortes.....	1.393	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Armando Beira.....	1.743	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. Lopes Cunha.....	1.893	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
A. P. Braga Filho.....	1.910	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre Balgé.....	2.165	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Deocleciano Silva.....	2.636	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. Perez Lago.....	3.011	Automovel	23	Setembro	1925	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. C. Ribeiro.....	3.059	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
M. P. Fernandes.....	3.661	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light.....	3.304	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. Felicidade.....	3.931	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Dias.....	3.952	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
O. B. Barbedo.....	4.501	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Santos.....	4.538	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
A. Prestes & Comp.....	4.617	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Mestre Blatgé.....	4.599	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Raul K. Lemos.....	4.673	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.632	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
J. Pires & Fonseca.....	4.917	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	5.232	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Zeferino F. A. Anaral.....	5.300	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
B. Lopes & Freitas.....	5.415	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
C. P. Araujo.....	5.636	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	"
Paulo C. Paes.....	5.961	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. M. Almeida.....	6.014	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
F. Ferreira.....	6.307	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
G. Lopes Nunes.....	6.475	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
S. Candido Gomes.....	6.495	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
B. Lopes & Freitas.....	6.497	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
E. Fiorenco & Comp.....	6.725	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Domingos da Silva.....	6.927	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mitido.....	"
M. M. Cadfe.....	6.972	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Mestre Blatgé.....	7.016	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
B. B. Miranda.....	7.187	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
W. M. Rezende.....	7.418	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. B. Machado.....	7.460	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
C. T. Sousa.....	7.498	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. B. Laport.....	7.519	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Proprietario.
Studebaker Ao Brasil.....	7.600	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Luiz M. Araujo.....	7.753	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	7.918	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
E. J. Pereira.....	8.057	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. Lopes & Freitas.....	8.235	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Mestre Blatgé.....	8.311	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
M. J. J. de La Torre.....	8.603	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 13 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 25 de setembro de 1925. — Pelo inspector, F. F. de Gasmão Lima, sub-inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 12 F DA RUA PRINCEPE GRÃO PARÁ, DESMEMBRADO DO DEN. 12, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. Mariotta Rezende Santiago requereu o aforamento do terreno lote n. 12 F da rua Principe do Grão Pará, na 1ª secção de fora da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 2.453m²,00 e mede 22 metros de frente, 22 metros de largura nos fundos, 116 metros do lado direito e 108m,60 do lado esquerdo; confronta ao Norte com a rua Principe do Grão Pará, ao Sul com a rua da Igreja Nova, a Leste com o lote n. 12 E; re-

querido por Josino José Monteiro, e a Oeste com o lote n. 12 G, requerido por Antonio Pio da Fonseca.

São convidados todos aquelles que forem contrarios ao presente aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não mais será aceita reclamação de especie alguma, procedendo-se, então, como for de justiça e direito. (Processo n. 18.105/23.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1925. — O secretario, E. Vieira. (6.212)

Imposto sobre a Renda

(Exercicio de 1924)

De ordem do Sr. 1º delegado do Imposto sobre a Renda, faço publico, que

foram calculados os impostos correspondentes ás declarações cujos números e signalarios constam da relação abaixo:

- 8.510. A. S. Carneiro & Comp., rua de Copacabana n. 560.
- 21.323. A. S. Loureiro, praça do Engenheiro Novo nr. 28/30.
- 1.124. A. Santos, rua Gonçalves Dias n. 13.
- 38.316. A. Santos & Almeida, rua da Prainha n. 96.
- 13.412. A. Santos & Comp., rua Senhor dos Passos n. 131.
- 8.511. A. Santos Freirato, rua Voluntarios da Patria n. 267-A.
- 12.765. A. Santos Macario, rua General Camara n. 133.
- 25.647. A. Santos & Martins, avenida Suburbana n. 2.020.
- 12.033. A. Sarmento & Comp., rua Nazareth e Barros n. 149.
- 13.006. A. Scotti Christofaro, rua Barão de S. Felix n. 159.

- 13.796. A. da Silva Pinto, travessa do Oliveira n. 13.
- 2.465. A. Silva & Comp., rua de São Pedro n. 181.
- 10.772. A. Souza Monteiro & Comp., rua Barão de Mesquita numero 1.013.
- 1.647. A. Spoeri & Comp., rua do Catete n. 48.
- 2.958. A. T. Costa, avenida 28 de Setembro n. 335.
- 11.335. A. Tavares & Coelho, rua Cândido Benício n. 510.
- 25.014. A. Teixeira Pinto & Comp., rua dos Ourives n. 131-loja.
- 27.822. A. Teixeira & Silva, rua Senador Euzébio n. 124.
- 9.604. A. V. Granja, rua do Rezende n. 21.
- 42.420. A. V. Mendes, rua da Lapa numero 67.
- 21.810. A. Vargas & Ribeiro, rua do S. Francisco Xavier n. 469.
- 27.615. A. Zuccolo, rua General Camara n. 66-2º andar.
- 23.336. Abdalla (Elias), rua Aristides Lobo n. 224.
- 5.531. Abdo Naef & Irmãos, Estrada Real de Santa Cruz n. 126.
- 10.122. Abel & Fernandes, rua Barão do Bom Retiro n. 69.
- 10.101. Abo Sobral & Comp., rua Gonçalves Dias n. 11.
- 45.098. Abdelnor (Chuceri H.), rua Marechal Floriano n. 135.
- 10.788. Abisaber (Antonio Jorge), rua Senhor dos Passos n. 105.
- 4.263. Abrantes & Mendes, rua Santa Sophia n. 14.
- 16.766. Abras & Comp., rua da Alfandega n. 281.
- 40.641. Abreu Martins & Comp., rua Acre n. 64.
- 10.894. Abud (Nagib), rua Estacio do Sá n. 32.
- 2.952. Accacio & Santos, rua Frei Caneca n. 29.
- 15.116. Adayme (Michel), rua da Alfandega n. 238.
- 8.343. Adelino Baldeira & Braga, rua Riachuelo ns. 393/395.
- 18.550. Adelino Nunes & Comp., rua S. Christovão n. 367-(fundos).
- 11.678. Adelino & Seixas, rua Portinho n. 26.
- 28.470. Adjalme do Paiva & Comp., rua da Feira n. 24 — Bangü.
- 4.360. Adolpho Soares & Comp., rua Frei Caneca n. 320.
- 11.211. Adolpho Ribeiro & Comp., rua Buenos Aires ns. 189/191.
- 25.994. Adonias, Coimbra & Comp., rua Uranos n. 30 — Ramos.
- 4.976. Affonso Costa & Comp., rua Senhor dos Passos n. 39.
- 11.207. Affonso (Elisio Ferreira), avenida Salvador de Sá n. 69.
- 1.588. Affonso & Homero, rua do São Pedro n. 199.
- 21.470. Affonso Pinto & Comp., rua Theofilo Ottoni n. 44.
- 24.001. Aguiar (Agrippino de), avenida Passos n. 61.
- 12.318. Aguiar (Francisco Martins de), rua Coronel Pedro Alves numero 283.
- 23.377. Alonagi Sandi & Habib, rua da Alfandega n. 365.
- 1.835. Azevedo (João Pereira de), rua Carvalho de Sá n. 8.
- 3.618. Azevedo (Joaquim Domingues de), rua Barata Ribeiro numeros 2 e 4.
717. Azevedo Peres & Durão, avenida Mem. do Sá n. 14.
- 2.056. A. A. Caldas, rua General Polidoro n. 204.
- 25.673. A. A. de Queiroz, rua Visconde de Itagua n. 105.
- 8.540. A. Affonso Pereira das Neves, rua Marquez de Olinda n. 86.
- 3.223. A. Amaral, avenida Gomes Freire n. 27.
- 9.515. A. Alves de Almeida & Comp., rua do Rezenda n. 191.
- 12.401. A. Bandeira, rua Seto do Setembro n. 163.
- 13.751. A. Baptista & Almeida, rua Barata Ribeiro n. 210.
- 26.921. A. Biagio, praça da Republica n. 199.
- 23.506. A. Bittencourt, rua da Alfandega n. 68.
- 1.208. A. Boavista & Comp., rua dos Andradas n. 91.
- 4.168. A. Bomfim, Rezende & Comp., rua Chilo n. 9.
- 8.341. A. Caetano Soares, rua Eulina n. 67, Meyer.
- 7.677. A. Cerqueira, rua Senador Pompeu n. 59.
- 14.303. A. Costa & Alves, avenida Passos n. 98.
- 7.844. A. Costa Cabral & Comp., rua do Senado n. 187.
- 7.812. A. Cunha & Irmão, rua São José n. 32.
- 2.662. A. Dias & Martins, rua da Gloria n. 86.
- 9.527. A. Domingues & Vasques, rua Humaylá n. 88.
- 9.823. A. Elian & Irmãos, praça do Engenho Novo n. 16.
- 15.419. A. F. de Carvalho & Comp., rua Frei Caneca n. 43.
- 28.630. A. F. Cunha & Comp., rua da Carioca n. 50.
- 2.272. A. F. Fernandes, avenida Mem. do Sá n. 48.
736. A. F. de Mattos, rua Barão de Mesquita n. 821.
- 2.060. A. Fernandes, rua Dous de Dezembro n. 141.
- 4.366. A. Fernandes, rua Primeiro de Março n. 22.
- 17.353. A. Fernandes Pilheiros & Companhia, rua Uruguayana n. 32.
- 10.678. A. Ferreira & Baptista, rua Vinho e Quatro de Maio numero 177.
- 5.552. A. Ferreira da Costa, rua Martins Penna n. 1.
- 11.762. A. Ferreira da Rocha, largo José Clemente n. 10.
- 5.813. A. Ferreira & Silva, rua General Severiano n. 48.
- 13.178. A. Figueiredo & Barros, rua da Candelaria n. 81, 3º andar.
- 16.338. A. Fortuna & Comp., travessa do Rio Comprido n. 13.
- 15.235. A. Frota, rua Faria n. 62.
935. A. Ginesta, rua de São Pedro n. 80.
- 25.270. A. Gomes de Oliveira, rua Affonso Cavalcante n. 157.
- 7.197. A. Graca, rua Senador Euzébio n. 172.
- 23.807. A. J. Ferreira Leal, rua de São Pedro n. 212.
- 11.777. A. J. Janeiro, rua Visconde de Santa Isabel n. 231-A.
- 11.103. A. J. do Oliveira, rua Senador Euzébio n. 46.
- 11.890. A. J. Rodrigues Pereira, rua Uruguayana n. 120.
- 5.651. A. J. Vaz de Almeida, rua Buenos Aires n. 117.
- 4.419. A. Joaquim Vieira, rua do São Pedro n. 282.
- 10.160. A. Julier, rua Treze de Maio n. 11.
- 38.200. A. Lago & Comp., rua do Theatro n. 19.
- 2.768. A. Leão & Comp., rua do Theatro n. 23.
- 1.612. A. Lima & Moreira, rua Conde de Bonfina n. 817.
- 17.461. A. Lopes & Comp., rua Fernandes Marinho n. 41.
276. A. Loureiro & Rodrigues, Boulevard de São Christovão n. 102.
- 2.369. A. Luiz da Silva, rua Uruguayana n. 56.
- 19.482. A. M. de Abreu, rua Senador Euzébio n. 330.
- 8.560. A. M. Figueiredo, rua Senador Euzébio n. 84.
- 25.637. A. Maio Irmão, rua X n. 80, Mercado Municipal.
- 5.787. A. Marques & Silva, rua Dona Laura do Aranjó n. 91.
- 25.998. A. Martins, rua Corrêa Dutra n. 94.
- 35.432. A. Martins & Rocha, rua General Pedra n. 86.
172. A. Mattos & Irmão, Boulevard de São Christovão n. 80.
- 3.106. A. Mattos & Rodrigues, rua Carolina Machado n. 208.
- 8.939. A. Mendes, Estrada do Maria Angü n. 130.
- 12.760. A. Merola & Irmão, rua Dona Castorina n. 226.
- 5.810. A. Morimarno, rua Sete do Setembro n. 180.
- 9.895. A. N. Silva & Comp., rua Barbara de Alvarenga n. 1.
- 12.498. A. N. Vaz, rua São Pedro numero 239.
- 14.439. A. Nunes, Gumoreindo & Comp., rua São Pedro n. 250.
- 19.118. A. Oliveira Brito & Comp., rua Maranguape n. 7.
- 18.681. A. Osorio Alves, rua São Christovão n. 221.
- 8.140. A. P. L. Barradas, rua Marechal Floriano Peixoto n. 28.
- 1.484. A. P. Barthel, rua Saccadura Cabral n. 143.
- 2.693. A. P. Madureira, rua do Carmo n. 20.
- 20.683. A. Pacheco & Comp., rua Coronel Figueira do Mello numero 363.
996. A. Pereira & Dias, rua do Ouvidor n. 121.
- 25.993. A. Pinto Filho & Costa, rua Marquez de São Vicente numero 191.
- 20.114. A. Ramos de Oliveira, rua Escobar n. 7.
- 18.993. A. Rodrigues, rua dos Andradas n. 17.
- 1.357. A. Ribeiro Ferreira, Avenida Gomes Freire n. 68.
- 8.453. A. Ruiz, rua Jockey-Club numero 312.
- 5.968. A. S. Almeida & Comp., rua Dambrina n. 101.
- 11.488. Ainá (Nehme J.), rua General Camara n. 363, loja.
- 11.491. Akul (João), rua Marechal Floriano Peixoto n. 183.
- 6.866. Albernaz (Antonio Gonçalves), rua Ruy Barbosa n. 149.
- 6.236. Albertino Barbosa & Comp., rua Camerino n. 13.
- 17.372. Alberto Gerstner & Comp., rua Buenos Aires E. 125, so-lado.
- 4.094. Alberto Silveiras & Comp., rua dos Andradas n. 71.
- 19.760. Albino Gonçalves & Comp., rua Salvador Corrêa n. 50.
- 37.223. Albuquerque (José Jesus), rua S. José n. 93, 1º andar.
- 2.837. Alexandre & Comp., rua do Ouvidor n. 148.
490. Alexandre & J. Pereira, rua D. Laura de Aranjó n. 168.
- 20.143. Alfredo A. Teixeira & Comp., rua Vasco da Gama n. 127.
- 23.075. Alfredo Altermann & Comp., rua Tenente Possolo n. 37.
- 4.301. Alfredo Campos & Comp., rua Sete de Setembro n. 215.

- 1.833. Alfredo Lopes & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto numero 150.
- 33.322. Alonso & Loureiro, rua Sete de Setembro n. 3.
- 5.107. Almeida (Abilio de), rua vinte e Quatro de Maio n. 207.
- 13.063. Almeida (Antonio Rodrigues de), rua Adriano n. 60, Todos os Santos.
- 10.631. Almeida (Francisco Roberto de), rua Catumby n. 22.
- 11.963. Almeida (José Abrantes de), rua da Capella n. 147.
- 9.580. Almeida (José Marques de), rua Mariz e Barros n. 176.
- 4.251. Almeida (Luiz Antonio d'), rua Visconde Duprat n. 36.
- 5.991. Alvares de Castro & Comp., rua Senador Dantas n. 119.
- 25.976. Alvares (Carlos Martinez), rua S. Pedro n. 10.
- 11.759. Alvaro Gonçalves Pereira & Comp., rua Dias da Cruz numero 145.
- 12.895. Alves (Antonio Augusto), rua da Estação n. 23, D. Clara.
- 13.564. Alves (Bernardino), rua dos Invalidos n. 16.
- 30.178. Alves (Daniel), rua Marechal Floriano Peixoto n. 163.
- 25.281. Alves (Felisberto Fernandes), estrada Marechal Rangel numero 649.
- 13.980. Alves & Filhos, rua do Rosario n. 148.
- 8.958. Alves (João Pires), rua Marechal Floriano Peixoto n. 139.
- 97.649. Alves (José), rua Bella Vista n. 107, alto.
- 4.266. Alves (Luiz), rua XII ns. 14/16, Mercado Municipal.
- 5.225. Amado (João Antonio de Faria), rua Barão de Mesquita numero 893.
- 28.706. Amaral (Dorneval), rua Marechal Floriano Peixoto n. 65, sobrado.
- 5.712. Amaral (João Lourenço do), rua General Polydoro n. 178.
- 3.437. Amarante (José Moreira), rua Barão de Mesquita n. 833.
- 3.390. Andrade (Antonio Teixeira de), rua Candido Benicio n. 21.
- 1.067. Andrade (Ayres Augusto de), rua do Ouvidor n. 41.
- 24.807. Andrade & Figueira, rua dos Ourives n. 69.
- 10.996. André (Adriano), rua General Rocca n. 43.
- 10.995. André (Seraphim), rua Marquez de Sapucahy ns. 259-261.
- 7.857. Aniceto (Francisco), rua Voluntarios da Patria n. 265.
- 3.968. Antonio Carvalho de Faria & Comp., praça da Republica n. 223.
- 1.042. Antonio Duarte & Comp., rua Estacio de Sá n. 91.
- 7.058. Antonio Gonçalves da Silva & Comp., rua de Santo Christo n. 175.
- 26.211. Antonio Gonçalves & Comp., rua Miguel Angelo n. 397.
- 16.862. Antonio Luiz Teixeira & Comp., rua Bittencourt da Silva n. 34.
- 15.198. Antonio Machado & Comp., rua Portinho n. 235, Penha.
- 15.793. Antonio de Madureira & Comp., rua Estacio de Sá n. 5 A.
- 18.104. Antonio Silva & Irmão, rua Urbano dos Santos n. 170.
- 13.962. Antonio Soares de Oliveira & Comp., rua do Sant'Anna numero 180.
- 35.215. Antonio Teixeira & Irmão, rua da Quitanda n. 94.
- 1.824. Antonio Antunes, rua Camerino n. 118, sobrado.
- 20.911. Antunes, Bragança & Comp., Mercado Municipal.
- 4.776. Antunes & Coelho, rua Visconde Itaúna n. 281.
- 1.786. Antunes (David Fernandes), rua do Lavradio n. 133.
- 11.209. Araujo (José Corrêa de), rua do Escorrega n. 4.
- 35.430. Araujo (Manoel de Souza), rua de S. Pedro n. 338.
- 8.085. Araujo (Lino Dias d'), rua Conde de Bomfim n. 948.
- 25.724. Ardente (José), rua Visconde de Itaúna n. 60.
- 33.686. Arlindo Zaroni & Comp., rua Senador Pompeu n. 202 (fifal).
- 15.916. Arthur Crespo & Comp., rua Republica do Peru n. 16.
- 4.995. Ascenção Lemos & Comp., rua Republica do Peru n. 95, sobrado.
- 19.047. Assib K. Kury & Irmão, rua Senador Euzebio n. 52.
- 9.739. Augusta & Gomes, rua de Sant'Anna n. 78.
- 10.159. Augusto Fernandes de Aguiar & Comp., rua General Caldwell n. 105.
- 11.162. Augusto L. H. Briel & Comp., avenida Rio Branco n. 125.
44. Avellar (Virgilio), rua da Carrieca n. 44.
- 32.822. Avila (José de Curvello d'), rua de S. Clemente n. 82.
- 10.978. Azeredo & Almeida, avenida Suburbana n. 2.256.
- 8.368. Azevedo (Agostinho R. de), estrada de Maria Angé n. 371.
- 9.213. Azevedo & Branco, rua Gonçalves Dias n. 64, 1º andar.
- Distrito Federal*
- 41.635. B. J. Ferreyro & Comp., rua S. José n. 120, sobrado.
- 12.268. B. J. Gomes, rua Bom Pastor n. 205.
- 30.043. B. L. Almeida, rua General Pedra ns. 441/445.
- 31.510. B. S. Girão & Comp., rua 7 de Setembro n. 196.
- 34.660. B. Couto & Comp., rua Senhor dos Passos n. 47.
- 28.950. B. Damase & Comp., rua dos Ourives n. 141.
- 18.092. B. Figueiredo & Comp., praça da Republica n. 54.
- 6.446. B. Garcia & Comp., rua Silva Jardim n. 3.
- 7.517. B. Gomes de Carvalho, rua do Senado ns. 20/26.
- 4.161. B. Martins & Comp., rua São Pedro n. 186.
- 36.089. B. Mayorcas, rua Buenos Ayres n. 316.
- 9.623. B. Naccache & Nasser, avenida Passos n. 71.
- 3.004. B. Saraiva & Comp., rua São José n. 83.
- 19.301. Baccarini, Irmãs & Comp., rua do Ouvidor n. 124.
- 31.508. Bacellar Lydia, rua Voluntarios da Patria n. 403.
- 15.815. Bacello José Correia, rua Mariz e Barros n. 99.
- 9.022. Bacho Jorge, rua da Alfandega n. 340.
- 11.883. Baere, Deleroix & Comp., rua General Camara n. 93.
- 8.791. Badih & Irmãos, rua Assis Carneiro n. 17.
- 23.435. Ballard Ottilia, avenida Amaro Cavalcanti n. 13 — Meyer.
- 16.622. Balsells José, rua Saccadura Cabral n. 41.
- 6.159. Balsemão & Comp., rua São José n. 84.
- 8.527. Baltar Junior & Comp., rua Uruguayana n. 42.
- 3.786. Baptista & Dias, rua D. Manoel n. 72.
- 8.185. Baptista Fonseca & Comp., rua Uruguayana n. 38/40.
268. Baptista Francisco Joaquim, rua João Vicente n. 907.
- 30.119. Baptista Joaquim, rua São Pedro n. 190.
- 26.304. Barata & Pinto, rua dos Ourives n. 101, 1º andar.
- 12.634. Baratz Mauricio, rua Visconde de Itaúna n. 124.
- 24.701. Barbosa Albino Carneiro, rua das Laranjeiras n. 135.
113. Barboza Antonio Ferreira, rua do Lavradio n. 22.
- 36.991. Barboza Antonio da Silva, rua do Senado n. 179.
- 10.689. Barboza & Araujo, rua Buenos Ayres n. 278.
- 37.216. Barbosa Carvalho & Comp., rua do Mercado n. 23.
- 9.996. Barboza & Donado, rua 24 de Maio n. 297.
- 11.600. Barbosa Francisco P., travessa S. Francisco de Paula numero 18.
- 15.951. Barbosa Francisco Soares, rua Pinheiro Guimarães n. 20.
- 9.073. Barboza, Freitas & Comp., avenida Rio Branco n. 136.
- 1.338. Barboza & Guerra, rua S. Francisco Xavier n. 196.
- 18.951. Barbosa Leite & Irmão, rua Marquez de Pombal n. 96.
- 4.074. Barboza Lino José, avenida Rio Branco n. 127.
- 1.633. Barbosa, Marques & Comp., rua da Quitanda n. 184, sobrado.
- 5.395. Barbosa & Mello, rua Republica do Peru n. 27.
- 40.710. Barbosa, Monteiro & Comp., rua Uruguayana n. 76.
- 9.997. Barbosa Oscar Moreira, rua Conde Bomfim n. 769.
- 9.516. Barbosa Seraphim Soares, rua Benedicto Hypolito n. 132.
- 2.102. Barbosa & Souza, avenida Rio Branco ns. 92/94.
- 5.848. Barbosa, Teixeira & Comp., rua S. Clemente n. 40.
- 8.538. Barbosa, Varella & Comp., rua General Camara n. 129.
- 26.201. Barbosa, Vences & Comp., rua Camerino n. 74.
- 13.641. Barbur Elias A., rua Saccadura Cabral n. 149.
- 23.118. Barcellos & Comp., avenida Mem de Sá n. 41.
- 19.221. Barreiros & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 119.
- 31.160. Barreiros & Correia, rua Theophilo Ottoni n. 206.
- 15.341. Barreiro Segundo Villas, rua Elias da Silva n. 359, Quintino Bocayuva.
- 18.108. Barrenne & Grelton, rua 7 de Setembro n. 65.
- 14.312. Barreto Irmão & Comp., rua José Bonifacio n. 254, Todos os Santos.
- 3.555. Barros Abel de, rua General Bellegard n. 93.
- 29.217. Barros, Garcia & Comp., rua 7 de Setembro n. 103.
- 35.435. Barros & Leite, rua Humaytá n. 173.
- 22.435. Barros, Vassallo & Comp., rua do Ouvidor n. 141.
- 8.167. Barroso Francisco Alves, rua S. Christovão n. 627.

- 27.286. Barroso & Irmão, rua Goyaz numero 768.
- 13.189. Barroso & Santos, avenida Rio Branco n. 42.
- 9.788. Barroso & Simões, rua Constante Ramos n. 165.
- 13.361. Barroso, Winter & Comp., rua Buenos Aires n. 86.
- 40.720. Barzan & Comp., travessa Santa Rita n. 29.
- 7.965. Basilio Carlos, rua XI ns. 98/100 Mercado Municipal.
- 6.741. Basilio Pinto de Azevedo & Comp., rua Archias Cordeiro n. 231.
- 15.963. Basink Luiz, rua Benedicto Hypolito n. 14.
- 11.789. Bastos Carlos, Estrada Nova da Tijuca n. 415.
- 8.141. Bastos Filho & Comp., rua Uruguayana n. 31.
- 5.831. Bastos Filho Alipio, rua do Passeio n. 108.
- 1.358. Bastos & Guimarães, rua da Misericórdia n. 91.
- 6.126. Bastos, Martins & Comp., rua 1º de Março n. 143.
- 39.874. Bastos & Mattoso, rua Barão do Bom Retiro n. 19.
- 16.320. Bastos Pereira, rua do Carmo n. 71.
- 1.640. Bastos & Pereira, rua dos Andradas n. 89.
- 13.787. Bastos, Pires & Comp., rua 1º de Março n. 117.
993. Bastos Teixeira, rua S. Pedro n. 113.
- 8.813. Bavoso, Porreca & Mathens, rua Uruguayana n. 131, loja.
- 5.758. Bazilio João Gonçalves, rua Barão de S. Felix n. 103.
- 18.617. Beck & Brandão, rua Uruguayana n. 54.
- 28.718. Beck, Gies & Comp., sucessores de Werner Beck & Comp., rua da Alfandega n. 101.
- 5.029. Behar & Schemkmann, rua Visconde de Itauna n. 153 A.
- 25.946. Bellato Marcos, rua Conde de Bomfim n. 7.
- 4.180. Bellinia, Barros, Teixeira & Comp., rua D. Pedro II numero 45.
510. Bello Antonio, avenida Rio Branco n. 105.
- 6.031. Belmiro de Araujo & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 9, loja.
- 11.483. Belmiro Ferreira & Gomes, rua Marechal Floriano n. 62.
- 8.871. Belmiro Rodrigues & Comp., avenida Rio Branco n. 47, 1º andar.
- 26.450. Belt Horatio P., rua Republica do Perú n. 20.
- 10.090. Bennett James F., rua da Quitanda n. 97, 2º andar.
- 19.591. Benevides, Affonso & Comp., rua São Bento n. 1.
- 1.685. Benicio Carlos, rua São Pedro n. 48.
- 19.523. Benicasa José, rua Estacio de Sá n. 50.
- 10.119. Bensoussan, Canetti & Comp., avenida Rio Branco n. 133, 2º andar.
- 22.767. Berenger & Giorne, rua Rodrigo Silva n. 26, 1º andar.
- 9.973. Berenguer & Comp., praia de São Christovão n. 102.
- 23.368. Berg, Schlinkert & Comp., rua Aristides Lobo ns. 140/142.
- 37.321. Bernacchi Armando, rua Gonçalves Dias n. 28.
- 9.855. Bernacchi, Camanho & Comp., rua da Carioca n. 36.
- 17.366. Bernardes, Corrêa & Silva, rua D. Manoel n. 80.
- 32.140. Bernardino A. Fonseca & Comp., rua Silva Manoel n. 118.
- 26.002. Bernardino F. Costa & Comp., praia de Botafogo n. 32.
- 3.111. Bernardino & Magalhães, rua Frei Caneca n. 535.
- 14.395. Bernardino Ramos & Comp., estrada da Penha n. 736.
- 34.141. Bernardo Carneiro & Comp., rua do Catete n. 298, 2ª loja.
- 12.576. Bernardo Diederichs & Irmãos, rua Sete de Setembro n. 141.
- 2.613. Bernardo Gomes & Comp., rua do Ouvidor n. 75.
- 27.465. Bernardo, Souza & Comp., rua Buenos Aires n. 179.
- 13.574. Berry Orenza, rua do Rosario n. 77, sobrado.
- 1.538. Bertea Marco F., rua Sete de Setembro n. 126.
- 5.897. Betencôr Corrêa & Comp., rua Senhor dos Passos n. 61.
- 15.092. Betros & Felipe, rua da Alfandega n. 268.
- 27.170. Beze & Comp., rua Senhor dos Passos n. 195.
- 8.512. Bianco André, rua da Passagem n. 34.
- 8.452. Bialo & Moura, rua D. Anna Nery n. 254.
- 32.668. Bialo Ricardo Augusto, rua dos Andradas n. 79.
- 2.924. Bickart & Comp., rua de São José n. 67.
- 12.852. Bilmis David, rua do Catete numero 101.
- 4.180. Binelli Renato, avenida Rio Branco n. 47, 3º andar, sala n. 9-A.
- 31.737. Biondi & Cappuccini, rua Theophilo Ottoni n. 120.
- 33.299. Biscoitos Aymoré Limitada, rua da Quitanda ns. 108/110.
- 10.582. Bittencourt Francisco Gomes, rua Uruguayana n. 111.
- 42.422. Bittencourt João Luiz, rua da Passagem n. 123.
993. Bittencourt João Nunes, Avenida Rio Branco n. 59.
- 3.305. Bittencourt & Ramos, rua Copacabana n. 665.
- 30.919. Bizarra & Comp., rua Senador Dantas ns. 36/38.
- 38.680. Blanco Antonio Oreiro, rua José dos Reis n. 163.
- 42.544. Blanco Thomaz Castro, rua João Vicente n. 909.
- 40.623. Bleichmann Isaac, rua Senador Euzebio n. 47.
- 9.992. Bloch Jules, rua do Carmo numero 65.
- 2.521. Block Maurice, rua do Ouvidor n. 107, sobrado.
- 11.217. Blumer & Comp., rua Cosme Velho n. 107.
- 8.650. Boal & Irmão, rua Bella de São João n. 117.
- 15.947. Boaventura J. de Carvalho & Comp., rua da Carioca n. 14.
- 8.714. Boléo Francisco de Paiva, rua Conde de Bomfim n. 1.257.
- 25.533. Bonavita Charles, rua Buenos Aires n. 266.
- 24.114. Bonazzo & Comp., rua Buenos Aires n. 53.
- 14.138. Bool Antonio Joaquim, rua Pereira Nunes n. 191.
- 25.269. Borges d'Almeida & Comp., praça da Republica n. 229.
- 5.741. Borges & Alves, rua Senador Dantas n. 119.
- 23.119. Borges, Barcellos, rua Evaristo da Veiga n. 139.
- 21.970. Borges, Fernandes & Comp., rua Conde de Bomfim n. 1.053.
- 10.709. Borges Irmão & Comp., rua São José n. 28.
- 9.908. Borges João, rua Visconde de Santa Isabel n. 2.
- 1.577. Borges João I. V., rua do Catete n. 328.
- 10.515. Borlido Maia & Comp., rua do Rosario n. 55.
- 13.839. Borup Rodolpho, rua José Bonifacio n. 196.
- 41.169. Boschen & Comp., rua Barão de Mesquita n. 777.
- 4.416. Botelho Macario, rua Catumbi n. 105.
- 7.963. Bouças Francisco, Avenida Rio Branco n. 47, 3º andar, sala 1.
- 8.205. Boueri Pichara, praça da Republica n. 116.
- 42.785. Bussati Armando, rua S. Pedro n. 86.
- 10.091. Braga Antonio Fernandes, rua Acre n. 106, sobrado.
898. Braga Augusto de Almeida, rua Senhor dos Passos n. 4.
- 41.065. Braga Gonçalves & Comp., boulevard S. Christovão n. 68.
- 19.316. Braga, Gonzaga, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 162.
- 9.192. Braga Luiz F., rua 8 de Dezembro n. 39.
- 5.604. Braga Manoel Antunes, rua Clarimundo de Mello n. 27.
- 27.996. Braga, Pinto & Comp., rua Sete de Setembro is. 105/107.
- 2.595. Braga & Vianna, rua Floriano Peixoto n. 133.
- 2.561. Braga Vizeu & Comp., rua General Camara n. 103.
- 10.656. Braga & Woolman, rua Mendonça n. 9, Santo Christo.
- 21.745. Bragança, Cid & Comp., rua Buenos Aires n. 172.
- 2.530. Braia & Irmão, rua Domingos Lopes n. 255.
- 3.370. Branco & Souza, rua do Lavradia n. 39.
- 31.169. Brandão Alves & Comp., rua de São José n. 26.
- 1.289. Brandão & Dias, rua General Caldwell n. 63.
- 11.440. Brandão, Mcura & Comp., rua dos Ourives n. 130.
- 2.683. Brandão Simões & Comp., rua D. Julia n. 118.
- 15.931. Branquinho Victorino José, rua Visconde de Itamaraty numero 176.
- 8.338. Brasil & Ambergen, rua José Mauricio n. 11.
- 13.356. Brasil Moura, rua Uruguayana n. 37.
- 27.752. Brasil da Silva & Comp., rua Itapagipe n. 143.
- 6.825. Braunstein Marjolaine, avenida Rio Branco n. 245, 1º andar.
- 7.447. Braz da Silva & Comp., rua da Carioca n. 3.
- 17.326. Breissan & Comp., rua Buenos Aires ns. 98/100.
- 24.227. Breuer, Vilarino & Comp., rua da Alfandega n. 172.
- 15.112. Bridi Nicolas G., rua da Alfandega n. 272.
- 10.781. Bride & Smith, rua da Alegria n. 134.
- 83.465. Brito & Comp., Ltd., rua Aristides Lobo n. 163.
- 6.613. Brito Annibal Augusto, rua Francisco Eugenio n. 141.
- 25.966. Brito José Alves, rua São Clemente n. 29.
- 27.212. Brito Manoel Francisco, rua da Alfandega n. 69.
- 34.471. Brocardo de Carvalho & Comp., rua da Alfandega n. 173.
- 21.629. Bromberg & Comp., rua Buenos Aires n. 9.
- 14.668. Brothers Stosed, rua dos Ourives n. 56.
- 25.426. Buchheister & Siemann, rua dos Ourives n. 145.

- 28.102. Bryers Thomás, rua 1° de Março n. 29, 2° andar.
 9.007. Buffa & Ballariny, rua do São Pedro n. 121, sobrado.
 23.510. Bulhões & Vasconcellos, rua General Camara n. 101.
 11.284. Burdmann & Irmão, rua do Catete n. 96.
 12.114. Burdmann Irmãos & Naslauský, rua de Sant'Anna n. 76.
 5.304. Byrkett & Sternberg, rua Gonçalves Dias n. 56, 1° andar.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações, nas quaes se menciona a importância do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1° delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 do setembro de 1925. — O secretario da Delegacia General do Imposto sobre a Renda, A. Moraes Penteado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 58 relógios de metal branco, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Evandro Mexias Vianna, quando de serviço a bordo do vapor italiano *Belvedere*, no dia 15 do setembro do corrente anno, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 100 lampadas electricas da marca "Osram" para automoveis, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Otton da Silva e Souza, auxiliado pelo guarda da mesma policia Gentil Carneiro, o remador Napoleão Claudino de Oliveira e o guarda da Companhia do Porto Antonio Rodrigues da Lima, quando de serviço no dia 2 de setembro do corrente anno no posto 15/16, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 128 lampadas electricas da marca "Osram" para automoveis, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Otton da Silva e Souza, auxiliado pelo guarda da policia da Companhia do Porto Antonio Rodrigues Lima e o remador Napoleão Claudino de Oliveira, quando de serviço no dia 2 do setembro do anno corrente, no posto 15/16 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus di-

reitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 1 bonoca, 1 cachecol e 6 metros de crepe de seda, apprehendidos pelo commandante dos guardas da policia aduaneira desta alfandega, Pedro de Andrade Souza Filho, quando de serviço no dia 22 do corrente, no posto 17/18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 6 cravelhas para bandolim, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Manoel Ramos de Freitas, quando de serviço no dia 7 de agosto do corrente anno no posto 9/10 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 59 duzias de baralhos marca "Grimaud, n. 12", apprehendido pelo ajudante do guardamór Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Catão de Souza Lisboa, guarda José Evangelista, motorista Jeronymo Francisco Mendes e remador Lindonor Pereira Rames, quando em acto de busca a bordo do vapor nacional *Bagé*, no dia 25 de agosto do corrente anno, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado em uma peça de crepe de seda verde, uma peça de crepe de seda verde, medindo 34 metros, uma peça de crepe de seda amarela, medindo 29 metros, um corte de crepe de seda cor de laranja, medindo tres metros e 50 centimetros, um corte com quatro metros de crepe de seda marrocam, duas bolças de couro para senhora, 57 pares de luvas de pelica com botões do madreperla para homem e senhora, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Eduardo Rodrigues da Matta, auxiliado pelo guarda da mesma policia Odilon Vital e remador Luiz Montezuma, quando de serviço no dia 9 de agosto do corrente anno entre os armazens 9, 10 e 11 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 18 metros de tricoline, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Alberto de Barros Amarante, quando de serviço no dia 25 de junho do corrente anno, no armazem n. 13, do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em uma peça de

tecido de seda japoneza, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço no dia 7 de setembro do corrente anno, no armazem n. 13, do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 4 peças de tricoline de seda, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço no dia 26 de agosto do corrente anno, no armazem 4 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 102 saphiras australianas, 23 ditas, tres camaphous, 50 rubis, seis agathas e mais 50 ditas, apprehendidos pelo commandante dos guardas da policia aduaneira desta alfandega Pedro de Andrade Souza Filho e guarda da mesma Galant Guerra, auxiliado pelo remador Alfredo Campos, quando de serviço no dia 27 de agosto do corrente anno, entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 25 metros de tecido de seda, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço no dia 25 de agosto do corrente anno, no armazem 13 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 55 bastões de estanho, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Fernando Figueiredo Soares, auxiliado pelo guarda da Companhia do Cães do Porto, João Bispo dos Santos e o remador Alfredo de Souza Campos, quando de serviço no dia 21 de agosto do corrente anno, no posto 5 e 6 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em tres metros de palha de seda, uma blusa de seda, seis metros e 50 centimetros de fazenda marrom com flores, oito metros e 50 centimetros de panno marrom, 38 duzias de aneis, 18 grampos com pedras brancas, uma peça de renda, um pello preto, tres peças de fitas, sendo duas pretas e uma cinzenta, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Benjamin de Araujo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Maximiano Carlos dos Santos, quando de serviço no dia 25 de julho do corrente anno, no posto 17/18 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade

deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 13 chaves inglesas e quatro espátulas de aço para automoveis, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires e o guarda da mesma policia, Mario Santos, auxiliados pelo remador Luiz Montezuma, quando de serviço no dia 11 de setembro do corrente anno, no posto 17/18 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 36 canivetes, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Alberto de Almeida Placido, auxiliado pelo remador Joaquim Alexandre, quando de serviço no dia 10 de setembro do corrente anno, no posto 5 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em um corte com tres metros e 50 centímetros de fazenda de fantasia, quatro peças de tricoline e 12 caixas com 148 lampadas electricas para automoveis, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Gustavo Nunes, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Osias Gomes de Souza, remador José de Azeredo Coutinho e o guarda da Companhia do Cães do Porto n. 54 Constantino Monteiro, quando de serviço no dia 9 de setembro do corrente anno, no Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em dous cache-cols, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Antonio da Costa Pimentel, quando de serviço no dia 12 de setembro do corrente anno, no posto 17/18 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em uma barra de metal patente, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Wolff Nicanor Barreto, auxiliado pelo remador Floriano Honorato de Oliveira, quando de serviço no dia 31 de agosto do corrente anno, no posto 17/18 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 11 kilos de parafina, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães, quando de serviço no dia 25 de agosto do corrente

anno, na ponte, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em um sacco de potassa, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Alvaro Miranda, quando de serviço no dia 18 de junho do corrente anno, no posto 8/9 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 162 caixas de «Lactol», duas caixas de cigarretes «Espica» e uma caixa de «Theoline», apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Jucundino Dias Cardoso, auxiliado pelo guarda da Companhia do Cães do Porto n. 93 José Eleuterio de Castro, quando de serviço no dia 1 de setembro do corrente anno, no posto 9/10 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 18 cache-nez de seda, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço no dia 4 de setembro do corrente anno, no armazem 13 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 58 metros e 50 centímetros de crepe de algodão, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço no dia 3 de setembro do corrente anno, no armazem 13 do Cães do Porto, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em dous cache-nez de seda, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo de Oliveira Guimarães, quando de serviço a bordo do vapor *America*, no dia 12 de setembro do corrente anno, a vir dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1925. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega de Santos

CONCURRENCIA PUBLICA

1.º De ordem do Sr. inspector, faço publico que esta alfandega receberá no dia 20 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no armazem externo n. XIV em que actualmente a mesma funciona, pro-

postas para o fornecimento de duas (2) lanchas que se destinam ao serviço da sua guarda-moria, cuja despeza correrá por conta da verba "18" — Alfandega de Santos" — Material — 1 — Material permanente. N. 2 "Aquisição, reparo e conservação do material, do corrente exercicio.

2.º A concorrência será presidida pelo 3º escripturario da mencionada repartição, Sr. Manoel Alves Garcia, devendo as propostas ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que possa causar duvida, e encerradas em enveloppes lacrados.

3.º As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo accetita nenhuma que estiver fóra dos termos deste edital.

4.º Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando não só a sua idoneidade, como também que depositaram na thesauraria desta alfandega, até a vespera do dia da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para os cofres da União, no caso do preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

5.º O concurrente preferido fará uma caução de 3:000\$000 para garantia da fiel execução do contracto.

6.º As propostas deverão obedecer ao que prescrevem os arts. 748 e 749 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando, outrossim, os concurrentes sujeitos a tudo quanto determinar o mesmo regulamento sobre a especie.

7.º O prazo maximo para a entrega das duas lanchas será de 60 dias, a contar da assignatura do contracto.

8.º Si as lanchas não preencherem todas as condições constantes do contracto serão recusadas, não cabendo, por isso, ao contractante nenhum direito de indemnização ou de qualquer acção contra a Fazenda Nacional.

9.º Caso não sejam pelo contractante cumpridas integralmente todas as cláusulas do contracto, perderá elle o direito á restituição do deposito de 3:000\$000.

10. São as seguintes as especificações e detalhes referentes ás lanchas a serem adquiridas:

I. Para as duas lanchas que fazem objecto a presente concorrência, deve o casco ser todo de madeira de primeira qualidade, carena em forma de hydroplano (Fundo V), castello a proa e, cabine a ré envidraçada a poder-se observar em todo o horizonte altura apenas bem com porte commodamente o serviço, sem prejuizo dos factores: velocidade o segurança, tendo ainda, abertura na parte superior para disposições particulares do serviço.

II. Uma das lanchas será do typo chamado "de combate" obedecendo ás seguintes condições:

a) Terá á proa o logar do metralhador, em aberto, com dispositivo que permita ser seguramente coberto, em caso de temporal pela proa;

b) Medirá 7,20X4,92X0,60, pintada de cinzento torpedeiro, com capacidade para sete pessoas, assim distribuidas: Duas a proa, tres na direcção e duas a ré.

c) Será armada com metralhadora Hotchkiss Regulamentar Brasileira, trazendo

tres sockets, sendo um para o metralhador a vante e outro ao lado do commando, tudo de modo a permittir convergencia de pontaria em caça, por bondadas, podendo ainda uma atirar em defensiva quando collocada no socket de ré.

d) acompanha a metralhadora, um estojo de pertences, com respectivas fitas que deverão ser metálicas ou de outro material que não impeça o funcionamento absolutamente regular em caso de mau tempo, não servindo por forma alguma cintas de lona. Trará uma machina de carregar fitas.

e) terá velocidade minima de 15 nós horarios, motor installado entre metralhador e commando, dynamo para luz.

f) motor de fabricante absolutamente garantido e reconhecido como de muito boa marca e de construção especial para o fim a que se destina, lubrificação automatica por bomba de pressão com manometro, partida prompta, magneto alta tensão, 4 tempos, 4 cylindros, motor fúleiramente fechado inclusive volante; funcionando com gasolina e que-quezo, com facil mudança; pegos sobrevalentes do facil acquisição em Santos; facil reparação; consumo minimo em marchas moderadas; silenciosas; garantia de eficiencia; apparellhadas com todos os pertences.

III. A segunda lancha, será do tipo "Racer", usada officialmente para o serviço de policiamento em muitos paizes (Classe Egypto):

a) modirá 6,15X1,40X0,50 velocidade minima 20 milhas (Nós) horarios, casco de madeira, fundo hydro (V), pintado de cinzento torpedeiro;

b) será armado com Fuzil-metralhadora, tipo Regulamento Brasileiro em suporte ao lado do commando, devendo pelo lado de ré trazer igualmente socket-supporte, para atirar em defensiva.

c) acompanhará a caixa de pertences para o fuzil, e cinta;

d) motor, do mesmo fabricante da lancha anterior, podendo variar apenas da força e tipo, que poderá ser "Racer" para esta e "Heavy Duty" para aquella, ou simplesmente "Heavy", e mais condições da altura da alinea 2 letra f.

e) Terá accommodações para quatro pessoas, sendo duas no commando e duas no banco de ré, todas commodamente sentadas.

IV. Todo o material será inteiramente novo, livre de qualquer defeito, perfeitamente calibrado, de fabricante especialista e, entregue no prazo minimo lancha e pertences.

V. O respectivo certificado de vistoria será passado pela Capitania do Porto.

VI. Deverão os motores, apresentar além do seu tipo o exame rigoroso documentos que assegurem eficiencia do funcionamento.

Alfandega de Santos, 20 de setembro de 1925. — *Mel. Alves Garcia*, 3º escripturario. — *Josino A. Maia*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 92

Brasil — Estado do Piahy

Apagamento da luz do pharol automatico, systema AGA, da Pedra do Sal, no Estado do Piahy.

(N. 39 da lista de pharóes.)

Avisa-se aos navegantes que no dia 15 do corrente mez apagou-se a luz do pharol automatico, systema AGA, da Pedra do Sal, no Estado do Piahy.

Novo aviso comunicará o restabelecimento da luz.

Coordenadas:

Lat. 2º 49' 00" S.

Long. 41º 44' 40" W. GW.

3ª Divisão da Directoria Geral de Navegação, na Ilha Fiscal, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — *Joaquim Nunes de Souza*, capitão de mar e guerra, chefe da 3ª divisão.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 93

Brasil — Estado do Rio de Janeiro (Bahia de Guanabara)

Supressão provisoria da boia conica que assignala casco sossobrado do S/S «Venus», na Bahia de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro.

Avisa-se aos navegantes que, provisoriamente, foi supprimida a boia conica n. 2, pintada de verde, que assignala o casco sossobrado do S/S «Venus».

Novo aviso comunicará a sua reposição.

Coordenadas:

Lat. 23º 48' 20" S.

Long. 45º 07' 14" W. GW.

3ª Divisão da Directoria Geral de Navegação, na Ilha Fiscal, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — *Joaquim Nunes de Souza*, capitão de mar e guerra, chefe da 3ª divisão.

Directoria de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 94

Brasil — Estado do Espirito Santo

Apagamento provisorio do pharol automatico systema AGA, da Ilha do Francez, Estado do Espirito Santo.

(N. 98 da lista de pharóes.)

Avisa-se aos navegantes que, no dia 23 do corrente, foi apagado, provisoriamente, o pharol automatico, systema AGA, da Ilha do Francez.

Novo aviso comunicará o restabelecimento da luz.

Coordenadas:

Lat. 20º 54' 40" S.

Long. 40º 45' 00" W. GW.

Directoria Geral de Navegação, no Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — *João José Bilencourt Calazans*, capitão de corveta, chefe da 2ª seção, no impedimento do chefe da 3ª divisão.

Directoria Geral de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 5 de outubro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras accrescidas e de que necessita o C. T. *Parahyba*.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

5 — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespéra do dia da concorrência, a importância de dezoito contos de réis (18:000\$000), para garantir a assignatura do contracto; importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7 — O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto, e entrará para os cofres da pagadoria do Marinha com a importância correspondente a um quarto por cento (1/4 %) sobre o mesmo valor, para occorrer ás despesas com a fiscalização dessas obras.

8 — O prazo maximo para conclusão das obras do navio, deverá ser de 5 mozes, correndo por conta do proponente as despesas de dique, carreira e tudo mais que se relacionar com a execução dos trabalhos do navio em obras; o pagamento será feito em 3 prestações, as duas primeiras de 30 % e a ultima de 40 %, só depois de aceite pela D. E. N., e entregue o navio; e os contractantes serão passíveis de multas de: 1 % no valor do contracto, pela 1ª semana de atraso na conclusão das obras, para inicio da experiencia de machinas do navio; 2 % do valor desse contracto, na 2ª semana de atraso; 5 %, na 3ª semana de atraso; 10 % na 4ª semana de atraso, e assim, seguidamente em cada semana ou fracção de semana a mais.

9 — As especificações e detalhes referentes a estas obras acham-se na Directoria de Fazenda (D. F. F.), á disposição dos concorrentes; o abito prestações quaesquer esclarecimentos.

Comissão de Concorrência, 16 de setembro de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta capitão dos Portos, interino, do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que fica prohibida o tráfego de qualquer embarcação no ancoradouro das embarcações do Arsenal de Marinha, constituindo infração da Policia Naval a inobservancia do presente edital.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1925. — O secretario, *Eloy João Pierre*.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Categoria, de ns. 181 a 322, que na segunda-feira, 28 do corrente, mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos do Exército, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directo-

ria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra, são convidados a apresentar propostas para o fornecimento de: alfafa de 1ª qualidade (kilo), milho vermelho miúdo (kilo), capim verde (kilo) e sal grosso (kilo), forragem esta destinada aos animaes em serviço nesta directoria, mediante concorrência administrativa que, sob a presidência do Sr. presidente da Comissão de Compras, terá lugar no dia 20 do corrente, ás 13 horas, nesta repartição, os negociantes especialistas desses artigos que quizerem concorrer á licitação.

As propostas serão abertas ás 14 horas e devem ser apresentadas em dupla via (sellada a 1ª), rubricadas em todas as paginas, contendo a declaração dos preços por extenso e em algarismos, datadas e assignadas.

Conjuntamente com a entrega das propostas e em outra sobrecarta fechada, deverá ser feita a apresentação do requerimento de inscripção dirigido ao Sr. general director de Intendencia da Guerra, e dos recibos de impostos federaes e municipaes a que esteja sujeita a casa commercial, no ultimo semestre vencido, prova da existencia legal da firma commercial e da fiel execução de contractos porventura celebrados com o Governo.

Para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados devem fazer, antes da entrega das propostas, a caução de quinhentos mil réis (500\$000), na thesauraria desta directoria.

As propostas não poderão exceder da seguinte base:

Alfafa	\$550
Milho	\$450
Capim	\$120
Sal	\$250

Os autores das propostas consideradas mais vantajosas, ficarão inscriptos até o fim do corrente anno.

Na sala das sessões da Comissão de Compras, das 12 ás 14 horas, serão prestados os esclarecimentos necessarios aos interessados, pelo secretario da referida commissão.

Directoria de Intendencia da Guerra, 22 de setembro de 1925. — Capitão *Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Alexandre Rodrigues, estabelecido com barbearia á rua São Francisco Xavier n. 138, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propõe manter uma barbearia neste collegio para alumnos gratuitos e contribuintes com um preço unico:

Cabello, oito centos réis.	\$800
Barba, quatro centos réis.	\$400
Cabello e barba, mil e duzentos réis	1\$200

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1925. — *Alexandre Rodrigues*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO DISTRICTO DO ALISTAMENTO (CANDALARIA)

Comparecimento do sorteados da 1ª chamada:

O Dr. Luiz Bahia, presidente do 1º districto, convida a comparecer, em toda a urgencia, á sede da Junta do Alistamento, ala esquerda do quartel-general do Exército, em qualquer dia útil, das 11 1/2 ás 15 horas, afim de prestarem esclarecimentos sobre seus actuaes residencias, os seguintes sorteados:

14. Arminio Barbosa.
15. Caetano de Souza Lisboa.
7. Heracio de Almeida.
16. João Emilio dos Santos.
10. Reginaldo Gerth.
56. Ademar Vieira.
16. Ademar Pereira da Silva.
50. Everaldo da Silva e Souza.
38. Geraldo da Silveira.
61. Henrique Chaves de Medeiros.
47. Luciano Farnento Belfort.
30. Marino Braga.
39. Mario de Paula Oliveira.
63. Victorino Lima.
49. Walter Goulart.
382. Alcides Rodrigues de Paiva.
383. Geraldo da Silveira.
375. Getulino Rocha.
373. Hedefonso de Souza Lobo.
379. Joaquim Hapirú.
386. José de Castro Silva Alves.
385. José Franca.
381. José Gonçalves.
378. Nestor Delduque Sampato.
370. Roberto Jorge Conteville.
377. Waldemar Gonçalves Soares.
169. Adroaldo de Oliveira Menezes Junior.
163. Alberto Souto.
167. Bráulio Ferreira.
172. Rubens de Almeida Baptista Pereira.
166. Waldek Pinto.
300. Geraldino de Oliveira Passos.
306. Ireno de Rezende Castro.
304. Dr. José Andrea.
308. Mario Alves Ferreira.
301. Raymundo Nonato Caetano.
307. Thomaz Jorge Gomes Filho.
306. Abel Augusto Gali.
309. Genti Teixeira Barbosa.
297. Haroldo Daltro.
307. Hugo José Ferreira da Silva.
296. João Evangelista Pereira.
305. Jorge Carvalho Silva Jardim.
304. Rodolpho Pimenta Ramos Faria.
303. Palmirio José Martins.
398. Ascending Coelho Sampato.
388. Carlos José Araújo.
397. Claudino Malaquias do Amaral.
394. Euclides Gonçalves dos Santos.
405. Galdino Tavares.
390. Ismael Maia.
400. João Antonio dos Santos.
391. José de Araújo Santos.
403. Oswaldo Carlos Castro.
387. Roberto Gonçalves dos Santos.
401. Rubens Gonçalves Vieira.

O não comparecimento á Junta do Alistamento importa em penalidades, como estatua a lei do sorteo.

Junta do Alistamento Militar do 1º districto, Candelaria, em 25 de setembro de 1925. — O presidente, *Dr. Luiz Bahia*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos de taxa devida de \$600

Faço publico que, no prazo de 90 dias, a contar dessa data, entrarão em circulação os novos sellos de taxa devida de \$600.

Os sellos para cobrança da taxa devida de \$600 medem 18 m/m de altura por 22 m/m de largura, e tem os seguintes caracteristicos: No alto, em uma faixa curva, lê-se em letras brancas — «Brasil-Correios»; na parte inferior, também em letras brancas, em outra faixa curva, acham-se as palavras — «Taxa devida»; o centro do sello é occupado por um rectangulo branco com os algarismos do valor e, abaixo desse rectangulo, um quadratim com a palavra «Réis». Todos os desenhos descriptos apparecem em um fundo formado de traços brancos cruzados, que enchem todo o sello. A impressão é feita pelo processo typographico, em cores diferentes para cada valor, sendo o da taxa de \$600 — Roxa.

Sub-directoria de Contabilidade, em 5 de setembro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso de Praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas, dos dias 26, 28 do corrente, e 2 de outubro respectivamente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

Antonio Padua Costa.
Jorge Cardoso Aznar.
Armenio José de Araújo.
Armenio de Moraes.
Adelmino Santos Azevedo.
Angenor Francisco Lopes Torres.
Armando Lins.
Amaury Nascimentos Coelho.

Dia 28

João Alves Ferreira.
Manoel da Silva Telles.
Luiz de Barros Lima.
Aldo Lisboa.
Aymoré Pery.
Arnaldo da Silva Correia.
Armando Passos.
Annibal de aula Pereira Sampaio.

Dia 2 de outubro

Josephino Valentim da Silva.
Arlindo Alves Pires.
Armand Lert von Boeckel.
Amphitrophio Adelino da Silva.
Affonso Guimarães Reis.
Benedicto Conceição Luz.
Aggêo Fonseca Cunha e Silva.
Adaucto Santarém Castanheira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1925. — *Jodo Victor*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

Do ordem da directoria, faço publico que no dia 4 do mez de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da retirada dos volumes do seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCORDO COM O ARTIGO N. 159 DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Lotes

22. 2 saccos de café em côco (5.218/1).
343. 1 sacco de café em côco (11.303/12).
360. 1 amarrado de tecidos avariados (433/8).
467. 2 latas para leite (1.866/12).
484. 1 relógio Minerva (1.814/12).
491. 1 caixote com impressos (2.563/12).
538. 1 caixote com ferragens, do despacho a pagar n. 11.054, de 16-4-925, de Maritima para M. Campos (2.018/11).
548. 1 encapado com 1 maia com chales, do despacho de encomendas n. 219, de 18-4-925, da Companhia de Transportes para Pitangui (2.005/11).
555. 1 amarrado de taboas (427/9).
557. 1 caixote com drogas, do despacho de encomendas n. 49, de 15-1-1925, do Norte para Caturú (2.969/12).
558. 1 engradado para aves (2.531/12).
560. 1 sacco de farinha de mandioca, do despacho de encomendas n. 1.032, de 30-4-925, de Barroso para Padre Brito (2.387/11).
561. 1 encapado de impressos, do despacho de encomendas numero 350/67.366, de 6-5-925, de Santos para Tartaria (2.229/11).
562. 1 barreira de cimento (2.566/12).
564. 1 quinto vasio, do despacho de encomendas n. 60, de 14-1-925, de Garças para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
565. 10 amarrados de cestos vasis, do despacho de encomendas n. 2.368, de 18-2-925, de São Diego para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
566. 1 barreira com vidros, do despacho pago n. 2.925, de 28-4-925, de Bello Horizonte para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
568. 1 chapéo de cabeça, para homem (2.412/11).
569. 1 lenço grande (2.412/11).
570. 2 saccos vasis (2.412/11).
571. 1 toalha de algodão (2.412/11).
572. 1 vestido preto (2.412/11).
573. 1 corte de fazenda preta numero (2.412/11).

574. 1 paletot de flanela (2.412/11).
575. 1 caixa de sabonetes (2.412/11).
576. 1 encapado do fazendas avariadas (571/8).
577. 1 encapado do fazendas avariadas (571/8).

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1925. — *Venero Caetano*, pelo sub-inspector das reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha aberta na 3ª secção da 4ª divisão desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, das 11 ás 17 horas de todos os dias uteis, até o dia 12 de outubro do corrente anno, a inscripção, sob as condições abaixo, dos candidatos (foguista do quadro da tracção da Estrada de Ferro Rio do Ouro), ao concurso para preenchimento da vaga de machinista de 3ª classe, existente na mesma estrada.

I. Os concorrentes, em requerimento de proprio punho, feito no supracitado departamento pedirão sua inscripção ao concurso, dentro de 15 dias a partir da publicação do presente edital.

II. Annevarão os concorrentes ao seu requerimento, sellado com estampilha federal de 58, os seguintes documentos, cada um sellado com \$600:

a) atestado medico que prove não soffrer o candidato de molestia transmissivel, nem de outras que affectem os órgãos visuaes e auditivos;

b) atestado de vacinação contra a varíola;

c) folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento;

d) certidão de idade.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos em 25 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Leal n. 31, propriedade de Antonio Gouveia da Fonseca, substituir o hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 80, propriedade de João Soares Maciel, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Teixeira de Mello n. 49, propriedade de Augusto Loureiro Freire, instalar hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 55, propriedade de Victor Parames Domingues, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Aqueducto n. 366, propriedade de Emilia Lidi Gomes, concertar a caixa de agua e a torneira de boia;

Rua dos Artistas n. 19, propriedade de José Gomes de Azevedo, concertar a torneira do tanque;

Rua Maria Passos n. 84, propriedade de Casimiro Antunes, collocar hydrometro de 10m/m;

Avenida Suburbana n. 2.028, propriedade de Alceos Vinograd, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada de Santa Cruz n. 355-B, propriedade de João de Moraes Macedo, collocar hydrometro de 10m/m;

Praca Treze de Maio n. 23, propriedade de Ezio e Zulmira Pizzari, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua Silva Gomes n. 12, propriedade de José Ignacio Rabello, collocar hydrometro de 10m/m;

Ladeira de Santa Thereza n. 110, propriedade de Manoel de Souza Moraes, instalar hydrometro de 10m/m;

Praça do Flamengo n. 118, propriedade de José Vargas, instalar hydrometro de 15m/m;

Rua Cardoso Junior n. 151, propriedade de Anna de Souza Borges, instalar hydrometro de 10m/m.

Rua Bomfim n. 76, propriedade de Hermogenes Martins Ribeiro, regularizar o suprimento de agua, visto o respectivo ramal de entrada passar sob o predio n. 80, da rua Dr. Sá Freire.

Rua Coronel Pedro Alves ns. 263 e 265, propriedade de José Antonio C. da Cunha, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Harmonia n. 35, propriedade de João Alves Pereira de Andrade, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Pedra n. 110, propriedade de Joaquim Pinto de Magalhães e Dr. Manoel Pinto de Magalhães, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua Curupaity n. 153, propriedade de Bernardino de Almeida, concertar as torneiras de boia, a do tanque e o deposito d'agua.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel.

Rua Theotônio Regadas n. 19, propriedade de Augusto Vieira e outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional do Philadelphia em 1926

BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrrogavel de quarenta dias, a contar de 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas

as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispôr das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porção semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*

a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, mate, cacau, etc.

III — *No segundo pavimento:*

a) duas grandes salas de cerca de cepto e cincoenta metros quadrados cada uma,

b) uma sala para a bibliotheca.

2º, o estylo da construção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá exceder de um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concorrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

a) plantas na escala de 1: 200;

b) secções na escala de 1: 100;

c) fachada principal na escala de 1: 100;

d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar estirados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estricte obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concorrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, colaborar, de qualquer fórma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolveros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na séde, do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolveros e envelopes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero de ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Moraes de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia util que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envolveros e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacordo, com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos aceitos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O *verdictum* do Jury será lavrado antes da exposição publica dos trabalhos; será fundamentado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inapellaveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro lugar caberá um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro lugar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architectos. — *Nereu Sampaio*, presidente.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular n. 12, *Diario Official* de 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 16 de janeiro findo, publicado no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palácio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer e collocar:

Cinco cortinas de baptiste de cor béje, com bicos e com franja de borlas, aproveitando toda a armação de madeira e cordeis existentes.

O preço não deverá exceder de 240\$000.

Foram dirigidos convitos ás seguintes firmas desta praça: Vasco Ortigão & Comp., Salgado Guimarães & Comp., e Casa Garcia Filho.

Em envolvero separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e principaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que demandarem mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.972 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "uma escarradeira hygienica", invenção de João Aguiar, Benedicto Pereira de Toledo e Dante Paccioni, domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo.*

Refere-se a presente invenção a uma escarradeira hygienica, caracterizada pelo facto de ser provida, acompanhando internamente a sua borda, de um tubo com orificios para lavagem continua das paredes da escarradeira, pois será ligada á rede de canalização de agua.

A escarradeira será montada em uma columna, terá a forma do funil, devidamente esmaltada, e dá accesso ao cano vertical conductor de esgarros e outros, com communicação directa ao collecter do esgoto. Em cima do funil, isto é, na sua borda será provida internamente de um tubo perfurado em diversas partes, por onde haverá o permanente esguicho de agua nas paredes da escarradeira, não só para manter uma ininterrupta limpeza, como para conduzir os esgarros e outros para o esgoto respectivo.

Como se vê na fig. 2 a agua sóbe de um lado e desce de outro, passa pelo tubo perfurado, formando um esguicho de agua, e sai por outro lado. Este jacto de agua se produz em forma de circulo, de modo que a limpeza é completa, sem uma unica falha.

A escarradeira é provida lateralmente de duas caixas para receber detricios (pontas de cigarros, de charutos, palitos de phosphoros e outros), com uma portinhola na parte inferior para fazer cahir os ditos detricios e estes possam ser conduzidos diariamente pelas carroças da limpeza publica. Em cada caixa, como se vê da fig. 4, haverá uma cobertura em forma de funil invertido, de modo que os detricios não são vistos pelo publico e nem podem ser retirados por cima.

A ligação da agua com a escarradeira será feita pelos canos conductores de agua, da forma mais pratica e que facilite a referida ligação, com uma torneira, que ficou occulta, reguladora da quantidade de agua necessaria ao esguicho.

As caixas destinadas ao recebimento dos detricios terão, na parte inferior, diversos pequenos orificios para o escoamento de agua em caso de chuva e evitando assim que os detricios saiam por cima. Nas vias publicas as escarradeiras poderão ser collocadas nos passeios, ligadas ás bocas de lobo (ralos) existentes em cada esquina de rua, com uma perfuração occulta nos passeios, ou de cada 50 ou 100 metros, como melhor entenderem as municipalidades, na hypothese destas consentirem e concordarem com os inventores.

A escarradeira servirá ainda para ser collocada em hospitais, casas de saude, estabelecimentos publicos, commerciaes e industriaes, bancarios, quartéis, bars, restaurantes, hotéis, confeitarias, cafés, theatros, casas de diversões, casas particulares e outros, podendo variar de tamanho e forma para que se adapte perfeitamente aos logares onde for collocada.

O apparelho será feito de ferro fundido, ou de outro metal, e esmaltado nas partes necessarias, bem como o funil ou

paredes da escarradeira e caixas para os detricios, ou pintado interna e externamente, de modo a offerecer bellissimo aspecto. Este apparelho distingue-se de todas as escarradeiras existentes em todos os pontos de vista, salientando-se o facto, aliás de relevancia, de possuir agua corrente, que será a fonte permanente de prophylaxia. Além disso supera as suas congêneres, que ficam com os esgarros, salivas e detricios accumulados o dia inteiro em perigosa fermentação, attrahindo as moscas, que são também transmissoras de molestias graves, e offerecendo aspecto nojentto. As escarradeiras existentes, apesar de serem lavadas diariamente, apresentam sempre os inconvenientes apontados acima, pois não possuem agua corrente como no nosso caso.

O principal transmissor da tuberculose, como sabemos, é o bacillo de Koch, por meio do esgarro, e uma vez este lançado á rua, transforma-se em poeira, esta é levada pelo vento e assim aspirada pelos transeuntes, predispondo-os ao contagio da peste branca, este terrivel flagello da humanidade, principalmente a classe pobre (a mais numerosa), a qual, por deficiencia de alimentação sadia e pelo facto de habitarem em casas anti-hygienicas, em sua maioria depauperada e com tendencia para abrigar os microbios do ar. As ruas das cidades, presentemente, devido á falta de uma escarradeira como a nossa, apresentam aspecto impressionante, cheias de esgarros, salivas, pontas de cigarros, de charutos, palitos de phosphoros e outros, em perigosa promiscuidade e attentando offensivamente contra a saude publica. Nas casas de diversões, theatros, cinemas, hospitais, quartéis, repartições publicas e outros, as escarradeiras existentes também apresentam os mesmos inconvenientes, a mesma falta de hygiene, e são factores primordiales de contagios, pois, devido á fermentação, podem produzir vapores invisiveis, vapores estes conductores de microbios, attrahindo ainda moscas, devido á accumulção dos esgarros, os quaes ficam ali depositados o dia inteiro.

Em todas as nações do mundo, de ha muito que se vem empregando todos os meios imaginaveis para evitar o contagio da peste branca, tendo também parte saliente nessa sacrosante cruzada o Brasil, onde, em diversos Estados, existem ligas dirigidas pelos mais habéis medicos. Não obstante as medidas prophylaticas postas em pratica e apesar dos cuidados dos poderes publicos, o mal se alastra, avança como uma hoste aguerri-da contra a humanidade, dizimando uma boa parte da nossa mocidade, principalmente a mocidade pobre, nos roubando soldados para a defesa da nossa integridade nacional e braços para todos os misteres da vida. As estatísticas mundiaes dão conta da dizimação que produz a tuberculose. Por anno morrem: na Belgica 16.000; em Portugal, 20.000; na Allemanha, 112.000; na Austria-Hungria, 130.000, e na França, 150.000.

Em Berlim, em 1899, convocou-se um Congresso Internacional para lutar contra a tuberculose, considerada como doença do povo. Outros congressos foram realizados: em Londres, em 1902; em Napoles, em 1903; Paris, 1906; Vienna, 1907; Bruxellas, 1910; Roma, 1912. Em cada nação creou-se um movimento proprio, uma opinião publica, que soube se impor aos governos, obrigando-os a organizarem meios de defesa, que começaram por tomar feições diferentes em relação com os característicos de cada povo.

Os inventores deste apparelho veem, assim, cooperar para que a luta sacrosanta emprehendida com tanto denodo e devotamento na nossa terra se solidifique e dê resultados naturalmente inesperados, contribuindo ainda para que as nossas vias publicas sejam as mais limpas do mundo, dando, assim uma prova positiva da nossa cultura, da nossa civilização, do grão de engrandecimento á quo chegou a nossa hygiene perante outras nações. Os inventores pensam, assim, ter cumprido com o seu dever apresentando um invento util e de alto alcance pratico no combate á tuberculose, que é o maior flagello da humanidade. Preenchem, assim, uma lacuna sensivel que existia.

Para bem se comprehender a invenção juntam um desenho, em que a fig. 1 representa a estrutura completa do apparelho; a fig. 2 mostra um corte vertical do apparelho mostrando o tubo a conductor da agua para lavagem da escarradeira m, o tubo b de esgotamento da dita escarradeira, a peça c em forma de funil invertido, que serve para vedar á vista os detricios que estiverem depositados nas caixas o, os fechos d das peças h moveis para a queda dos detricios, que estiverem nas caixas o, o tubo f acompanhando internamente a borda da escarradeira m, o qual tem diversos orificios e para esguichar a agua que lava as paredes internas da escarradeira m; a fig. 3 mostra a base em ferro fundido, do apparelho; a fig. 4 a parte superior do apparelho visto de cima e um corte longitudinal pelo centro da dita parte, mostrando as caixas o e o espaço para a escarradeira; a fig. 5 representa a parte lateral do espaço para a escarradeira; a fig. 6 o tubo a conductor da agua, o tubo f, que corre na parte interna da borda da escarradeira e os orificios e para esguichar a agua dentro da escarradeira; a fig. 7 mostra um corte vertical da escarradeira; a fig. 8 mostra a borda da escarradeira, vista de cima, e a fig. 9 mostra, vista de cima, uma das caixas o e a peça h movivel para queda dos detricios.

Reivindicações:

1º, uma escarradeira hygienica, caracterizada pelo facto de possuir agua corrente para lavagem continua das paredes internas da escarradeira, pois será ligada á rede de canalização da agua potavel e, por meio de um tubo, provido de orificios, que circunda internamente a borda da escarradeira, dá entrada ao cano vertical conductor do esgarro e semelhantes, levando-os directamente ao collecter do esgoto;

2º, uma escarradeira hygienica, como na reivindicção 1, caracterizada pelo facto de ser provida de um tubo a conductor da agua para lavagem da escarradeira m, tubo b para esgotamento da escarradeira, peça c, em forma de funil invertido, servindo para vedar á vista os detricios depositados nas caixas o; fechos d das peças h, moveis, para queda dos detricios depositados nas caixas o; tubo f acompanhando internamente a borda da escarradeira, provido de orificios e para esguichar a agua, que lava as paredes internas da escarradeira;

3º, uma escarradeira hygienica, como nas reivindicções precedentes, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem substancialmente como descripto, para os fins especificados, e com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (6.219)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS SAGRES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1925

A's dezesseis horas do dia quatorze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos no primeiro andar do prédio numero sessenta e cinco da rua Primeiro de Março, sédo da companhia, os accionistas constantes do livro de presença, representando cinco mil seiscentas e noventa e cinco acções, o Sr. Olyntho Bernardi, presidente da companhia, abriu a sessão, o assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Affonso Cesar Burlamaqui e Luiz Antonio de Moraes, que tomaram assento á mesa.

O Sr. presidente declarou aos presentes que esta reunião de assembleia geral extraordinária, conforme fóra annunciada no *Diário Official* de dez do corrente e *Jornal do Commercio* de nove, o nos convites feitos por carta a todos os Srs. accionistas, tinha por fim deliberar sobre uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal, para reforma dos estatutos, e estando já annunciada em terceira convocação, podia funcionar com qualquer numero de accionistas e dando inicio aos trabalhos, mandou proceder á leitura dos annuncios da convocação e do projecto de reforma dos estatutos sociaes, apresentada pela directoria, assim redigido:

"A directoria da Companhia de Seguros Sagres propõe que sejam feitas as seguintes alterações nos estatutos:

Art. 1º — redija-se assim:

"A Companhia de Seguros Sagres, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, fundada em 29 de fevereiro de 1924, para a exploração da industria de seguros, tem a sua sédo e fóro juridico no Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil."

Art. 2º — redija-se assim:

"A juízo da sua administração (directoria e conselho fiscal), pôde abrir agencias ou succursaes em qualquer parte do territorio nacional ou mesmo no estrangeiro, subordinadas, porém, estas, sempre á matriz."

Art. 3º, alinea a — redija-se assim:

"Operar em seguros marítimos e terrestres, em todas as suas modalidades."

Capítulo III — onde se lê "Da administração", leia-se "Da directoria".

Art. 9º — redija-se assim:

"A companhia é administrada por uma directoria composta de tres membros, a saber: presidente, gerente e thesoureiro."

Art. 10 — supprima-se o paragrapho unico.

Art. 11 — redija-se assim:

"No caso de renuncia ou fallecimento de um director, será chamado um membro do conselho fiscal ou um accionista, para exercer o cargo até á primeira assembleia ge-

ral ordinaria, em cuja occasião será a vaga provida definitivamente." o acrescem-se os seguintes paragraphos:

§ 1º — "O director então eleito occupará o cargo durante o tempo que ao renunciante ou fallecido fallava para completar o seu mandato."

§ 2º — "No caso de impedimento prolongado de um director, poderão os demais convidar um accionista a occupar o cargo, durante o impedimento."

§ 3º — "O director substituto prestará a caução determinada no art. 16."

§ 4º — "Ao substituto em exercicio serão pagos os vencimentos do director impedido, durante o tempo em que furtacionar."

Art. 12 — supprimam-se os dous paragraphos.

Art. 15 — redija-se assim:

"Não poderá occupar o cargo de director o accionista que exercer cargo administrativo em qualquer outra empresa constituída sob a fórma de sociedade anonyma, nem poderão servir conjuntamente na directoria, pai e filho, sogro e genro, irmãos ou cunhados."

Art. 18 — Paragrapho unico — supprima-se a palavra "ainda".

Art. 19, alinea a — redija-se assim:

"Representar a companhia perante os poderes publicos e qualquer autoridade, em juízo ou fóra d'elle, o outorgar poderes a advogados, solicitadores e outros procuradores convenientes, para a defesa dos interesses sociaes, em qualquer instancia ou juízo ou fóra d'elle."

Art. 19, alinea c — acrescente-se, no fim:

"e autorizar, com a sua rubrica, o pagamento de todos os documentos do sahida de dinheiro."

Art. 19, alinea e e art. 20 — onde se lê: "director-secretario-thesoureiro", leia-se "director-thesoureiro".

Art. 20 — passa a ser o art. 21.

Art. 21 — passa a ser o art. 20.

Art. 25 — redija-se assim:

"Do lucro liquido verificação semestralmente, em balargos encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro do cada anno, e depois do constituídas as reservas legais dos riscos não expirados, serão deduzidas as seguintes quotas:

a) (conserva-se a redacção actual):

b) acrescente-se no fim: "sendo 4 % para o director-gerente e 3 % para cada um dos demais directores".

Conservam-se os §§ 1º e 2º e, quarto ao 3º, redija-se assim:

§ 3º — "A distribuição da quota de dividendos, bem como a applicação da conta de "Lucros em reserva", serão deliberadas pela directoria, ouvido o conselho fiscal." Supprima-se o actual art. 35.

Acrescente-se mais o seguinte capitulo:

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 35. "O mandato da 1ª directoria, eleito por occasião da fundação da com-

panhia, terminará com a aprovação das contas e demais actos da gestão do exercicio de 1927."

Art. 36 — "Fica a directoria autorizada com os poderes necessarios para fazer quaesquer alterações nos estatutos, caso sejam exigidas pelo Governo, para a sua aprovação."

"Manterha-se tudo o mais que não foi alterado pelo presente projecto. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1925. — Olyntho Bernardi. — Nilo Goulart. — Bernardo José de Figueiredo."

Em seguida convidou o Sr. José Antonio de Souza, relator do conselho fiscal, a ler o seu parecer, o qual era concebido nos seguintes termos:

"O conselho fiscal da Companhia de Seguros Sagres, abaixo assignado, tendo examinado com attenção a alteração proposta pela directoria, para reforma de varios artigos dos estatutos, está de pleno accordo com os termos em que é formulada, aha que é necessaria o util á companhia, e é de parecer que seja approvada pelos Srs. accionistas."

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1925. — José Antonio de Souza. — Jayme Sotto Maior. — Manoel Ribeiro Teixeira Neves.

O Sr. presidente, pondo em discussão o projecto, pediu aos accionistas para se manifestarem, dando a palavra a quem della quizesse usar. Pedu a palavra o accionista Sr. Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, que faz diversas considerações sobre o projecto, terminando por mandar á mesa a seguinte emenda á proposta da directoria:

"Supprima-se o Capitulo VIII da proposta da directoria, com os seus dous artigos (35 e 36)."

"No art. 10, acrescente-se no fim: "sendo que o da primeira directoria terminará com a aprovação das contas e dos actos da gestão referente ao anno de 1927".

No art. 17º, acrescente-se no fim: "e autorizada a aceitar as alterações que nos Estatutos forem feitas pelo governo, no acto da sua aprovação".

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente pôe em votação o projecto da directoria, com a emenda do accionista Sr. Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, o que tudo foi aprovado, por unanimidade.

Declara então o Sr. presidente que os Estatutos da Companhia de Seguros Sagres, depois de approvada a sua reforma pelo Governo, de accordo com as leis vigentes, ficarão redigidos assim:

"Estatutos da Companhia de Seguros Sagres"

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, duração e dissolução

Art. 1.º A Companhia de Seguros "Sagres", sociedade anonyma de responsabilidade limitada, fundada em 29 de fevereiro de 1924, para a exploração da industria de seguros, tem a sua sédo e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º A juízo da sua administração (directoria e conselho fiscal), pôde abrir agencias ou succursaes em qualquer parte do territorio nacional ou mesmo no estrangeiro, subordinadas porém, estas, sempre á matriz.

Art. 3.º São fins da sociedade:

a) operar em seguros e reseguros marítimos e terrestres, em todas as suas modalidades;

b) operar em quaesquer outros ramos de seguros, quando for opportuno aos interesses sociais, praticando, para esse fim, todos os actos determinados pela legislação em vigor;

c) intervir na constituição de sociedades congêneres e participar dellas, tanto no Brasil como no estrangeiro, bem como adquirir carteiras de outras companhias de seguros, si a directoria julgar conveniente, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 4.º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 5.º A liquidação ou dissolução da companhia será resolvida por assembléa geral, de accordo com a lei das sociedades anônyimas, obedecendo ás disposições em vigor, na época em que seja isso resolvido.

CAPITULO II**Do capital social**

Art. 6.º O capital da companhia é de 2.000.000\$000 (dous mil contos de réis), dividido em 10.000 (dez mil) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralmente realizado, no acto da subscripção.

Paragrapho unico. Este capital poderá ser augmentado por proposta da directoria e conselho fiscal e approvação em assembléa geral, desde que o desenvolvimento dos negocios sociais o exija.

Os accionistas terão preferencia na subscripção do augmento de capital e na proporção das acções que já possuirem.

Art. 7.º As acções serão nominativas e as cautelas que as representarem terão as prescripções da lei e serão assignadas por dous directores.

Art. 8.º As acções serão indivisiveis para com a sociedade e a sua propriedade prover-se-ha pela inscripção, no livro respectivo, do nome do possuidor.

CAPITULO III**Da directoria**

Art. 9.º A companhia é administrada por uma directoria composta de tres membros, a saber: presidente, gerente e thesoureiro.

Art. 10. O mandato da directoria será de tres (3) annos, podendo ser renovado, sendo que o da 1.ª directoria terminará com a approvação das contas e dos actos referentes ao anno de 1927.

Art. 11. No caso de renuncia ou fallecimento de um director, será chamado um membro do conselho fiscal ou um accionista, para exercer o cargo até a primeira assembléa geral ordinaria, em cuja occasião será a vaga provida definitivamente.

§ 1.º O director então eleito occupará o cargo durante o tempo que ao renunciante ou fallecido faltava para completar o seu mandato.

§ 2.º No caso de impedimento prolongado de um director, poderão os demais convidar um accionista a occupar o cargo, durante o impedimento.

§ 3.º O director substituto prestará a caução determinada no art. 16.

§ 4.º Ao substituto em exercicio serão pagos os vencimentos do director impedido, durante o tempo em que funcio-

Art. 12. Considerar-se-ha como tendo renunciado ao cargo, o director que, sem motivo justificado, deixar de comparecer á companhia durante trinta dias (30) consecutivos.

Art. 13. Fallando mais de um director, será convocada uma assembléa geral para elegel-os.

Art. 14. Cada director vencerá os honorarios mensaes de 3.000\$000 (tres contos de réis).

Art. 15. Não poderá occupar o cargo de director o accionista que exercer cargo administrativo em outra qualquer empresa constituida sob a forma de sociedade anonyma, nem poderão servir conjunctamente na directoria pae e filho, sogro e genro, irmãos ou cunhados.

Art. 16. A caução de cada director será de 50 (cincoenta) acções da companhia.

Art. 17. A directoria é investida de amplos poderes para gerir, administrar e representar a companhia pela forma que melhor convier aos interesses sociais e autorizada a aceitar as alterações que nos estatutos forem feitas pelo Governo, no acto da sua approvação.

Art. 18. A directoria compete:

a) nomear e demittir os empregados da Companhia;

b) decidir sobre a abertura de agencias e succursaes, de accordo com o conselho fiscal, determinando-lhes as funcções e os poderes necessarios.

Paragrapho unico. Será ouvido o conselho fiscal, sempre que se tratar de admissão ou demissão de empregados da companhia que tenham ordenado superior a 12.000\$000 (doze contos de réis) annuaes.

Art. 19. Ao director presidente compete especialmente:

a) representar a companhia perante os poderes publicos e qualquer autoridade em juizo ou fóra delle, e outorgar poderes a advogados, solicitadores e outros procuradores convenientes, para a defesa dos interesses sociais, em qualquer instancia ou juizo ou fóra delle;

b) presidir as reuniões da directoria e desta com o conselho fiscal, e as assembléas geraes, salvo as que forem convocadas para a apreciação das contas e dos actos da gestão;

c) assignar, com outro director, as apolices de seguros e os cheques para levantar dos bancos dinheiro da companhia, assim como outros documentos e transacções da companhia e autorizar, com a sua rubrica, o pagamento de todos os documentos de sahida de dinheiro;

d) organizar o relatório annual da gestão da companhia para ser apresentado á assembléa geral ordinaria;

e) substituir o director-thesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 20. Ao director-gerente compete especialmente:

a) procurar obter seguros, fazer os reseguros necessarios, informar-se e verificar o valor dos objectos a segurar, tirando as informações precisas, liquidar sinistros e avarias e tudo o mais que for e pertencer á parte tecnica da companhia, ouvidos sempre os demais directores;

b) propor aos seus collegas em sessão conjuncta a nomeação de agentes, determinando-lhes as attribuições e poderes;

c) substituir o director-presidente nos seus impedimentos.

Art. 21. Ao director-thesoureiro compete especialmente:

a) fiscalizar todo o serviço do escriptorio e da organização da escripturação da companhia, levantamento de balanços e a redacção das actas das reuniões da directoria e do conselho fiscal;

b) ter a seu cargo a caixa da companhia, pela qual será responsavel, bem

como a emissão de cheques, e ter a sua assignatura em todos os documentos de despeza;

c) substituir o director-gerente nos seus impedimentos.

CAPITULO IV**Do conselho fiscal**

Art. 22. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por assembléa geral entre os accionistas que possuirem no minimo 20 (vinte) acções da companhia.

Art. 23. Os membros do conselho fiscal perceberão uma gratificação annual de 1.200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

Art. 24. Além das attribuições que competem ao conselho fiscal, pela legislação vigente, incumbem-lhe reunir-se na séde da companhia, sempre que a directoria julgar conveniente consultal-o sobre qualquer assumpto de interesse social.

CAPITULO V**Das reservas legais e dos lucros liquidos e sua applicação**

Art. 25. Do lucro liquido verificado semestralmente, em balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, depois de constituidas as reservas legais dos riscos não expirados, serão deduzidas as seguintes quotas:

a) 20 % (vinte por cento) para constituição do fundo de reserva;

b) 10 % (dez por cento) para gratificação á directoria, sendo 4 % para o director-gerente e 3 % para cada um dos demais directores.

§ 1.º Da parte restante dos lucros liquidos será distribuida a quota para dividendo aos accionistas, sendo o remanescente levado á conta de «Lucros em Reserva».

§ 2.º A gratificação á directoria, de que trata este artigo, só será levada a effecto quando houver distribuição de dividendo aos accionistas.

§ 3.º A distribuição da quota do dividendo, bem como a applicação da conta de «Lucros em Reservas», serão deliberadas pela directoria, ouvido o conselho fiscal.

Art. 26. O dividendo não reclamado no prazo de 5 (cinco) annos, a contar do aviso do pagamento publicado pelos jornaes, considerar-se-ha renunciado em proveito da companhia e deverá ser levado á conta de «Lucros em Reserva».

CAPITULO VI**Das assembléas geraes**

Art. 27. Haverá annualmente uma assembléa geral ordinaria, para tomada do contas, eleição e preenchimento de cargos da directoria e conselho fiscal, devendo reunir-se até 31 de março de cada anno.

Art. 28. Haverá tantas assembléas geraes extraordinarias quantas forem necessarias, mediante convocação da directoria, do conselho fiscal ou de accionistas representando, pelo menos, um quinto do capital social.

Art. 29. As assembléas serão presididas pelo director presidente, com a restricção indicada na lettra b do art. 19.

Art. 30. A decisão será a da maioria e a ordem da votação de um voto por 10 (dez) acções.

Art. 31. O accionista só poderá fazer-se representar por procuração conferida a quem seja accionista, devendo este instrumento conter os necessarios poderes.

CAPITULO VII

Disposições geracs

Art. 32. A companhia poderá, sempre que entender conveniente, ressegurar em outras companhias da mesma natureza, parte dos seguros que tenha effectuado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 33. O anno social será do 1 do janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 34. Todos os casos não previstos nestes estatutos serão regidos pelas leis e regulamento em vigor.

Nada mais havendo a tratar na presente assembleia, convocada para o fim especial da reforma dos estatutos, ora em vigor e que foram approvados em assembleia de constituição do 29 de fevereiro de 1924 e decreto do Governo n. 10.576, do 27 de agosto de 1924, o Sr. presidente agradeceu aos senhores accionistas presentes o seu comparecimento e dá por encerrados os trabalhos da sessão, da qual eu, Luiz Antonio de Moraes, segundo secretario, mandei lavrar a presente acta, que conferida, assigno com os membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1925.
— Luiz Antonio de Moraes. — Olyntho Bernardi. — Affonso Cesar Burlamaqui. — João Jorge Caio Junior. — José Antonio de Souza. — Bernardo José de Figueiredo. — Domingos José Pereira Filho. — Sotto Maior & Comp. — Por procuração, Candido da Cunha Sotto Maior. — Por procuração, Carlos Alves Ferreira Cardoso. — Por procuração, Companhia Seguros Luso Brasileiro Sagres. — Sotto Maior & Comp. — Alfredo de Carvalho Pinto Osorio. — Frederico Hor. Meull Alvares. — Lafayette Bastos de Souza. — José Pires da Fonseca. — Manoel Ribeiro Teixeira Neves. — Jayma Lino da Cunha Sotto Maior. — Nilo Goulart. (0.213)

SOCIEDADE ANONYMA HYGINO PALACE HOTEL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NA SÉDE SOCIAL EM 31 DE AGOSTO DE 1925.

Aos 31 dias do agosto do 1925, na séde da Sociedade Anonyma Hygino Palace Hotel, sita á Avenida Oliveira Botelho n. 365, na cidade de Theresopolis, reuniram-se em assembleia geral ordinaria os accionistas abaixo assignados.

Tendo o Sr. presidente da Sociedade, Sr. Arthur Gibbons, verificado pela lista do presença que havia numero legal declarou installada a assembleia geral ordinaria convocada, propondo para dirigir os trabalhos da reunião o Sr. coronel Sebastião Affonso Alves.

Unanimemente aceita a indicação assumo o Sr. a cadeira da presidencia convidando o Sr. Willy Timmermann para servir de secretario.

Lida a acta da assembleia anterior foi a mesma approvada.

O Sr. presidente declara que os fins da assembleia eram do accordo com os annuncios da convocação: tomar conhecimento do relatorio, balanço, contas e

mais actos da directoria, e proceder á eleição de um director e do conselho fiscal e seus supplentes.

Lidos e postos em discussão o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal presentes.

Em seguida foi lida a carta do Sr. E. Ducommun renunciando o cargo de director-gerente da Sociedade e procedeu-se em seguida á eleição, sendo eleitos por maioria absoluta de votos:

Para director-gerente: Mmo. F. M. Gibbons.

Para o conselho fiscal: Srs. Paulo Leman, João Antonio Martins Ribeiro e G. L. Chandler.

Para supplentes: Hugo Zollikofer, Dr. Horacio Marques de Carvalho Braga e W. Timmermann.

O Sr. presidente dá posse ao novo director eleito e nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente acta, a qual foi lida approvada e assignada por todos os accionistas presentes. E eu, Willy Timmermann servindo de secretario subscrovo o assigno. — Sebastião Affonso Alves. — Willy Timmermann. — Arthur Gibbons. — F. M. Gibbons. — Martha Baumgartner. — Dr. João Marques de Carvalho Braga. — Ricardo de Almeida Rago. (0.203).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1925

Aos tres do setembro de 1925 (mil novecentos e vinte e cinco), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na séde da Companhia Industrial de Massas Alimenticias, á rua dos Invalidos numero cento e trinta e um, ás treze horas, achando-se reunidos, por convocação da directoria, mais de dous terços de accionistas das dezesete mil e cem acções em que se divide o capital social, assumiu a presidencia e direcção dos trabalhos, o director presidente, Sr. Luigi Ciaravolo que, verificando haver numero legal declarou installada a assembleia, pedindo a esta para indicar o seu presidente, sendo aclamado o Sr. Francisco Merola, que convidou, com assentimento da assembleia, os Srs. Scipione Antonini e Luigi Blaso para servirem respectivamente de primeiro e segundo secretarios. Constituida destarte a mesa, o Sr. presidente determinou a leitura da acta da sessão anterior, o que foi feito sendo, sem discussão, approvada. Finda esta leitura, declarou para logo, que o fim da reunião era tomar conhecimento de uma proposta da directoria de redução do capital social, e, assim, submetta á apreciação dos Srs. accionistas a mesma proposta que, a convite do Sr. presidente, foi lida pelo Sr. segundo secretario, e se achava vertida nestes termos: «Proposta para redução do capital da Companhia Industrial de Massas Alimenticias». Os accionistas da Companhia Industrial de Massas Alimenticias, abaixo assignados; considerando que a sociedade foi organizada pelo consorcio de varios fabricantes de massas alimenticias; no intuito de se estabelecer o facilitamento da produção e a possi-

vel equivalencia de preços; considerando, que, em consequencia desse ponto de vista, ficou instituido um regimen preliminar de cooperação e trabalho, para, depois, se realizar o objectivo maximo da associação, que era o de construir um grande estabelecimento fabril, para a exploração commum; considerando, porém, que essa realização que ora a base fundamental do objectivo determinante da associação nos moldes amplos em que foi feito não poudo, por motivos legitimos, ser até agora consumado, nem ha previsão da possibilidade de uma proxima effectivação; considerando que, em consequencia disso e de outros mais acontecimentos dahi derivados, as fabricas que, no regimen provisório, tinham de trabalhar para a companhia, so viram na contingencia de reduzir, de muito, a sua capacidade de produção, dando, assim, causa a um prejuizo quer singular para os cooperados, quer colectivo para a sociedade; considerando dahi que, o capital social representado por essas fabricas é excessivo, porque o consumir, digo o consumo não tem esgotado, como já se notou, a capacidade de produção dessas fabricas; considerando que, por motivo desses factos e acontecimentos, os accionistas Giorelli & Comp. não tem querendo e não querem se sujeitar ás providencias de restricção estabelecidas pela directoria, no viso de attender ás difficuldades provenientes dos factos supra mencionados e os accionistas Antonio Cirauo Sobrinho & Comp. manifestam desejo de se retirarem; considerando que, em consequencia dessas divergencias, mais embaraçosa se tem tornado a vida da companhia por isso que já se traduziram ellas em pleitos judiciarios, o que muito tem prejudicado a normalidade da existencia social; considerando que, sendo como é reconhecido, por um lado, que ha excesso de capital e por outro lado, havendo o descontentamento desses accionistas, que desejam se retirar da sociedade, a providencia aconselhavel é a redução do capital da Empresa, pela retirada da quota de haveres desses socios desistidentes; considerando que, os accionistas Giorelli & Comp., realizaram o capital de 1.420.000\$000 — mil cento e vinte contos de réis, com os machinismos e accessorios de fabricação de massas alimenticias, installados á praça da Republica numeros 75 e 77 e os accionistas Antonio Cirauo Sobrinho & C., á rua Barão do Ladarío n. 4, em Santa Cruz e discriminados nas relações de avaliação e contractos e marcas de commercio — propoem: — Que os ditos accionistas Giorelli & Comp. e Antonio Cirauo Sobrinho & Comp. se retirem da sociedade recebendo os haveres, em causas, com que para ella entraram, e que, ainda hoje existirem ficando, em consequencia, desse desmembramento de valores, o capital da sociedade que era de 3.420.000\$000 — tres mil quatrocentos e vinte contos de réis — reduzido a dous mil e duzentos contos de réis 2.200.000\$000, representados por 11.000 — onze mil acções nominativas integradas, do valor de duzentos mil réis — 200\$000 — cada uma. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925. Luigi Ciaravolo. — Salvador de Rosa. — Errico Rubini. Depois disso mandou o Sr. presidente proceder pelo Sr. segundo secretario a leitura do parecer do conselho fiscal, formulado nestes termos: «Parecer do conselho fiscal sobre a proposta de redução do capital da Companhia Industrial de Massas Alimenticias». O conselho fiscal da Companhia Industrial de Massas Alimenticias, tendo ouvido sobre a proposta de redução do capital social para dous mil

e duzentos contos de réis — 2.200.000\$ — e retirada dos accionistas Giorelli & Comp., e Antonio Ciraucho, Sobrinho & Comp., tendo em vista a razão e procedencia das considerações justificativas da idéa, e pensando que na realização dessa providencia é que está o interesse da Empresa, e de parecer que a proposta em questão deve ser approvada e nesse sentido aconselha o pronunciamento dos senhores accionistas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1925. — Francisco D'Urso, Nicola Cosentino e Luigi Biondi. Apoz essa leitura, o Sr. presidente submetteu a discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal. Pediu a palavra o accionista Sr. Luiz Blaso, e declarou que só concordaria com a proposta, se os accionistas retirantes ou a directoria assumissem a responsabilidade dos prejuizos que disse ter soffrido com o contracto que fez para paralisação da sua fabrica. Depois disso, os accionistas Giorelli & Comp. usaram da palavra para declararem que o accionista Luiz Blaso não tinha razão na restricção que fazia porque no seu modo de pensar, de todos os accionistas era o que tinha tirado os melhores proveitos com a associação. Voltou a falar o accionista senhor Luiz Blaso e disse que, quando parou a sua fabrica, os accionistas entraram com 10\$ (dez mil réis), correspondente a cada sacco de farinha, segundo a classificação, depois disso, deixaram de entrar, com essa importancia e por conseguinte não podia elle, accionista, ter sido beneficiado. Como não houvesse mais oradores, o senhor presidente deu por encerrada a discussão do assumpto que, para logo submetteu a votos, sendo tudo approvado por todos os presentes, com excepção do accionista Luiz Blaso. Depois foi ainda pelo Sr. presidente declarado que, estando preenchidas todas as formalidades legais, e havendo sido, como acabava de ser approvada a redução do capital social, em consequencia da retirada dos accionistas Giorelli & Comp. e Antonio Ciraucho Sobrinho & Comp., ficava o capital da sociedade constituido pela importancia do dous mil duzentos contos de réis (2.200.000\$) representados por 11.000 acções integridas e nominativas do valor de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, devendo por isto o artigo 4º dos estatutos, que trata do capital da sociedade, ficar assim redigido: O capital social é de dous mil duzentos contos de réis (2.200.000\$) dividido em 11.000 acções nominativas do valor de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas. Finalmente, pelo Sr. presidente foi dito que, havendo sido tomadas todas as resoluções que motivaram a convocação da presente assembleia encerrava os seus trabalhos para se lavrar a acta afim de ser immediatamente assignada pelos senhores accionistas presentes. Levantada a sessão, ou, primeiro secretario, fez e mandou lavrar a presente acta no livro proprio, a qual, depois de lida e achada conforme foi por mim subscripta, e pelos demais accionistas. — Scipione Antolini, 1º secretario. — Francisco Merola, presidente. — Luiz Blaso, 2º secretario. — Por procuração, Giorelli & Comp. — O. S. Cosentino. — D'Urso, e F. Merola. — Por procuração, Emilio Cavaliere. — Francisco Merola. — S. Antonini & Comp. — Ciraucho & Comp. — N. Cosentino & Comp. — Luiz Biondi & Comp. — Por procuração, Guido Peroni. — Luiz Biondi & Comp. — Antonio Ciraucho Sobrinho & Comp. (6.144)

ANNUNCIOS

Declaração á praça desta Capital e ás praças da Europa

Carlos Vedder, com firma registrada na Junta Commercial desta Capital e estabelecido com o commercio de "Representações e conta propria", nesta praça, á rua Clovis Bevilacqua n. 95, e residencia á rua Paula Freitas n. 20, offerece os seus prestimos e aguarda as prezadas ordens de seus prezados amigos, que serão cumpridas com o maior esmero e pontualidade.
Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1925.
— Carlos Vedder.

Declaração

RECTIFICACÃO

Na publicação feita no *Diario Official* de 25 do corrente, á pag. n. 18.368, 3ª columna, onde se lê — 3ª linha: Francisco Amnes Corrêa, leia-se: Francisco Antunes Corrêa.

"Lar Brasileiro" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social, á rua da Quitanda ns. 80-82 (Edificio da Companhia "Sul America"), ás 3 horas da tarde, do dia 8 de outubro, afim de elegerein um membro effectivo do conselho fiscal, em virtude da não accetilação de um dos que foram nomeados na escriptura de constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925.
— A directoria. (6.159)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, no dia 26 de setembro, ás duas horas da tarde, para a apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição desta e seus supplentes para o anno social de 1925 e 1926, como dispõe o art. 12 dos estatutos.

Ficam dispensas as transferencias de acções até o dia da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1925. — A Directoria. (5.852)

S. A. Usinas Chímicas Marinha

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em virtude de se achar vago o cargo de director-tesoureiro desta sociedade, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem nos escriptorios da mesma, á rua Sete de Setembro n. 186, no dia 24 do corrente mez, ás 14 horas, afim de elegerein o novo director.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1925.
— A directoria. (5.978)

Sociedade Anonyma "Casa Colombo"

Do dia 24 de setembro de 1925 em diante, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 111/115, todos os dias, das 2 ás 14 horas, se pagará o 11º dividendo, á razão de 80\$00 por acção.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925.
— A directoria. (6.166)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de outubro de 1925, ás quatorze horas, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 87, primeiro andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, referendada pelo conselho fiscal, que importa em alteração dos artigos IV e XXII dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925.
— Pela Companhia Expresso Federal, o director-secretario, Alceu G. d'Azevedo. (6.191)

Companhia Nacional de Ceramica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 30 do corrente mez, na sede social, á rua dos Ourives n. 54, 1º andar, afim de deliberarem sobre a renuncia apresentada por um director e a sua substituição.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — A directoria. (6.140)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no Escriptorio Central, á rua Visconde de Inhaúma n. 30, sobrado, no dia 3 de outubro proximo, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento da subscrição integral do augmento de capital, da avaliação feita pelos louvados dos immovels subscritos e autorização para contrahir novo emprestimo em *debetures*, no estrangeiro, com *hypotheca*.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925.
— Antonio Fernandes dos Santos, director-presidente. (6.174)

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 24 do outubro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernentes ao anno findo em 30 de junho de 1925 e, bem assim, proceder-se á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e supplentes.

A disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 117 do decreto de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.171)

Companhia Panificadora Mixid

São convidados os accionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinaria a realizar-se em 30 corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Senador Euzébio n. 540, 4º andar, para resolverem sobre o parecer do conselho fiscal, balanço e contas da administração, do periodo administrativo encerrado em 30 de junho do corrente anno, e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1925.
— A directoria. (6.195)